



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.522

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1993

*Governador do Estado*

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

*Vice-Governador do Estado*

**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Assembléia*

**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**

*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*

**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**

*Procuradora Geral de Justiça*

**JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA**

*Procuradora Geral do Estado*

**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**

*Procuradora Geral da Defensoria Pública*

**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

*Administração*

**GILENO MÜLLER CHAVES**

*Justiça*

**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**

*Fazenda*

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

*Viação e Obras Públicas*

**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**

*Saúde Pública*

**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**

*Educação*

**ROMERO XIMENES PONTE**

*Agricultura*

**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**

*Segurança Pública*

**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**

*Planejamento e Coordenação Geral*

**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**

*Cultura*

**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**

*Indústria Comércio e Mineração*

**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**

*Trabalho e Promoção Social*

**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**

*Transportes*

**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**

*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

*Casa Militar da Governadoria do Estado*

**Tenente Coronel - OQPM FLAVIANO GOMES MELO**

*Casa Civil da Governadoria do Estado*

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**

*Consultor Geral do Estado*

**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

**AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 04/93 - COSANPA E EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/93**

Da Companhia de Saneamento do Pará

### CARTAS CONVITES

Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

**EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A ROYAL INTERNATIONAL ASSISTANCE, INC**

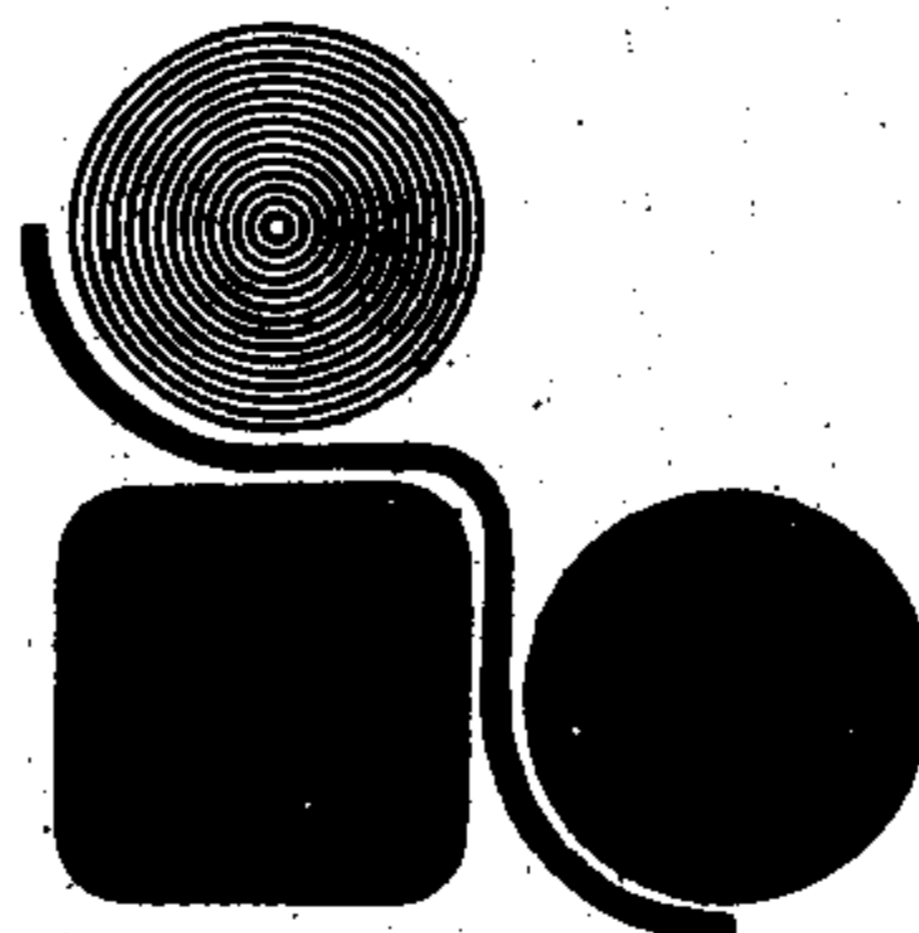
Da Secretaria de Estado da Fazenda

### ATAS

De Diversas Fimras

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos  
32 Páginas

# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo**

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário Adjunto	GEP-DAS-011.6
01	Diretor de Ciência e Tecnologia	GEP-DAS-011.5
01	Diretor de Meio Ambiente	GEP-DAS-011.5
10	Assessor	GEP-DAS-012.4
05	Assessor	GEP-DAS-012.3
01	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.3
01	Coordenador de Estudos Técnicos e Científicos	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador de Difusão de Tecnologias	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador de Apoio e Fomento aos Setores Produtivos	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador de Proteção Ambiental	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador de Avaliação de Projetos e Licenciamento	GEP-DAS-011.4
01	Coordenador de Fiscalização	GEP-DAS-011.4
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	GEP-DAS-011.4
01	Chefe da Divisão de Monitoramento	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Estudos e Educação Ambiental	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Unidades de Preservação e Conservação	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Projetos Minerários	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Projetos Agroflorestais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Projetos Industriais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Projetos Infra-estruturais	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Áreas Degradadas e Fontes Poluidoras	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Fauna e Flora	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Substâncias e Produtos Perigosos	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Administração	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade	GEP-DAS-011.3
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	GEP-DAS-011.3

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Secretária de Gabinete	FG-4
02	Secretária de Diretoria	FG-4
06	Secretária de Coordenação	FG-3
01	Secretária de Departamento	FG-3
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FG-4
01	Chefe da Seção de Comunicação	FG-4
01	Chefe da Seção de Serviços Gerais	FG-4
01	Chefe da Seção de Contabilidade	FG-4
01	Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira	FG-4
01	Chefe da Seção de Controle e Pagamento	FG-4
01	Chefe da Seção de Treinamento e Avaliação	FG-4
57	TOTAL	

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

1 - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
04	ARQUITETO	GEP-A-601
03	ADMINISTRADOR	GEP-AM-617
02	ASSISTENTE SOCIAL	GEP-AS-602
01	BIBLIOTECONOMISTA	GEP-ANL-603
13	BIOLOGO	GEP-ANSL-604
01	CONTADOR	GEP-ANSC-605
06	CONSULTOR JURÍDICO	GEP-SJ-202
05	ECONOMISTA	GEP-ANSE-606
40	ENGENHEIRO	GEP-ANSENG-608
10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GEP-ANSENGA-609
02	FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO	GEP-ANSEA-611
04	GEÓGRAFO	GEP-ANSGD-612
11	GEÓLOGO	GEP-ANSG-624
01	TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	GEP-ANSTAC-618
02	MÉDICO VETERINÁRIO	GEP-ANSMV-613
04	METEOROLOGISTA	GEP-ANSMR-613
04	PEDAGOGO	GEP-ANSP-625
06	TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	GEP-ANSAEP-620
10	TÉCNICO INDUSTRIAL	GEP-ANSOI-634
01	SOFTWÁRMICO	GEP-ANSSO-635
06	SOCIÓLOGO	GEP-ANSS-616
136	SUB TOTAL	

2 - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	AGENTE DE SANEAMENTO	GEP-ANM-811
06	AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	GEP-ANM-808
08	AUXILIAR TÉCNICO	GEP-ANM-815
02	AUXILIAR DE ENGENHARIA	GEP-ANM-804
02	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	GEP-ANM-810
03	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	GEP-ANM-805
26	SUB TOTAL	

3 - SERVIÇOS AUXILIARES

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
21	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEP-SA-901
10	DATILÓGRAGO	GEP-SA-902
05	DIGITADOR	GEP-SA-903
36	SUB TOTAL	

4 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	AGENTE DE ELETRICIDADE	GEP-SO-1001
04	AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	GEP-SO-1005
06	SUB TOTAL	

5 - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10	MOTORISTA	GEP-TP-1101
18	AGENTE DE PORTARIA	GEP-TP-1102
28	SUB TOTAL	
232	TOTAL GERAL	

Anexos I e II da Lei nº 5.752, de 25.07.93  
\* Republicados por terem saído com erros de impressão  
no D.O.E. nº 27.519, de 27.07.93.

CP93/0085365-1

DECRETO Nº 1783, DE 09 DE JULHO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.111.000.000,00 em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - Recursos Oriundos de Outras Fontes.

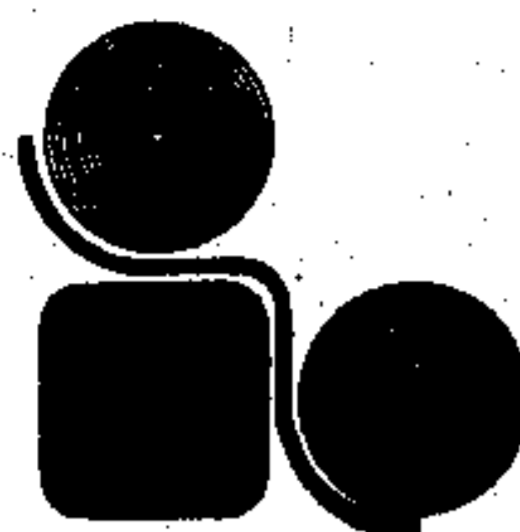
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.111.000.000,00 (SETE BILHÕES, CENTO E ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
19206.03090453.119	Assessoramento Institucional	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	12.201	211.000
		Outras Despesas Correntes	3120.00	12.201	150.000
		Investimentos	3132.00	12.201	6.050.000
			4120.00	12.201	700.000
TOTAL					7.111.000

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 7.111.000.000,00 (SETE BILHÕES, CENTO E ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:



# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX - 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ SARRAF MAIA**

Diretor Administrativo  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

**ASSINATURA TRIMESTRAL:**

Na Capital ..... CR\$- 1.815.440,00

Outros Estados e  
Municípios ..... CR\$- 5.546.007,00

**PUBLICAÇÕES:**

Cada centímetro ..... CR\$- 997.510,00

Preço por página ..... CR\$- 197.506.881,00

**COMPOSIÇÃO:**

(centímetro) ..... CR\$- 111.388,00

**FOTOLITO:**

(centímetro) ..... CR\$- 39.985,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 20.000,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19206.03100593.121	Zonamento Econômico	Ecológico	Outras Despesas Correntes	3132.00 12.201	7.111.000
<b>T O T A L</b>					7.111.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Jader Fontenelle Barbalho*  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

*Antonio Alberto Valente Gouveia*  
ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração em exercício

*Paulo Elcídio Chaves Nogueira*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

*Roberto da Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/U035443-7

### RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.450, de 19 de abril de 1993, referente ao Decreto nº 1508, de 05 de abril de 1993, que dispõe sobre a atualização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes Legislativo e Judiciário e Ministério Público.

Onde se lê:

**A N E X O**

DECRETO Nº 1.508, DE 05 DE ABRIL DE 1993

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12101 - MINISTERIO PUBLICO

Cr\$ 1.000,00

CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
12101.02040142.019	Funcionamento do Ministerio Publico	3111.01	111.201	130.700.611
		3111.02	111.201	5.000.000
		3111.03	111.201	23.000.000
		3113.00	111.201	125.000
		3120.00	111.201	7.000.000
		3131.00	111.201	1.000.000
		3132.00	111.201	3.000.000
12101.02040251.176	Construcao, Recuperacao, Adaptacao e Aparelhamento de Unidades Fisicas do Ministerio Publico	3132.00	111.201	8.000.000
		4120.00	111.201	5.000.000
		3132.00	111.201	43.000.000
12101.02070232.223	Encargos com Publicidade	3132.00	111.201	50.000.000

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Divida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
201.833.611	-	69.000.000	5.000.000	-	-	-	275.833.611

Leia-se:

**A N E X O**

DECRETO Nº 1.508, DE 05 DE ABRIL DE 1993

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12101 - MINISTERIO PUBLICO

Cr\$ 1.000,00

CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
12101.02040142.019	Funcionamento do Ministerio Publico	3111.01	111.201	130.700.611
		3111.02	111.201	5.000.000
		3111.03	111.201	23.000.000
		3113.00	111.201	125.000
		3120.00	111.201	7.000.000
		3131.00	111.201	1.000.000
		3132.00	111.201	3.000.000
12101.02040251.176	Construcao, Recuperacao, Adaptacao e Aparelhamento de Unidades Fisicas do Ministerio Publico	3132.00	111.201	28.000.000
		4120.00	111.201	22.290.131
		4250.00	111.201	10.000.000
12101.02070232.223	Encargos com Publicidade	3132.00	111.201	709.869

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Divida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
201.833.611	-	39.709.869	32.290.131	2.000.000	-	-	275.833.611

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- S E P L A N -

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.515, de 21 de julho de 1993, referente ao Decreto nº 1724, de 28 de junho de 1993, concernente a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

Onde se lê:

Art. 3º - Com o Crédito Suplementar acima, o orçamento de Investimento das Empresas fica acrescido em Cr\$ 1.500.000.000,00 à conta do Tesouro Fiscal - Transferências de Capital da forma a seguir discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR
Funcionamento e Coordenação da PRODEPA	Recursos do Tesouro Fiscal	1.500.000

Leia-se:

Art. 3º - Com o Crédito Suplementar acima, o orçamento de Investimento das Empresas fica acrescido em Cr\$ 1.500.000.000,00 à conta de Recursos Próprios da forma a seguir discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR
Funcionamento e Coordenação da PRODEPA	Recursos Próprios	1.500.000

DECRETO Nº 1.796... DE 29... DE JULHO... DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de sua atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO que a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estado, instituída pelo Decreto nº 1585/81 e com nova redação dada pelo Decreto nº 1914, de 22OUT81, visa a condecorar policiais-militares que obtenham o 1º lugar nos diversos cursos que se submetem de natureza policial-militar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao policial-militar abaixo discriminado a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estado.

UMA ROSA HERÁLDICA

CAP PM MÁRIO ZACARIAS PACHECO UCHÔA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração CP93/0035359-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", ENEDINA MORAES CARDOSO, do cargo de Professor, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E. E. "Rui Barbosa", a contar de 17.10.75, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 28672/92-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085301-5

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, SILVIA SOUZA DE MELO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.03.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085350-3

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO LAMARAO CORREA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0035351-1

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOAO BOSCO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0035353-7

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA RUTE MARQUES LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0035413-5

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA LUCIA ACCIOLI NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0035375-9

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0085383-0

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0035391-0

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANNA ELIZABETH MIRANDA SIZO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0085393-6

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ZILDA BEDE FREIRE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0035413-5

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, SUELY MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0085415-1

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBAO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0085423-2

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

Considerando o disposto no item II § 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, NIVALDO LOURENÇO DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar na Consultoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085431-3

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

Considerando o disposto no item II § 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LIDIA MARIA GURJAO ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar na Consultoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085455-0

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CECILIA MARIA LEAL KEUFFER, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Projetos e Especificações, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 03.08.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085409-7

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 12.07.93, que exonerou, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador do Controle de Veículos, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085273-0

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Autorizar a Dra. MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a ausentar-se de suas atividades, em gozo de férias, no período de 01 a 30.07.93, devendo responder pelo expediente do Instituto, durante o impedimento da titular, a Dra. MARIA EMÍLIA JUCA FERREIRA, Chefe da Assessoria de Cooperação e Acompanhamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085278-7

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Autorizar a Dr. ROMERO XIMENES PONTE, Secretário de Estado de Educação, a ausentar-se de suas funções, em gozo de férias, no período de 01 a 30.07.93, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular o Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085283-1

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTÔNIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0085294-9

## A N E X O

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CÓDIGO GEP-TAF-501.1, CLASSE "A"

- LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA
- ALUIZIO APONSO BRANDÃO RUFFEIL
- MARIA DO SOCORRO DAMÓUS DE MELLO
- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA
- JOSÉ OTÁVIO BANDEIRA COSTA
- LINDEMBERG ALVINO DE ARAGÃO
- CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
- IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA
- MARIA JOSÉ ARAUJO DE ARAGÃO
- PAULO DA SILVEIRA
- NUREMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA
- TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA
- MANOEL DE JESUS ESTUMANO GONÇALVES
- NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA
- LONGUIMAR LOPES VIANA
- HÉLDER BOTELEHO FRANCÉS
- HERMELINDA FARIAS MARQUES
- LUIZ DA SILVA CARDOSO
- JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO
- CLAUDIO SEBASTIÃO FAVATTO
- AUSBERTO PALHA MENEZES
- MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR DA SILVA
- LUIZ OTÁVIO PENAPORT DE SOUZA
- VENINO CORRÊA DA SILVA
- MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
- SONIA MARIA LOBATO MAUÉS
- ALIETE NAZARÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO CHENE
- ANA LUZ PINTO FRANCO
- ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO
- ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES
- JOSÉ RIBAMAR ERICIRA
- DÁRIO SÉRGIO DIAS GOMES

- LEILA MARIA VILLAS NORAT
- MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REIS
- MARIC. A SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ
- PEDRO CARLOS DE FARIA PINTO
- JOSÉ JOSEVANDRO SOUZA LIMA
- ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA
- CARMEM ROMEIRO DA CRUZ
- JOSÉ TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS
- ARMANDO CABRAL ABREU VOUZELA
- MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
- SHU YUNG FON
- JORGE DIAS RAMOS
- EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
- EDSON DE ALMEIDA PEREIRA
- FÁBIO THEODORICO FERREIRA GÓES
- ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
- JOSÉ ANTONIO PEREIRA RAMOS
- WALCIR MARÇAL NOGUEIRA
- MARLÚCIA CARDOSO FERREIRA
- ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
- WALNEIDE CARVALHO DA SILVA
- ODETE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## A N E X O

CARGO: CONTADOR, CÓDIGO GEP-GEP-ANSC-605.1, CLASSE "A"

- PAULO DA SILVEIRA
- MARCOS RODRIGUES DE MATOS
- ROBERTO ITIRO ABE
- MARLÚCIA CARDOSO FERREIRA
- NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS
- DIJACI DE CASTRO AMORIM
- FRANCISCO GOMES PEREIRA
- ANA SUELY MARIA DE OLIVEIRA

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0085357-0

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, AGRIPINO AYRES MENDONÇA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, tipo IV - Ourém, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15.01.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
HERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0085367-5

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIENE FRAZÃO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ensino de 1º Grau, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0085274-5

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ESTER MACEDO LEAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ensino de 1º Grau, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0085283-4

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JORGE EMÍLIO HENRIQUE GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Assistência ao Estudante, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 10.11.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0085281-7

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Autorizar de acordo com o art. 44 item III da Constituição Estadual, o afastamento do servidor JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no período de 01.01.93 a 31.12.93, em virtude de ter sido eleito no dia 03.10.92, Vereador do Município de Parauapebas, com opção pela remuneração decorrente do exercício do mandato eletivo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0085284-2

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Considerando o disposto no item II § 1º e 2º, art. 29, da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, RENATO AURÉLIO CARVALHO SUSSUARANA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Módulos Esportivos no Interior, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de julho de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
Secretário de Estado de Cultura

CP93/0085357-0

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1715 DE 27 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5873/93-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JORGE DA COSTA ALMEIDA, matrícula nº 5138523-012, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 13.07.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1993

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085367-0

## PORTARIA Nº 1721 DE 28 DE JULHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5932/93-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA HERMÍNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5138515-010, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 28.07.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0085367-1

**PORTARIA Nº 1716 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e. Considerando os termos do Proc. nº 4498/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Vigia, pelo prazo de 12 (doze) meses, TELMA MARIA PAPAEO DA SILVA, matrícula nº 0110256-017, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP93/0085325-2

**PORTARIA Nº 1717 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e. Considerando os termos do Proc. nº 5339/93-SEAD e 023173/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, pelo prazo de 12 (doze) meses, MARIA FELICITA HENZ, matrícula nº 0985376-019, ocupante da função de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP93/0085333-3

**PORTARIA Nº 1718 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e. Considerando os termos do Proc. nº 4849/93-SEAD e 016587/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, pelo prazo de 12 (doze) meses, ISAURA DO SOCORRO BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 5054621-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP93/0085341-4

**PORTARIA Nº 1724 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e. Considerando os termos do Proc. nº 5778/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Colocar à disposição, da Casa Militar da Governadoria do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, CARLOS MAURÍCIO GONZAGA AL-CANTARA, matrícula nº 0062049-010, ocupante do cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-702.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP93/0085349-0

**PORTARIA Nº 1714 DE 27 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 5873/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Revogar, a contar de 13.07.93, a Port. nº 2008, de 07.08.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, JORGE DA COSTA ALMEIDA, matrícula nº 5138523-012, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP93/0085420-8

**PORTARIA Nº 1720 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 5369/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a cessão para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, da servidora DILMA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS ANTUNES, matrícula nº 5055733-031, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem e com carga horária de (75) setenta e cinco horas.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP93/0085419-4

**PORTARIA Nº 1723 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 4085/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
 Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24.06.93, a cessão para a Companhia de Saneamento do Pará, da servidora ARLENE MARIA DE MELO LOPES, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP93/0085418-6

**PORTARIA Nº 1719 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

**RESOLVE:**  
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA	Agente Administrativo	5925/93-SEAD e GEP-SA-901.1	02 anos a contar de 27.04.93
E.E. "Gondim Lins" Castanhal	Classe "A"	SEAD e 022147/93	SEAD e 022147/93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 1722 DE 28 DE JULHO DE 1993**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.  
**RESOLVE:**  
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA DAS GRAÇAS FURTADO COSTA	Secretária de Unid. Escolar de 2º Grau-B	2629/93-SEAD e 002929/93	02 anos a contar de 01.03.93 a 01.03.95
E.E. "Antonio Brasil" Tomé-Açu		SEAD e 002929/93	SEAD e 01.03.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração

GABINETE DO SECRETARIO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADO: JOANA DARC DA SILVA BRABO  
 CARGO: DATILÓGRAFO  
 VIGÊNCIA: PRORROGAR ATÉ 31.12.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01 CP93/0085397-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADO: ROSÁLIA MARIA FERREIRA RODRIGUES  
 CARGO: DATILÓGRAFO  
 VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO ATÉ 31.12.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01 CP93/0085397-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADO: MARLENE FERNANDES DOS REIS COUTINHO  
 CARGO: DATILÓGRAFO  
 VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO ATÉ 31.12.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01

GILENO MULLER CHAVES  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CP93/0085403-4

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A ROYAL INTERNATIONAL ASSISTANCE, INC.

OBJETO: Prestação de serviços por parte da CONTRATADA de intermediação para a aquisição simbólica de bens e equipamentos, através do DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

VIGÊNCIA: A iniciar-se com sua assinatura, encerrando-se com a chegada do material e confecção de relatório ao Governo Americano.

VALOR: US\$ 1,195,641.00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM DÓLARES NORTE-AMERICANA), equivalentes a CR\$ 77.059.062.450,00 (SETENTA E SETE BILHÕES, CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SESENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) à taxa de câmbio de Cr\$ 64.450,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

RECURSOS: Encargos Gerais do Estado, no Projeto 28101.03.07.0211.275- Projetos Especiais do Governo.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.93

NOTA DE EMPENHO: Nº 301.179, de 20.07.93

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ROYAL ASSISTANCE INTERNATIONAL, INC. CP93/0085343-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 0008/93**  
 CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.  
 OBJETO: "Prorrogar o prazo de vigência".  
 VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.  
 DATA: 29 de julho de 1993.  
 SIGNATÁRIOS: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e MAURO CESAR KLAUTAU BONNA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.  
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Coordenadora de Programação FDE.

**EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 0031/93**  
 CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.  
 OBJETO: "Construção de Trapiche".  
 PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução das seguintes etapas: Projetos, Serviços Gerais, Preparo do Terreno e Parcialmente Infra-Estrutura.  
 CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300037, DE 29.07.93.  
 VALOR: Cr\$ 3.000.000.000,00 (TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS).  
 VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.  
 DATA: 29 de julho de 1993.  
 SIGNATÁRIOS: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e BENTO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São João de Pirabas.  
 VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Coordenadora de Programação FDE.

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo nº 010/93

Contratante: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO  
 Contratada: MARIA GORETE LUCAS DE LIMA  
 Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Prorrogação: 22/07 a 31/12 de 1993  
 Valor: Cr\$ 4.896.740,00  
 Recursos Orçamentários: 03070212.018.3111.01  
 (G.Reg.48.177)

----- CP93/0085282-5

**IMPrensa Oficial  
 DO ESTADO**

## PORTARIA Nº 123 DE 29 DE JULHO DE 1993

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder vinte e quatro (24) dias de férias regulamentares, no período de 02 a 25/08/1993, referente ao período aquisitivo de 25.07.1992 a 25.07.1993, ao servidor desta Repartição CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA - Auxiliar de Atividades Gráficas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 JOSÉ MAIA  
 Diretor-Presidente

----- CP93/0085335-0

## PORTARIA Nº 124 DE 29 DE JULHO DE 1993

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 02 a 31/08/1993, aos servidores temporários desta Repartição abaixo relacionados:

- ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS - Técnico - período aquisitivo de 02.02.92 a 02.02.93.  
 - JOSÉ FABIANO PIRES RODRIGUES - Auxiliar de Operações Gráficas - período aquisitivo de 07.07.1992 a 07.07.1993.  
 - NILTON NUNES DIAS - Auxiliar de Atividades Gráficas - período aquisitivo de 01.06.1992 a 01.06.1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 JOSÉ MAIA  
 Diretor-Presidente

----- CP93/0085327-9

## PORTARIA Nº 125 DE 29 DE JULHO DE 1993

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 02 a 31/08/1993, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

- DEMERVAL VIEGAS DA SILVA - Auxiliar de Administração - período aquisitivo de 30.06.1992 a 30.06.1993.  
 - FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL - Técnico de Contabilidade - período aquisitivo de 01.07.1992 a 01.07.1993.  
 - RAIMUNDO SARMENTO FURTADO DE MENDONÇA - Auxiliar de Administração - período aquisitivo de 19.07.1992 a 19.07.1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 JOSÉ MAIA  
 Diretor-Presidente

----- CP93/0085356-0

## PORTARIA Nº 126 DE 29 DE JULHO DE 1993

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

De acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983:

## RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO DAS CHAGAS ARAÚJO - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 18.03.1981, três (03) meses de Licença Especial, no período de 02/08 a 30/10/1993, referente ao quinquênio de 18.03.1981 a 18.03.1986.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 JOSÉ MAIA  
 Diretor-Presidente

----- CP93/0085374-0

## PORTARIA Nº 127 DE 29 DE JULHO DE 1993

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

De acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983:

## RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA MADALENA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.02.1985, um (01) mês de Licença Especial, no período de 02 a 31/08/1993, referente ao quinquênio de 01.02.1985 a 01.02.1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 JOSÉ MAIA  
 Diretor-Presidente

----- CP93/0085372-1

## PORTARIA Nº 128 DE 29 DE JULHO DE 1993

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

De acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983:

## RESOLVE:

Conceder ao servidor ABNER ALVES DE MORAES - Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 30.04.1958, três (03) meses de Licença Especial, no período de 02/08 a 30/10/1993, referente ao quinquênio de 30.04.1968 a 30.04.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 JOSÉ MAIA  
 Diretor-Presidente

----- CP93/0085391-2

## PORTARIA Nº 129 DE 29 DE JULHO DE 1993

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

De acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983:

## RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAES - Agente de Operações Gráficas, admitido em 06.12.1971, dois (02) meses de Licença Especial, no período de 03/08 a 01/10/1993, referente ao quinquênio de 06.12.1986 a 06.12.1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 JOSÉ MAIA  
 Diretor-Presidente

----- CP93/0085391-3

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar.Condicionado, celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado e JUAREZ PORTAL FRANCO.

Objeto: Modificação da Cláusula Quarta: Do Preço. que passará a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de Cr\$-4.402.450,00 ( Quatro Milhões, Quatrocentos e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros ), reajustada de acordo com o I.G.P.M.  
 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Belém, 29 de julho de 1993

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Contratante

JUAREZ PORTAL FRANCO

Contratado

CP93/0085373-2

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Elétrico celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado e NAPOLEÃO CRUZ.

Objeto: Modificação da Cláusula Quinta: Do Preço. que passará a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATANTE pagará pelos serviços objeto deste Contrato a quantia mensal de Cr\$-3.752.100,00 ( Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Cem Cruzeiros ), reajustada de acordo com o I.G.P.M.  
 Parágrafo Único: Do pagamento: O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dez dias, após a entrada do recibo devidamente atestado.  
 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Belém, 29 de julho de 1993

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Contratante

NAPOLEÃO CRUZ

Contratado

CP93/0085391-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CONCÓRDIA DO PARÁ**

LEI Nº 060/93 DE 30 DE ABRIL DE 1993

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
 NATUREZA, SEDE E FÓRUM**

Art. 1º - Fica Criado o Instituto de Previdência do Município de Concórdia do Pará (IPMCP) conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149, da Constituição Federal, c/c o art. 218 e seu Parágrafo Único da Constituição Estadual, organizado os seus serviços e estruturado o seu Quadro de Pessoal.

Art. 2º - O IPMCP, Autarquia Municipal tem personalidade jurídica de direito Público interno; com a administração autônoma e patrimônio próprio tem sua sede na cidade de Concórdia do Pará e jurisdição em todo o Município, com a finalidade de prestar aos seus contribuintes, os benefícios da Previdência Social e, subsidiariamente, de forma assistencial, auxílios e serviços, reger-se-á pela presente Lei e demais Atos baixados pelos órgãos competentes.

**TÍTULO II  
 DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS  
 CAPÍTULO I  
 DOS SEGURADOS**

Art. 3º - São segurados obrigatórios, todos os servidores do Município de qualquer categoria, inclusive os autárquicos e os inativos, independentes da idade ou sexo, desde que percebam dos cofres públicos Municipais.

Art. 4º - O Segurado, que por qualquer motivo deixar de pagar suas contribuições, não lhe serão restituídas as já recolhidas.

Art. 5º - O Segurado em dia com suas obrigações, terá direito à todos os benefícios garantidos pelo Instituto.

Art. 6º - São Segurados facultativos.

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e seus Suplentes, quando convocados;

II - Quaisquer das pessoas referidas no inciso anterior que, afastadas definitivamente dos referidos cargos, manifestem expressamente, por escrito, o propósito de contribuir para o Instituto;

III - Os Servidores postos à disposição de qualquer das entidades municipais, sem ônus para o Município, bem como os licenciados sem vencimentos.

**CAPÍTULO II  
 DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 7º - São Beneficiários do Instituto:

I - Todo e qualquer segurado;

II - Os dependentes do segurado

**CAPÍTULO III  
 DOS DEPENDENTES**

Art. 8º - São dependentes do segurado:

I - A esposa;

II - Os filhos, enteados e filhos adotivos;

III - O pai e/ou a mãe;

IV - Os irmãos inválidos ou menores de 18 anos.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II é presumida e das pessoas mencionadas nos incisos III e IV e V, deverá ser comprovada.

§ 2º - As pessoas indicadas no inciso III, que forem aposentadas ou independentes financeiramente, não poderão ser consideradas como dependentes de segurado.

§ 3º - Equiparam-se aos filhos, para a condição de dependentes, mediante declaração escrita do segurado:

I - O enteado;

II - O menor que, por determinação judicial se ache sob sua guarda;

III - O menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Art. 9º - Os dependentes maiores de 21 (Vinte e Um) anos deixam de gozar os benefícios estabelecidos nesta Lei, por exceto dos inválidos, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Parágrafo Único - O dependente menor de 21 (Vinte e Um) anos que emancipar-se por qualquer das formas previstas no art. 9., § 1º e incisos I a IV do Código Civil Brasileiro, perderá a condição de dependente.

Art. 10 - A inscrição do segurado e de seus dependentes, é essencial para a obtenção de qualquer prestação, mediante documento que comprove a dependência.

Art. 11 - As alterações supervenientes relativas aos dependentes inscritos, exceto as relativas a idade, bem como a existência de novos dependentes devem ser imediatamente comunicadas pelo segurado ao Instituto que poderá exigir, se necessário, a comprovação por documentos hábeis, respondendo o segurado, na forma da Lei, pelas despesas indevidas provocadas em face da sua omissão.

Art. 12 - O dependente que, na forma da Lei, vier a adquirir a condição de segurado obrigatório, perderá automaticamente aquela qualidade.

Art. 13 - Ocorrido o falecimento do segurado, sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes competirá promovê-la para efeito das prestações a que fizerem jus.

Parágrafo Único - Os benefícios somente vigorarão a partir da data do deferimento da inscrição.

Art. 14 - A inscrição indevida será considerada insubsistente, sem prejuízo de responder o autor, administrativa, civil e criminalmente, pelas conseqüências de seu ato.

**TÍTULO III  
 DAS CONTRIBUIÇÕES  
 CAPÍTULO I  
 CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS**

Art. 15 - Para o segurado obrigatório, é fixada em 8% (Oito Por Cento) o valor da contribuição mensal para o Instituto de Previdência do Município, calculada sobre o valor da remuneração.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como remuneração, as parcelas recebidas a título de vencimentos propriamente dito, gratificações de funções, adicionais, horas extras, abonos provisórios, proventos de aposentadoria e remuneração de agente político.

§ 2º - Não se incluem na remuneração, os pagamentos de natureza indenizatória, como diárias de viagens, ajuda de custo para cargos comissionados.

§ 3º - A contribuição incidirá sempre sobre a remuneração, não se levando em conta as deduções ou a parte não paga por falta de referência.

Art. 16 - Para o segurado facultativo de que trata o inciso I do art. 6º desta Lei, é fixado em 10% (Dez Por Cento) o valor da contribuição mensal para o Instituto, calculada sobre a última remuneração percebida, reajustada sempre que o padrão remuneratório for corrigido.

Parágrafo Único - Os servidores definidos como segurados facultativos no inciso III do art. 6º, ficarão equiparados para efeito específico de taxa de contribuição, aos segurados obrigatórios.

Art. 17 - As contribuições dos segurados constituirão o Fundo Assistencial do Instituto, e, em nenhuma hipótese, serão devolvidos mesmo em caso de exoneração, dispensa, demissão, perda ou extinção de mandato, ou ainda por inexistência de beneficiários.

**CAPÍTULO II  
 CONTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 18 - A contribuição da Prefeitura e Câmara Municipal para o Instituto de Previdência, corresponderá ao valor do custeio das aposentadorias e do salário família, além do valor correspondente a 10% (Dez Por Cento) da folha de pagamento, a título de contribuição patronal.

Parágrafo Único - O reconhecimento da contribuição da Prefeitura e Câmara Municipal aos cofres do Instituto de Previdência, será efetuado obrigatoriamente até o décimo dia útil do mês subsequente.

**TÍTULO IV  
 DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS  
 CAPÍTULO I  
 DAS PRESTAÇÕES**

Art. 19 - As prestações asseguradas pelo Instituto de Previdência Municipal constituem em benefícios e serviços:

I - Quanto Aos Segurados:

- Aposentadoria;
- Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Serviço de Assistência Financeira;
- Serviço de Assistência Farmacêutica;
- Serviço de Assistência Médico-Hospitalar;
- Serviço de Assistência Social.

II - Quanto aos dependentes:

- Auxílio -Funeral;
- Auxílio-Reclusão;
- Pensão por morte;
- Pecúlio facultativo por morte ou segurado contribuinte.

Art. 20 - O Conselho Previdenciário poderá criar novos benefícios e serviços, ampliar os existentes ou estendê-los a outros beneficiários, a medida das responsabilidades da instituição.

Art. 21 - Farão jus aos benefícios e serviços que o IPMCP objetiva prestar, todos os contribuintes e seus dependentes nele regularmente inscritos, os quais pagarão as taxas beneficiárias remuneratórias estatufadas em regulamento.

Art. 22 - Os segurados de que trata o art. 6º, e seus incisos, que por qualquer motivo deixarem de efetuar o recolhimento de mais de 12 (doze) contribuições, perderão o direito às vantagens após o decurso de novo prazo de carência.

Art. 23 - Não terá direito à prestação dos serviços oferecidos pelo Instituto, o cônjuge considerado culpado em processo de separação judicial ou divórcio.

**CAPÍTULO II  
 DOS BENEFÍCIOS  
 Seção I  
 Da Aposentadoria**

Art. 24 - O funcionário será aposentado:

I - POR INVALIDEZ permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa e incurável ou doença incurável, especificada em Lei proporcionais nos demais casos;

II - COMPULSORIAMENTE, em do sexo masculino aos 70 (setenta) anos de idade, e as do sexo feminino, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

III - VOLUNTARIAMENTE:

a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistrado, professor, e 25 (vinte e cinco) de professor, com proventos integrais;

c) Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem e aos 50 (cinquenta) anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis as que a Lei indicar com base na medicina especializada.

2º - O funcionário ocupante de cargo em comissão, terá direito à aposentadoria, se preencher todos os requisitos deste artigo, mesmo que não sendo titular de cargo efetivo, desde que tenha prestado, pelo menos 05 (cinco) anos de serviço ao Município, suas Autarquias e Fundações.

§ 3º - Nos casos de exercícios de atividades consideradas insalubres ou perigosas, a aposentadoria de que trata o inciso III, alíneas "a" e "c", observará o disposto em regulamento.

§ 4º - A aposentadoria em cargos ou empregos temporários observará o disposto na Lei Complementar Estadual nº 07/91, de 25/09/91.

§ 5º - A aposentadoria dos segurados facultativos, de que trata o artigo 6º, obedecerá ao disposto neste artigo.

Art. 25 - Será aposentado com proventos correspondentes ao vencimento ou remuneração de cargos em Comissão ou função gratificada, o funcionário efetivo que o venha exercendo por mais de 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados no Município.

§ 1º - As vantagens definidas neste artigo, são extensivas ao funcionário que, à época da aposentadoria, contar ou perfazer 10 (dez) anos, consecutivos ou não, em cargo em Comissão ou função gratificada.

§ 2º - Quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídos os proventos de maior padrão, desde que lhe corresponda o exercício mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, ou padrão imediatamente inferior, desde que superior a 01 (um) ano, se menor o lapso de tempo desse exercício.

Art. 26 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por Decreto, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Parágrafo Único - O funcionário se afastará do serviço do cargo, no dia imediato em que atingir a idade limite.

Art. 27 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez, vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo, ou de ser readaptado, o funcionário será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria, será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 28 - O provento de aposentadoria será revisto na mesma data e obedecendo o mesmo índice percentual, sempre que se modificar a remuneração do funcionário da atividade.

§ 1º - São extensivos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos ao funcionário em atividade inclusive, quando decorrente de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 2º - Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior ao menor salário mínimo vigente.

Art. 29 - Os proventos de aposentadoria do funcionário afastado para servir em outro órgão ou entidade, serão calculados pelo nível de vencimento e remuneração de seu cargo no Município.

Art. 30 - Ao aposentado será paga a gratificação natalina, no mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art. 31 - O tempo de serviço anterior à nomeação, quando transacionado, não será contado para efeito de gratificação quinquenal, mas, tão somente para efeito de contagem de tempo de serviço para a aposentadoria.

Art. 32 - Ao funcionário fica assegurado o direito de não comparecer ao trabalho, a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia subsequente ao protocolo do requerimento da aposentadoria, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, caso não seja antes cientificado do indeferimento, na forma da Lei.

#### Seção II Do Salário Família

Art. 33 - O Salário Família é devido ao funcionário ativo ou inativo do Município, por dependente econômico.

Parágrafo Único - O salário Família corresponderá a 02% (dois por cento) do menor Salário Municipal.

Art. 34 - Consideram-se dependentes econômicos, para efeitos de pagamentos do salário família:

I - O filho menor de 21 (vinte e um) anos de qualquer natureza;

II - O filho inválido de qualquer idade ou sexo, desde que total e permanentemente incapaz para o trabalho;

III - O filho estudante até 24 (vinte e quatro) anos, que frequentar cursos de primeiro e segundo graus ou superior em estabelecimentos de ensino oficial ou oficializado, que não exerça atividade remunerada, nem possua renda própria.

§ 1º - Equiparam-se ao filho, o enteado, o tutelado ou o curatelado sem meios próprios de subsistência.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, considera-se renda própria, a importância igual ou superior ao salário mínimo.

Art. 35 - Quando o pai e a mãe forem funcionários municipais e viverem em comum, o salário família será pago a um deles, preferencialmente, ao pai; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição de dependentes.

Parágrafo Único - Ao Pai e a Mãe equiparam-se o padrasto e a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 36 - O salário família será pago mesmo nos casos em que, continuando titular do cargo, o funcionário deixe de receber vencimentos, por qualquer motivo.

Art. 37 - Quando ocorrer óbito de funcionário que perceba salário família, este benefício continuará a ser pago a seus dependentes, sem prejuízo da pensão a que fizerem jus.

Art. 38 - O pagamento do salário família só será efetuado a partir da data, do requerimento do interessado, acompanhado de cópia do Registro de Nascimento.

#### Seção III Do Auxílio Natalidade

Art. 39 - O auxílio natalidade é devido a funcionária por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo, inclusive no caso de natimorto.

Art. 40 - Não sendo a parturiente funcionária municipal, o auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro funcionário municipal.

Art. 41 - Se o funcionário falecer antes de verificado o parto, a viúva ou companheira terá direito ao recebimento do auxílio natalidade.

Art. 42 - Na hipótese do parto múltiplo, o valor pago será correspondente a tantos auxílios natalidade, quantos forem os filhos.

Art. 43 - O pagamento do auxílio natalidade só será efetuado através de requerimento, acompanhado de cópia do Registro de Nascimento.

#### Seção IV Do Serviço de Assistência Financeira

Art. 44 - O segurado terá direito a fazer empréstimos financeiros junto ao Instituto de Previdência Municipal, em valores que serão definidos através de regulamentação própria, guardando perfeita sincronia com o total da remuneração percebida, que será pago de uma só vez, deduzido o imposto próprio.

Parágrafo Único - O empréstimo será pago pelo segurado descontados em parcelas consignadas.

#### Seção V Do Serviço de Assistência Farmacêutica

Art. 45 - Para garantir a assistência farmacêutica ao segurado, o Instituto manterá farmácia que fornecerá medicamentos pela metade do preço, mediante apresentação da carteira de Identidade do Segurado.

§ 1º - O segurado poderá consignar o valor dos medicamentos que serão descontados mediante declaração autorizada, até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, em folha de pagamento.

§ 2º - Os medicamentos de distribuição gratuita, serão distribuídos apenas aos segurados cadastrados e que estejam em dia com suas contribuições, vedada a distribuição a pessoas que não sejam servidores municipais.

#### Seção VI Da Assistência Médico-Hospitalar

Art. 46 - O IPMCP, concederá aos seus segurados e dependentes:

- Assistência Médica;
- Assistência Odontológica;
- Assistência Ambulatorial;
- Assistência Hospitalar;
- Assistência Farmacêutica.

Art. 47 - O segurado terá direito integral aos serviços médicos de saúde que forem prestados diretamente pelo Instituto.

Art. 48 - Os serviços médicos de saúde que forem prestados indiretamente, mediante convênio ou credenciamento, em quaisquer especialidades, o segurado pagará através de consignação em folha de pagamento, em parcelas definidas por instrução normativa do Conselho Previdenciário, os seguintes percentuais do montante da despesa:

I - 30% (trinta por cento), para os serviços constantes no inciso I do art. 46;

II - 30% (trinta por cento), na obtenção dos serviços de radioterapia, fonoaudiologia, fisioterapia, óculos e lentes de contatos, confecção de aparelhos gessados, aparelhos ortopédicos, aparelhos de surdez e outros aparelhamentos indispensáveis ao respectivo tratamento, a critério médico da Previdência Municipal;

III - 50% (cinquenta por cento), nos tratamentos médicos-psiquiátricos ou nos tratamentos psicológicos, ambulatoriais;

IV - 20% (vinte por cento), das despesas decorrentes da internação necessária de deficientes mentais, obedecido os limites das tabelas utilizadas. Condicionada a internação à apresentação do laudo médico circunstanciado, renovável periodicamente a critério médico da Previdência Municipal;

V - 50% (cinquenta por cento), do valor da aquisição de produtos farmacêuticos constantes na receita, excetuando-se os casos de beneficiários hospitalizados, e necessidade de medicação de urgência, quando as despesas correrão totalmente por conta da Previdência Municipal;

Parágrafo Único - A aquisição de aparelhamentos, com ônus para a Previdência Municipal, deverá ser feita através desta, obedecidas, para tanto, as normas de processo licitatório.

#### Seção VII Do Serviço de Assistência Social

Art. 49 - O serviço de Assistência Social visa proporcionar aos beneficiários, com amplitude que as possibilidades administrativas, técnicas e financeiras e as condições locais permitirem, a melhoria de suas condições de vida, mediante ajuda pessoal, seja nos desajustamentos individuais e do grupo familiar, seja em suas necessidades referentes a Previdência Municipal, obedecida entre outras as seguintes bases técnicas:

I - Ação pessoal junto aos beneficiários, com a aplicação da técnica apropriada ao trato do caso individual e dos problemas de grupo;

II - Ação junto a organização da comunidade, por intermédio de centros sociais e pela racional utilização dos recursos comunitários;

III - Promoção periódica de pesquisas destinadas ao conhecimento do meio social, notadamente das reais condições de vida e necessidade dos beneficiários;

IV - Habitação, através carteira própria pelo sistema de consórcio.

#### Seção VIII Do Auxílio Funeral

Art. 50 - O auxílio funeral consistirá no pagamento de uma cota única em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, destinado a auxiliar as despesas com funeral do segurado ativo ou inativo, quando executado por dependente.

§ 1º - Não sendo o executor das despesas, dependentes ou falecido, estas serão pagas a quem realmente as realizar, devidamente comprovadas, até o limite máximo estabelecidos no caput deste artigo, fazendo jus, os dependentes, ao saldo porventura existente.

§ 2º - Quando o valor das despesas com o funeral exceder o limite estabelecido no caput deste artigo, aquela será paga pelo dependente ou responsável do falecido.

§ 3º - Na falta de dependentes ou outra pessoa que se encarregue do funeral, poderá a Previdência Municipal fazê-lo, dentro dos limites estabelecidos neste artigo.

#### Seção IX Do Auxílio Reclusão

Art. 51 - O auxílio reclusão correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração, será devido aos dependentes do segurado, preso, detento ou recluso que não receba da Municipalidade, vencimentos de qualquer espécie, nem tenha perdido o cargo em razão de condenação.

§ 1º - O requerimento de auxílio reclusão será instruído com certidão de despacho de prisão preventiva ou de sentença condenatória e atestado do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmado pela autoridade competente.

§ 2º - O benefício será devido a partir da data do efetivo recolhimento do segurado à prisão, se o pedido for apresentado dentro dos primeiros 30 (trinta) dias desse fato, ou de data de sua apresentação.

#### Seção X Da Pensão por Morte

Art. 52 - Por morte do funcionário segurado os seus dependentes farão jus a pensão global calculada em proporção à totalidade dos dependentes sobre a remuneração ou dos proventos.

Parágrafo Único - Também terão direito à pensão por morte os dependentes de quem tenha sido contratado para função temporária se o falecimento tiver ocorrido em consequência de acidente em serviço.

Art. 53 - A pensão será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, aposentado ou não, que vier a falecer após 12 (doze) contribuições mensais.

Art. 54 - O valor da pensão será de 100% (cem por cento) da remuneração sobre a qual indica os descontos, em partes iguais, ao cônjuge sobrevivente ou companheira(o) ou filhos.

Parágrafo Único - Para os dependentes do segurado falecido e que percebia proventos proporcionais, a pensão será igual a estes, não podendo ser ultrapassada.

Art. 55 - A concessão da pensão não será adiada pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão de dependentes, só produzirá efeito a contar da data em que for feita.

Parágrafo Único - Se o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, estiver percebendo alimentos, o percentual da pensão alimentícia judicialmente arbitrada lhe será assegurada, incidindo sobre o valor da pensão, previdenciária devida.

Art. 56 - Não faz jus a pensão o beneficiário que for condenado pela prática de crime doloso de que resultar a morte de funcionário.

Art. 57 - Será concedida pensão provisória aos dependentes, no quantum estabelecido no artigo 52:

I - Por morte presumida do segurado que será declarada pela autoridade judicial competente;

II - Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º - A pensão provisória será devida a partir da data do protocolo do pedido, regularmente instruído.

§ 2º - Verificado o reaparecimento do segurado por qualquer meio, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os beneficiários da reposição das quantias já recebidas, desde que não comprovada a má fé do segurado e beneficiários.

Art. 58 - Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - O seu falecimento;

II - O seu casamento, em se tratando de cônjuge, companheira ou companheiro;

III - Anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

IV - A cessação da invalidez, em se tratando de beneficiários inválidos;

V - A maioridade de filho e irmão órfão, aos 21 (vinte e um) anos de idade; e

VI - A renúncia expressa.

Art. 59 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis depois de 05 (cinco) anos.

#### Seção XI Do Pecúlio Facultativo

Art. 60 - O pecúlio facultativo objetiva proporcionar ao contribuinte, por sua própria iniciativa, possibilidade de garantir, após sua morte, a uma ou mais pessoas expressamente designadas, ajuda financeira, sob a forma de pagamento único.

Parágrafo Único - A declaração de beneficiários será feita ou alterada a qualquer tempo, nela se mencionando o critério da divisão do pecúlio no caso de mais de um beneficiário.

Art. 61 - O pecúlio facultativo se constituirá de valor a ser fixado por regulamentação própria.

§ 1º - O desconto referente ao pecúlio facultativo, só será efetuado com a autorização por escrito, do servidor.

§ 2º - Na hipótese em que o servidor solicitar, por requerimento, para deixar de descontar o valor equivalente ao Pecúlio facultativo, o que já fora pago, reverterá em favor do Fundo Assistencial do Instituto.

Art. 62 - O direito ao pecúlio facultativo caducará decorrido 05 (cinco) anos, contados do óbito do funcionário.

#### TÍTULO V DO CUSTEIO CAPÍTULO I FONTES DE RECEITA

Art. 63 - O custeio das despesas decorrentes da execução do plano previdenciário do Instituto será atendido pelas seguintes fontes de receita:

##### I - CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO:

a) 08% (oito por cento) sobre a remuneração conforme definido no art. 15, 1º;

b) 10% (dez por cento) do segurado facultativo, conforme definição no artigo 16;

II - Contribuição de que trata o art. 18.;

III - Juros de outras rendas decorrentes da aplicação de capital;

IV - Amortização de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza efetuados a segurados dentro das normas relativas à assistência financeira;

V - Descontos específicos para fins de pecúlio facultativos, de acordo com as normas que venham a ser definidas pelo Conselho Previdenciário;

VI - Doações e Legados;

VII - Emolumentos e taxas de expediente ou remuneratórios de serviços;

VIII - Rendas decorrentes da utilização de seu patrimônio;

IX - Outras rendas eventuais ou extraordinárias.

#### CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - A receita decorrente de descontos consignados em folha de pagamento em favor do Instituto, bem como as contribuições descontadas ex-offício dos servidores municipais, deverão ser recolhidas à Tesouraria do Instituto, pelas fontes pagadoras no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da retenção.

Art. 65 - Será punido com a pena de demissão, o servidor que não promover o recolhimento aos cofres do Instituto, nos prazos estabelecidos nesta Lei das receitas de que tratam 18 e 64, ainda mesmo que a sua omissão tenha sido fundada em ordem administrativa de autoridade superior, a qual, para o efeito deste artigo, se presume, desde logo, manifestamente ilegal.

#### TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO

Art. 66 - Constituem o patrimônio do Instituto:

I - Os bens e direitos;

II - O que venha ser instituído em forma legal.

Parágrafo Único - O patrimônio do Instituto é de sua propriedade exclusiva e, em caso algum, terá aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos em contrário, sujeitos os seus autores à responsabilidade civil e criminal em que venham a incorrer.

#### TÍTULO VII DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 67 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá as seguintes normas, gerais, além das que legalmente estejam determinadas para os órgãos públicos:

I - Todos os atos e fatos econômicos e financeiros serão contabilizados dentro do exercício a que correspondem, salvo se vierem a ser conhecidos após o período da expectativa a encerrar-se no dia trinta e um (31) de janeiro de cada ano;

II - A arrecadação considerará-se como correspondente ao mês a que seja devido o seu recolhimento, mas a que não for realizada até o fim do período de expectativa será contabilizada no exercício em que se realizar, sem prejuízo do seu registro em contas de compensação da época própria;

III - O plano de contas, em sua sistemática e no que conserve à receita e à despesa, objetivará, inclusive, a apuração de custos e de resultados, e juntamente com o processo de escrituração, será estabelecido em Instruções da Presidência do Instituto;



IV - A despesa e a receita serão desdobradas em grupos que correspondem às atividades básicas de cada unidade;  
 V - Anualmente será elaborado um orçamento programa que pormenorizará as receitas previstas e as despesas a serem realizadas e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.  
 § 1º - O orçamento anual obedecerá aos princípios de unidade e universalidade com os programas das atividades do Instituto, e na sua elaboração serão considerados, além dos recursos consignados ao mesmo orçamento da Prefeitura, as receitas originárias de outras fontes.  
 § 2º - O plano plurianual de investimentos do Instituto obedecerá às normas estabelecidas na legislação Federal.

**CAPÍTULO II  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 68 - Em 31 de janeiro do ano subsequente será efetuado o levantamento do balanço Geral que, complementado pela demonstração dos inventários e mapas exigidos pela legislação vigentes, será demonstrado colocando em evidência a situação patrimonial bem como financeira, levando-se o resultado do exercício à conta de Reservas, se positivo, e a conta do Déficit Técnico, se negativo.

Art. 69 - O Fundo de Garantia do Instituto será constituído pelo valor total existente na conta de "Provisões" do Balanço Geral, assim distribuído:

- I - 70% (setenta por cento) para as reservas técnicas, sendo 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento de Pensões e 30% (trinta por cento) para o fundo de Garantia dos serviços Assistenciais; e 5% (cinco por cento) para fundo de Diversões;
- II - 30% (trinta por cento) para as "Reservas de contingências";

Parágrafo Único: Os resultados negativos levados à conta de Déficit Técnico deverão ser amortizados nos dois exercícios seguintes ao apurado, deduzidos da conta de Reservas de Contingência. Os resultados positivos serão incorporados às Reservas nas proporções previstas neste artigo.

**TÍTULO VIII  
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO  
CAPÍTULO I  
ESTRUTURA BÁSICA  
Seção I  
Disposições Preliminares**

Art. 70 - A Administração do Instituto é composta pelos seguintes órgãos:

- I - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
- II - PRESIDÊNCIA

§ 1º - O Conselho Previdenciário, composto por 05 membros, são nomeados por Decreto do Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

§ 2º - O Presidente do Conselho é indicado dentre os membros titulares e nomeados por Decreto do Prefeito, para o mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 3º - O Cargo de Presidente do Instituto e os demais da Estrutura Administrativa serão remunerados. Aos titulares do Conselho Deliberativo, é assegurado o pagamento de jetons por sessão ordinária e extraordinária.

Art. 71 - As decisões do Conselho Previdenciário são tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros e consubstanciadas em RESOLUÇÃO.

**Seção II  
Do Conselho Previdenciário**

Art. 72 - O Conselho Previdenciário é o órgão de orientação e coordenação superior e encarregado de desenvolver, planejar e normatizar a política previdenciária no âmbito do Instituto, terá a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Finanças, que o presidirá;
- II - 01 (um) membro de livre escolha e nomeação do Prefeito, dentre os contribuintes obrigatórios do Instituto;
- III - 03 (três) contribuintes obrigatórios ou facultativos, eleitos pelo órgão de classe ou semelhante.

Art. 73 - Compete ao Conselho Previdenciário, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar a administração do Instituto;
- II - Votar o orçamento-programa anual da entidade para a posterior aprovação do Prefeito, por Decreto bem assim os créditos adicionais;
- III - Autorizar o Presidente a aplicar os recursos disponíveis do Instituto;
- IV - Autorizar empréstimos aos associados;
- V - Examinar, dar parecer e julgar todos os processos referentes aos segurados e dependentes;
- VI - Julgar os recursos interpostos contra atos do Presidente;
- VII - Resolver todos os assuntos de interesse do Instituto, não afetos à competência do Presidente.

VIII - Decidir sobre gravame e alienação de bens imóveis do Instituto;

IX - Propor ao Prefeito Municipal medidas legislativas a respeito da política previdenciária e assistencial do Município;

X - Dispor sobre o sistema de remuneração dos servidores do Instituto e propor a criação e alteração do plano de cargos e salários dos servidores, submetendo a Resolução à homologação do Prefeito, que fará, por Decreto;

XI - Elaborar e rever o Regulamento da entidade, submetendo-o à homologação do Prefeito, que o fará por Decreto;

XII - Aprovar o regimento interno do Instituto;

XIII - Expedir normas sobre questões, assuntos e matérias pertinentes às atividades do Instituto, que dependam de Lei ou Decreto;

XIV - Criar novos benefícios e serviços, ampliar os existentes ou estendê-los a outros beneficiários;

XV - Pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros:

- a) Afastar do exercício, pelo prazo de no máximo 30 (trinta) dias, o Presidente do Instituto ou qualquer Conselheiro, que for indicado na prática de ato lesivo ao Patrimônio da Instituição ou de crime contra a Administração Pública, assegurado o Princípio de ampla defesa;
- b) Instaurar Inquérito Administrativo, designando comissão constituída de 03 (três) servidores municipais estáveis para apurar a responsabilidade das pessoas referidas na alínea anterior;

Devendo os membros possuírem condições hierárquicas nunca inferior aos acusados;

c) Com base na conclusão do Inquérito, propor ao Prefeito Municipal, a aplicação de pena de perda da função as pessoas de que trata a alínea "a";

d) Representar à autoridade judicial competente, para apuração da responsabilidade civil e criminal das pessoas de que trata a alínea "a" independente da aplicação efetiva da pena prevista na alínea "c" designando profissional habilitado para acompanhar processo judicial em todos os seus trâmites;

XVI - Indicar através de lista tríplice, os nomes de contribuintes obrigatórios, dentre os quais será escolhido pelo Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto, atendidas as exigências da presente Lei.

Parágrafo único - As eleições para ocupação do Conselho Previdenciário, realizar-se-á 45 (quarenta e cinco) dias no máximo após a aprovação do referido Projeto pelo Poder Legislativo.

Art. 74 - O Conselho Previdenciário reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por mês e extraordinariamente, apenas por convocação do Presidente do Instituto, por no máximo até 02 (duas) vezes no mês;

**SEÇÃO III  
Da Presidência**

Art. 75 - A presidência é o conjunto de órgão de orientação e execução sob a administração do Presidente do Instituto.

Art. 76 - O Presidente do Instituto será designado pelo Prefeito Municipal, por indicação do Conselho Previdenciário através de lista tríplice, dentre os funcionários municipais contribuintes obrigatórios que sejam ocupantes de cargo público municipal há mais de 05 (cinco) anos, possuam conhecimento comprovado de Administração Pública e sejam portadores do Curso de 2º ou 3º grau e estejam devidamente habilitados para o exercício do cargo.

Art. 77 - A Presidência compreende os seguintes órgãos, ressalvada a competência conferida pelo art. 73, X ao Conselho Previdenciário:

- I - Gabinete;
- II - Assessoria de Programação e Orçamento;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Departamento de Administração;
- V - Departamento Financeiro (Tesouraria e Contabilidade); e
- VI - Departamento de Previdência.

Art. 78 - Ao Presidente Compete:

- I - Exercer as atividades de administração geral e específica da entidade, nos termos desta lei, do regulamento e do Regimento Interno;
- II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Previdenciário;

III - Representar o Instituto em juízo ou fora dele;

IV - Prestar contas trimestralmente ao Tribunal de Contas dos Municípios, encaminhando balancete e respectiva documentação até 30 (trinta) dias subsequentes ao trimestre vencido;

V - Encaminhar cópia do balancete trimestral ao Conselho Previdenciário;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios até 31 de Março o Balanço Geral do exercício anterior, enviando cópia ao Conselho Previdenciário;

X - Nomear os ocupantes dos cargos administrativos de provimento efetivo que forem aprovados em concurso público e encaminhar cópia do ato para cadastro no Tribunal de Contas dos Municípios;

XI - Nomear e exonerar livremente os ocupantes de cargos em Comissão;

XII - Ordenar as despesas do Instituto, bem como visar todos os documentos da receita;

XIII - Aplicar, após deliberação do Conselho Previdenciário os recursos financeiros disponíveis da entidade.

Art. 79 - O regimento Interno do Instituto, aprovado pelo Conselho Previdenciário, disporá sobre as atividades dos Órgãos da Presidência, bem como as atribuições dos respectivos dirigentes.

Art. 80 - O Presidente poderá requisitar servidores públicos municipais para exercerem funções no Instituto, sem prejuízo de todos os direitos e vantagens que lhes sejam asseguradas.

Parágrafo Único - Aos requisitados em caráter temporário para exercerem cargo em comissão, também é assegurado o disposto "in fine".

**CAPÍTULO II  
DAS MEDIDAS DE ORDEM FINANCEIRA**

Art. 81 - O Instituto concederá, mediante consignação em folha de pagamento ou contra-cheque, empréstimo financeiro aos segurados que recebem dos cofres da Prefeitura, Câmara Municipal e Órgãos da Administração indireta, extensivo aos aposentados e pensionistas, de acordo com as normas estabelecidas em Resolução do Conselho Previdenciário.

Parágrafo único - O Conselho Previdenciário, através de Resolução estabelecerá normas disciplinares para a concessão dos empréstimos financeiros, bem como os juros a serem cobrados, que não excederão os práticos no mercado.

Art. 82 - Os recursos financeiros do Instituto serão depositados em conta própria em Instituição bancária oficial do Município; permitindo-se a utilização de Instituição particular somente em caso de inexistência de Banco Oficial.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÃO GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 83 - Os membros do Conselho Previdenciário receberão jetons de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, por sessão ordinária a que comparecerem admitida a percepção do mesmo jeton pelo comparecimento, no máximo, de duas sessões extraordinárias.

Art. 84 - O funcionário municipal, quando no exercício do cargo de Presidente do Instituto, ficará desligado de seu cargo administrativo contando o tempo de serviço para todos os efeitos legais como se o tivesse exercendo.

Parágrafo único - É facultado ao funcionário ocupante do cargo de Presidente do Instituto, optar pela remuneração do cargo administrativo ou de Presidente.

Art. 85 - Os atuais encargos da Prefeitura e Câmara Municipal, referentes a aposentados e pensionistas, a partir da publicação desta Lei, passam à responsabilidade do Instituto, mediante comunicação oficial do órgão.

Art. 86 - A Prefeitura, Câmara e Autarquias, contribuirão para o Instituto, regressivamente, nos 03 (três) próximos anos, até a fixação do percentual previsto nos artigos 16 e 18.

Parágrafo Único - Os órgãos de que trata este artigo, recolherão para o Instituto os seguintes percentuais:

- I - PREFEITURA E CÂMARA:
  - a) 13% durante o ano de 1993;
  - b) 12% durante o ano de 1994;
  - c) 11% durante o ano de 1995;
- II - SEGURADO FACULTATIVO:
  - a) 13% durante o ano de 1993;
  - b) 12% durante o ano de 1994;
  - c) 11% durante o ano de 1995;

Art. 87 - A partir do primeiro mês após a data da publicação da presente Lei, será descontado, mensalmente, em folha de pagamento ou contra-cheque, o percentual constante no artigo 86, sobre a remuneração de todos os servidores municipais e autárquicos, repassados, ao Instituto.

Parágrafo único - As contribuições de que trata este artigo, serão repassadas ao Instituto, no máximo até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência, pelo Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e dirigentes autárquicos, consoante prescreve o Parágrafo único do art. 218, da Constituição Estadual.

Art. 88 - Os órgãos competentes dos Poderes Executivos, Legislativos e autárquicos, ficam obrigados a enviar, mensalmente, ao Instituto, uma cópia da folha de pagamento ou contra-cheque, de todos os servidores.

Art. 89 - As despesas decorrentes da execução desta lei, pelos Poderes Executivos, legislativos e Autarquias, correrão à conta de seus recursos financeiros.

Art. 90 - O Conselho Previdenciário, fica autorizado a expedir Resolução destinada a regulamentação e execução da presente Lei.

Art. 91 - Os bens destinados pelo Poder Executivo à Autarquia, comporão o seu patrimônio, e serão acrescido dos que vierem a ser adquiridos ou incorporados.

Art. 92 - Lei que extinguir a autarquia, deverá fazer retornar ao Patrimônio da Prefeitura, todos os bens pertencentes ao Instituto.

Art. 93 - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário, considerando-se supletiva a legislação estadual vigente para a Previdência dos Servidores públicos estaduais.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 1993  
**RENATO CORADASSI**  
 Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE COLÔNIA LONTRA  
RESUMO DO ESTATUTO**

**DENOMINAÇÃO:** Associação dos Lavradores e Trabalhadores Rurais da Comunidade Colônia Lontra; **SEDE:** Lote 22 da mesma Colônia; **FORO:** Comarca de Conceição do Araguaia-PA; **FUNDAÇÃO:** 18 de abril de 1992; **DURAÇÃO:** Indeterminada; **OBJETIVOS:** Defender os interesses dos Lavradores da Comunidade Colônia Lontra, e proporcionar assistência e recreação à seus associados; **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal; **MANDATO:** 01 (um) ano; **REPRESENTAÇÃO DA DIRETORIA:** Presidente, Secretário, Tesoureiro, um Primeiro, segundo e terceiro suplente; **DIREITOS DOS SÓCIOS:** a) Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo; b) Propor, requerer, discutir e votar nas Assembleias Gerais; c) Gozar de todos os direitos e benefícios assegurados por este Estatuto; **DEVERES DOS SÓCIOS:** a) Pagar no ato de admissão a taxa de matrícula e as mensalidades; b) Concorrer ao engrandecimento da Associação; c) Comparecer as Assembleias Gerais e acatar suas decisões e as da diretoria; d) Bem desempenhar aos cargos ou missões; e) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto; **DO PATRIMÔNIO:** Será constituído por: a) Mensalidades e outros rendimentos; b) Móveis, imóveis ou semoventes adquiridos; c) Donativos; **DISSOLUÇÃO:** Será dissolvida se constatar desvios de suas finalidades ou sua inutilidade, por vontade de dois terços dos sócios reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada. Seu patrimônio será distribuído da seguinte forma: Bens imóveis serão doados para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia-Pará; e os bens móveis será vendido e dividido o dinheiro entre os sócios quites; **RESPONSABILIDADE:** Os sócios da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **MANOEL LINO ARRAIS, Presidente da Associação.**  
 (G. Reg. nº 48187, Dia: 30/07/93)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumprime-se informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13:30 horas, é a seguinte:

DIA 03.08.93 - TERÇA-FEIRA

01 PROCESSO	TRT R EX OFF e RO 144/93
RECORRENTE-RECLAMADO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB
	Dr. Raimundo Macedo
RECORRIDO-RECLAMANTE:	FRANCILENO TEIXEIRA
	Dr. Tito Eduardo Couto
RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM :	7ª JCU de Belém
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
02 PROCESSO	TRT RO 688/93
RECORRENTE (S):	MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
	Dr. Gledson Diniz
RECORRIDO (S):	RAIMUNDO SANTANA DUARTE VIEIRA
	Dr. Raimundo Duarte
RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM :	JCU de Óbidos
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
03 PROCESSO	TRT RO 1231/93
RECORRENTE (S):	BRAZ LUIZ DE CARVALHO
	Dr. Raimundo Moda
RECORRIDA (S):	ABROLHO VERDE - COMÉRCIO, INDÚSTRIA EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
	Drª Ivana Cruz
RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM :	JCU de Tucuruí
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
04 PROCESSO	TRT RO 1421/93
RECORRENTE (S):	ALBERTO RODRIGUES PACHECO
	Dr. José Euclides da Silva
RECORRIDO (S):	BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
	Dr. Francisco Napoleão
RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM :	6ª JCU de Belém
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
05 PROCESSO	TRT RO 1426/93
RECORRENTE (S):	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
	Drª Maria Clara Nassar
RECORRIDA (S):	ELANER PESSOA GOMES DA SILVA
	Drª Luzia Beckmann Franca
RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara
ORIGEM :	6ª JCU de Belém
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
06 PROCESSO	TRT RO 3372/93
RECORRENTE (S):	CONSTRUTORA ANORADE GUFIERREZ S/A
	Drª Aurenice Botelho
RECORRIDO (S):	EDIVAL PANTOJA DE SOUZA
	Drª Vilma Chavaglia

RELATOR (A): Juíza Iracilda Correa  
 REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira  
 ORIGEM : JCJ de Abaetetuba

07 PROCESSO TRT RO 5833/92  
 RECORRENTE (S): "SU" AVES - PRODUTOS GRANJEI-  
 ROS LTDA.  
 Dr. Ophir Cavalcante Júnior  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES  
 NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACA-  
 DISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS  
 E SIMILARES DO ESTADO DO PA-  
 RÁ  
 Dr. Jader Dias  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves  
 IMPEDIDO : 8ª JCJ de Belém

08 PROCESSO TRT RO 1743/93  
 RECORRENTE (S): DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA  
 RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 LTDA.  
 Dr. Hilton Pontes  
 PAULO, RIBEIRO DOS SANTOS FI-  
 LHO  
 Dr. Níltes Ribeiro  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 4ª JCJ de Belém

09 PROCESSO TRT RO 6795/92  
 RECORRENTE (S): CARLOS CHAVES DA SILVA  
 Dr. Marília Giroto  
 MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PRE-  
 FEITURA MUNICIPAL  
 Dr. Kátia Reis Leite  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 6ª JCJ de Belém

10 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1968/92  
 RECORRENTE-RECLAMANTE: GENIVALDO RIBEIRO ARAÚJO  
 Dr. Pedro de Sousa  
 RECORRIDO-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PRE-  
 FEITURA MUNICIPAL  
 Juíza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : JCJ de Tucuruí  
 IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

11 PROCESSO TRT RO 1971/93  
 RECORRENTE (S): ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉ-  
 CID E INDÚSTRIA  
 Dr. Débora Queiroz  
 RAIMUNDO SILVEIRA LUZ  
 Dr. Leonardo da Paixão  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 8ª JCJ de Belém

12 PROCESSO TRT RO 1409/93  
 RECORRENTE (S): ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS  
 SANTOS  
 Dr. Mary Lúcia Cohen  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
 MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB  
 Dr. Germano Ramos  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 5ª JCJ de Belém

13 PROCESSO TRT RO 3686/91  
 RECORRENTE (S): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CA-  
 MARGO CORREA S/A  
 Dr. Rosa Maria Raimundo  
 JOSÉ ANSELMO DO NASCIMENTO  
 GOMES  
 JORGE LUIZ RANGEL  
 Dr. Raimundo Moda  
 REVISOR (A): Juíza Iracilda Correa  
 ORIGEM (A): Juiz Ary de Oliveira  
 IMPEDIDO : JCJ de Tucuruí

14 PROCESSO TRT RO 5662/92  
 RECORRENTE (S): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CA-  
 MARGO CORREA S/A  
 Dr. Rosa Maria Raimundo  
 JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA  
 Dr. Raimundo Moda  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves  
 IMPEDIDO : JCJ de Tucuruí

15 PROCESSO TRT RO 1154/93  
 RECORRENTE (S): COLÉGIO ANGLO AMERICANO PARÁ  
 LTDA.  
 Dr. Paulo César de Oliveira  
 MARY DIAS BECHIR  
 Dr. José Maués  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : JCJ de Abaetetuba

16 PROCESSO TRT RO 1548/93  
 RECORRENTE (S): MONTREAL ENGENHARIA S/A  
 Dr. Enilda Rodrigues  
 ARNOLDO FRANÇA MIRANDA  
 Dr. Vilma Chavaglia  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : JCJ de Abaetetuba

17 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4823/92  
 RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA  
 DE ESTADO DA FAZENDA-SEFA  
 Dr. Márcia Alina Hesketh  
 RECORRIDO-RECLAMANTE: RICARDO ALVES CARDOSO  
 Dr. Alvaro Vilhena

RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

18 PROCESSO TRT RO 1332/93  
 RECORRENTE (S): ODÍLIO MARTINS DE CARVALHO  
 Dr. Edilson dos Santos  
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
 - TELEPARÁ  
 Dr. Arnaldo de Mendonça Neto  
 OS MESMOS  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : JCJ de Marabá

19 PROCESSO TRT RO 7501/92  
 RECORRENTE (S): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
 Dr. Manoel Siqueira  
 RAIMUNDO CLÁUDIO SANTOS  
 MATNI  
 Dr. Maria Elisa Castro  
 OS MESMOS  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 4ª JCJ de Belém

20 PROCESSO TRT RO 3463/93  
 RECORRENTE (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
 PARÁ - COSANPA  
 Dr. Paulo César Amorim  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES  
 NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO  
 ESTADO DO PARÁ  
 Dr. João Geraldo  
 Juíza Iracilda Correa  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM (A): 1ª JCJ de Belém

21 PROCESSO TRT RO 6897/92  
 RECORRENTE (S): SANDOVAL DOS SANTOS SOBRINHO  
 Dr. Paulo Cavalcante  
 BANCO ITAÚ S/A  
 Dr. Paulo Chermont  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 8ª JCJ de Belém

22 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1487/93  
 RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SE-  
 GURO SOCIAL - INSS  
 Dr. Waldisei Melo  
 RECORRIDO-RECLAMANTE: LUIZ SILVA COSTA  
 Dr. Evandro Costa  
 Juíza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

23 PROCESSO TRT RO 1375/93  
 RECORRENTE (S): JACINTO JOSÉ VIEIRA NETO  
 Dr. Raimundo Costa  
 INSTITUTO NACIONAL DE ASSIS-  
 TÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA  
 SOCIAL - INAMPS  
 Dr. Dilza Almeida  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 3ª JCJ de Belém

24 PROCESSO TRT RO 2120/93  
 RECORRENTE (S): RAIMUNDO LOPES SAMPAIO NETO  
 E OUTROS  
 Dr. Miguel Serra  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Dr. Maria de Nazaré Gobitsch  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 1ª JCJ de Belém

25 PROCESSO TRT RO 1310/93  
 RECORRENTE (S): MINERAÇÃO TABOÇA, sucessora de  
 PARANAPANEMA S/A - MINERA-  
 ÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 LTDA.  
 Dr. Vanilson Hesketh  
 CÂNDIDO DA COSTA BORGES  
 Dr. Olga Costa  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 2ª JCJ de Belém

26 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5319/92  
 RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE AS-  
 SISTÊNCIA MÉDICA DA PREVI-  
 DÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
 Dr. Edgardo Cardoso  
 RECORRIDO-RECLAMANTE: SINTPREVS - SINDICATO DOS  
 TRABALHADORES FEDERATOS DO  
 PARÁ  
 Dr. Cleide Avelar  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves  
 IMPEDIDO : 5ª JCJ de Belém

27 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 773/93  
 RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
 PARÁ  
 Dr. Rosemário Canto Filho  
 RECORRIDO-RECLAMANTE: ZAMIR CÉSAR DA CRUZ  
 Dr. Haroldo Silva  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 2ª JCJ de Belém

28 PROCESSO TRT RO 1017/93  
 RECORRENTE (S): BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS  
 LTDA.  
 EDSON REGO DIAS (R. Adesivo)  
 Dr. Antonio Américo  
 OS MESMOS  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : Juiz Haroldo Alves

29 PROCESSO TRT RO 1353/93  
 RECORRENTE (S): COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚR-  
 GICA DO PARÁ (Reclamada)  
 Dr. Ronaldo Abreu  
 MAGNO SÉRGIO DE BARROS SILVA  
 (Reclamante)  
 Dr. Kelli Vilela  
 OS MESMOS  
 J. M. LIMA PRESTADORA DE  
 SERVIÇOS (Reclamada)  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : JCJ de Marabá

30 PROCESSO TRT RO 4744/92  
 RECORRENTE (S): GENILDO DOS SANTOS COSTA  
 Dr. Aurenice Botelho  
 BANCO BRADESCO S/A  
 Dr. Marco Aurélio Buarque  
 OS MESMOS  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves  
 IMPEDIDO : JCJ de Marabá

31 PROCESSO TRT R EX OFF 500/93  
 RECLAMANTE (S): MARIA ELENA NUNES MENEZES  
 Dr. Raimundo Moda  
 RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PRE-  
 FEITURA MUNICIPAL  
 Juíza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : JCJ de Tucuruí  
 IMPEDIDO : Juiz Ary de Oliveira

32 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4785/92  
 RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE AS-  
 SISTÊNCIA MÉDICA DA PREVI-  
 DÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
 Dr. José Ivo Casimiro  
 RECORRIDOS-RECLAMANTES: MARIA DO CARMO NUNES DOS  
 SANTOS E OUTROS  
 Dr. Paulo dos Santos  
 Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves  
 ORIGEM : JCJ de Macapá

33 PROCESSO TRT AP 2494/92  
 AGRAVANTE (S): ANTÔNIO TOMAZ DE AQUINO SIL-  
 VA CALADO  
 Dr. Raimundo Costa  
 AGRAVADA (S): CREUZA MARIA DA SILVA  
 Dr. Rui da Cruz  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO (S): JCJ de Castanhal

34 PROCESSO TRT RO 844/93  
 RECORRENTE (S): ADUBOS TREVO S/A  
 Dr. Fernando de Goamar  
 RECORRIDO (S): RAIMUNDO AFONSO DA CUNHA SO-  
 RES  
 Dr. Eliezer Cabral  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO (S): 4ª JCJ de Belém

35 PROCESSO TRT RO 1969/93  
 RECORRENTE (S): MANOEL MARIA DE SOUSA  
 Dr. Olga Costa  
 RECORRIDO (S): ECCIR - EMPRESA DE CONSTRU-  
 ÇÕES CIVIS E RODUVIÁRIAS S/A  
 Dr. Débora Queiroz  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO (S): 8ª JCJ de Belém

36 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 778/93  
 RECORRENTE-RECLAMANTES: JOSÉ MARIA METRELES A-  
 MARANTE E OUTROS  
 Dr. Frederico Oliveira  
 RECORRIDO-RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PA-  
 RÁ  
 Dr. Antonio Augusto Mello  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 4ª JCJ de Belém

37 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 776/93  
 RECORRENTE (S): RUTH FRANÇA DE PAULA E  
 OUTROS  
 Dr. Antonio Pereira  
 FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 FNS  
 Dr. Luiz Ferraz Filho  
 OS MESMOS  
 REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira  
 ORIGEM (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 IMPEDIDO : 8ª JCJ de Belém

38 PROCESSO TRT RO 3875/92  
 RECORRENTE (S): ORLANDO RODRIGUES MARQUES  
 Dr. Eliene Lima  
 RECORRIDO (S): VIACÃO GUAJARÁ LTDA.  
 Dr. Mário Sérgio Tostes  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM (A): Juiz Haroldo Alves  
 IMPEDIDO : 1ª JCJ de Belém

<b>39 PROCESSO</b>	TRT RO 6258/92
RECORRENTE (S):	BANCO DO BRASIL S/A Dr. Braca Oliveira
RECORRIDO (S):	MANOEL DE GÓES ESPINDOLA E OUTROS Dr. Antonio Cardoso Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Abaetetuba
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	JCJ de Abaetetuba
IMPEDIDO (A):	Juiz Ary de Oliveira
<b>40 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF e RO 1406/93
RECORRENTE-RECLAMADA:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS Dr. Luiz Ferraz Filho
RECORRIDOS-RECLAMANTES:	HERACLITO DAS CHAGAS SANTOS E OUTRO Dr. Raimundo Santos Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Santarém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>41 PROCESSO</b>	TRT RO 1893/93
RECORRENTE (S):	BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Resinaldo dos Santos
RECORRIDO (S):	BEATO DA SILVA LIMA Dr. Má José Cavalli Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Abaetetuba
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>42 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF 1952/93
RECLAMANTE (S):	IRAN GURGEL MEDEIROS
RECLAMADO (S):	MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL Dr. Walber Dias Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Macapá
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>43 PROCESSO</b>	TRT RO 927/93
RECORRENTE (S):	GRUPO EDUCACIONAL IDEAL-GEI Dr. Carlos Eduardo Cavalcante
RECORRIDO (S):	MANOEL ANDRÉ DOS SANTOS Dr. Olga Costa Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>44 PROCESSO</b>	TRT RO 5688/92
RECORRENTE (S):	JOÃO DUARTE DA FONSECA E OUTROS Dr. Erlene Lima
RECORRIDA (S):	RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO Dr. Mary Francis Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara Juiz Haroldo Alves
RELATOR :	Juiz de Belém
REVISOR :	Juiz de Belém
ORIGEM :	Juiz de Belém
IMPEDIDO :	Juiz de Belém
<b>45 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF e RO 1966/93
RECORRENTE-RECLAMADO:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA Dr. Enok Raul Esteves
RECORRIDO-RECLAMANTE:	DANIEL NUNES LOPES Dr. Betânia Cerqueira Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO (S):	Juiz Ary de Oliveira
<b>46 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF e RO 6857/92
RECORRENTE-RECLAMANTE:	MARIA DE FÁTIMA BARBI PINTO MARQUES Dr. Eugênio Oliveira
RECORRIDO-RECLAMADO:	MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>47 PROCESSO</b>	TRT RO 941/92
RECORRENTE (S):	PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva
RECORRIDA (S):	IZETE LIMA GONCALVES Dr. Antonio Cardoso Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Abaetetuba
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>48 PROCESSO</b>	TRT RO 1713/93
RECORRENTE (S):	RAIMUNDO NONATO FREITAS DE SOUZA Dr. Simão Benzecry
RECORRIDO (S):	ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Dr. Flody Alencar Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>49 PROCESSO</b>	TRT RO 1151/93
RECORRENTE (S):	COLÉGIO ANGLÔ AMERICANO DO PARÁ LTDA. Dr. Paulo César de Oliveira
RECORRIDO (S):	ANTONIO LUIS DA SILVA PASSOS Dr. José Heina Maués Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Abaetetuba
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>50 PROCESSO</b>	TRT RO 5183/92
RECORRENTE (S):	SILVA LIMA CONSTRUÇÕES CIVIS COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA. (Reclamada) Dr. Helder Oliveira

RECORRIDO (S):	RAIMUNDO NONATO OSÓRIO OTÁVIO SÉRGIO FERREIRA MATOS (Reclamantes) Dr. Vilma Chavaglia ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Reclamada) V. S. VEIRA - ME (Litiscon- sorte) Dr. Corina Chaves Juiz Aguinaldo Alcântara Juiz Ary de Oliveira
RELATOR (A):	Juiz de Abaetetuba
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz de Abaetetuba
<b>51 PROCESSO</b>	TRT RO 6745/92
RECORRENTE (S):	ADALBERTO VALENTE DE ARAÚJO, sucessor de AGOSTINHO ARAÚJO NETO - MOTEL ITAMARATI Dr. Luiz Orlando Sampaio LUCÍDIO DA COSTA LUCAS Dr. Má de Fátima Guimarães Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RECORRIDO (S):	Juiz de Belém
RELATOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>52 PROCESSO</b>	TRT RO 959/93
RECORRENTE (S):	MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DE SOUZA Dr. Maria Mendonça BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA Dr. Ana Maria Rodrigues CAIXA DE PREVIDÊNCIA E AS- SISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF Dr. Carla Cavalcante Achi Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RECORRIDO (S):	Juiz de Belém
RELATOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO (A):	Juiz Ary de Oliveira
<b>53 PROCESSO</b>	TRT RO 921/93
RECORRENTE (S):	POSTO 22 DE ABRIL LTDA. Dr. Marcos Nahon
RECORRIDO (S):	RAIMUNDO NONATO GARCIA CAR- DOSO E OUTRO Dr. João Duarte Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>54 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF e RO 254/93
RECORRENTE-RECLAMADO:	ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN Dr. Celso Castelo Branco
RECORRIDO-RECLAMANTE:	CARLOS DA SILVA NASCIMENTO Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Capanema
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>55 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF 1789/93
RECLAMANTE (S):	HELENA SOUSA DE OLIVEIRA Dr. Antonio Carlos Valadão
RECLAMADO (S):	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Dr. Evelyn Valadão Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Tucuruí
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>56 PROCESSO</b>	TRT RO 3634/93
RECORRENTE (S):	MINAS MADEIRAS LTDA. Dr. Ivana Cruz
RECORRIDO (S):	LOURIVAL RENOVARTE TELES Dr. Pedro de Sousa Juiza Iracilda Correa Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Tucuruí
REVISOR (A):	Juiz de Tucuruí
ORIGEM :	Juiz de Tucuruí
IMPEDIDO :	Juiz de Tucuruí
<b>57 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF e RO 1677/93
RECORRENTE-RECLAMADA:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS Dr. Luiz Ferraz Filho
RECORRIDOS-RECLAMANTE:	FRANCISCO DE ASSIS GON- CALVES VALENTIN E OUTROS- Dr. Rosa de Fátima Correa Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Marabá
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>58 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF e RO 1621/93
RECORRENTE-RECLAMADO:	ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA Dr. Maria Avelina Hesketh
RECORRIDOS-RECLAMANTES:	ROBERTO DA CRUZ MESQUITA E OUTRO Dr. Carlos Thadeu Moreira Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>59 PROCESSO</b>	TRT RO 5203/92
RECORRENTE (S):	ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN Dr. Jacy Vieira dos Santos
RECORRIDA (S):	MARIA DE NAZARETH GUSMÃO FALCÃO Dr. Lena Cláudia Pauxis Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>60 PROCESSO</b>	TRT RO 1425/93
RECORRENTE (S):	ESTADO DO PARÁ -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Dr. João Martins

RECORRIDO (S):	RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA (Reclamantes) Dr. Jaci Colares Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>61 PROCESSO</b>	TRT RO 181/93
RECORRENTE (S):	KARLA CRISTINA FREITAS SPES- SIRITS Dr. Má do Socorro Nascimento SÉRGIO COUTO S/C LTDA. Dr. Roberto Lima Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RECORRIDA (S):	Juiz de Belém
RELATOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO (S):	Juiz Ary de Oliveira
<b>62 PROCESSO</b>	TRT RO 3683/93
RECORRENTE (S):	INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔ- NIA S/A - INCA Dr. Ronaldo Almeida ANTÔNIA SANTANA PAIXÃO DA SILVA Dr. Abelardo Cardoso Juiza Iracilda Correa Juiz Aguinaldo Alcântara
RECORRIDA (S):	Juiz de Belém
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz de Belém
ORIGEM :	Juiz de Belém
IMPEDIDO :	Juiz de Belém
<b>63 PROCESSO</b>	TRT RO 5459/92
RECORRENTE (S):	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIER- REZ S/A Dr. Aurenice Botelho MARIA DO CARMO EVANGELISTA Dr. Vilma Chavaglia Juiz Aguinaldo Alcântara
RECORRIDA (S):	Juiz Haroldo Alves Juiz de Abaetetuba
RELATOR (A):	Juiz de Abaetetuba
REVISOR (A):	Juiz de Abaetetuba
ORIGEM :	Juiz de Abaetetuba
IMPEDIDO :	Juiz de Abaetetuba
<b>64 PROCESSO</b>	TRT RO 1676/93
RECORRENTE (S):	ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA COSTA Dr. Carlos Alberto de Brito
RECORRIDO (S):	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN Dr. Gilberto Guimarães Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>65 PROCESSO</b>	TRT R EX OFF 1147/93
RECLAMANTE (S):	FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR Dr. Fernando de Castro Neto
RECLAMADA :	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Dr. Ophir Cavalcante Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATORA :	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>66 PROCESSO</b>	TRT RO 5621/92
RECORRENTE (S):	COMPANHIA REAL AGROINDUS- TRIAL Dr. Júlio Gasparino Silva
RECORRIDO (S):	AGOSTINHO TEIXEIRA DA SILVA Dr. Raimundo Silva Juiz Aguinaldo Alcântara Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A):	Juiz de Abaetetuba
REVISOR (A):	Juiz de Abaetetuba
ORIGEM :	Juiz de Abaetetuba
IMPEDIDO :	Juiz de Abaetetuba
<b>67 PROCESSO</b>	TRT RO 1880/93
RECORRENTE (S):	ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO E OUTROS Dr. José Maria dos Santos
RECORRIDO (S):	INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP Dr. Emília de Souza Juiza Iracilda Correa Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz de Belém
ORIGEM :	Juiz de Belém
IMPEDIDO :	Juiz de Belém
<b>68 PROCESSO</b>	TRT RO 958/93
RECORRENTE (S):	SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA. Dr. Antonio Valadão
RECORRIDA (S):	MARINEIDE LEITE DE JESUS ME- DEIROS Dr. Rubens José de Lima Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Tucuruí
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Ary de Oliveira
<b>69 PROCESSO</b>	TRT RO 1584/93
RECORRENTE (S):	VIACÃO FORTE LTDA. Dr. Nair Lima
RECORRIDO (S):	ERNESTO PEREIRA SOARES Dr. Eliezer Cabral Juiza Lygia Oliveira Juiz Aguinaldo Alcântara
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira
ORIGEM :	Juiz Ary de Oliveira
IMPEDIDO :	Juiz Haroldo Alves
<b>70 PROCESSO</b>	TRT RO 3749/92
RECORRENTE (S):	MARIA DAS GRACAS GADELHA CHAVES E OUTROS Dr. David Araújo
RECORRIDA (S):	SUPERINTENDÊNCIA DO DESEN- VOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM Dr. Iracema Braga Juiz Antônio Souza Filho Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A):	Juiz de Belém
REVISOR (A):	Juiz de Belém
ORIGEM :	Juiz de Belém
IMPEDIDO :	Juiz Aguinaldo Alcântara
<b>71 PROCESSO</b>	TRT RO 2568/93
RECORRENTE (S):	JOÃO DA CRUZ E SOUZA Dr. Leonardo Paixão

RECORRIDA (S): CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA. - CCA  
 Dr.ª Mary Anne Medrado  
 RELATOR (A): Juiz Iracilda Correa  
 REVISOR (A): Juiz Antonio Souza Filho  
 ORIGEM: 6ª JCI de Belém  
 IMPEDIDO: Juiz Aguinaldo Alcântara

72 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4496/93  
 RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-PRONTO SOCORRO MUNICIPAL  
 Dr. José de Lima  
 RECORRIDA-RECLAMANTE: MARIA CELINA DA LUZ PAIVA  
 Dr. Ubiratan de Aguiar  
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara

ORIGEM: 7ª JCI de Belém  
 IMPEDIDO: Juiz Ary de Oliveira

73 PROCESSO TRT R EX OFF 1354/93  
 RECLAMANTE (S): JOSIAS AGUIAR PEREIRA  
 Dr. Antonio Cristo  
 RECLAMADA (S): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Dr. Luiz Ferraz Filho  
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM: JCI de Marabá  
 IMPEDIDO: Juiz Ary de Oliveira

74 PROCESSO TRT RO 3828/93  
 RECORRENTE (S): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 Dr. José Américo Silva  
 RECORRIDO (S): EDUARDO CABRAL LAGE E OUTROS  
 Dr. Osvaldo Coelho  
 RELATOR (A): Juiza Iracilda Correa  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM: JCI de Marabá

75 PROCESSO TRT RO 3731/93  
 RECORRENTE (S): MONTREAL ENGENHARIA S/A  
 Dr.ª Enilda Rodrigues  
 RECORRIDO (S): SALATIEL PEREIRA DA CUNHA  
 Dr. Antonio Cardoso  
 RELATOR (A): Juiza Iracilda Correa  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM: JCI de Abaetetuba

76 PROCESSO TRT RO 1107/93  
 RECORRENTE (S): MARIA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA E OUTRA  
 Dr. Antonio Pereira  
 RECORRIDOS: TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - TASA  
 Dr. Ricardo Paulo Sampaio  
 OS MESMOS  
 RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM: 8ª JCI de Belém  
 IMPEDIDO: Juiz Ary de Oliveira

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 04.08.93 - QUARTA-FEIRA

01. RO 1308/93. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Pedro Pinto. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Neves. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco F2. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

02. RO 285/93. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Pedro Pinto. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco F2. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e Vicente Fonseca.

03. RO 6285/92. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª M.ª de Lourdes Souza. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e Vicente Fonseca.

04. RO 1768/93. RECORRENTES: ADELINO FERNANDO DA SILVA e outros. Dr. Augusto Silva. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS. Dr. Antonio Nascimento. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Exm. Juiz José Alves Teixeira.

05. R EX OFF 2301/92. RECLAMANTES: VALDOMICE FERREIRA GUIMARÃES e outros. Dr. Antonio Filho. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. Dr.ª Carmen Leite. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

06. RO 4853/92. RECORRENTES: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS. Dr. Antonio Nascimento. SANDOVAL DE SUEIROZ BARBOSA. Dr. Francisco Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

07. RO 5432/92. RECORRENTE: COPAGRO - CIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA. Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR SOUZA DO NASCIMENTO. Dr. Antonio Pereira. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: MM. 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Exm. Juiz José Severo de Sousa.

08. RO 257/93. RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO BERNARDO DA SILVA. Dr.ª Erlene Lima. RECORRIDO: LINO AMARAL DA SILVA. Dr. Alfredo Parente. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

09. RO 1022/93. RECORRENTE: PROCON-CONSTRUTORA LTOA. Dr. Humberto Mendonça. RECORRIDO: JOVENIANO DA SILVA VA SANTOS. Dr. Carlos Brito. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

10. RO 581/93. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO AMORAS e outros. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr.ª Rita Costa. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Exm. Juiz José Severo de Sousa.

11. RO 1944/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE. Dr.ª Ivana Cruz. RECORRIDO: ADILSON JOSÉ LEITE DE ALMEIDA. Dr. Antonio Carlos Valadão. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCI de Tucuruí.

12. R EX OFF e RO 2653/93. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (litisconsorte). Dr.ª Graciane Costa. RECORRIDOS: VITOR RODRIGUES DE ARAÚJO e outros (reclamantes). Dr. Gilmar Kuhn. MUNICÍPIO DE BREVES-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCI de Breves.

13. RO 1360/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eduardo Lopes. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Neves. RELATOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. REVISOR: Juiz José Severo de Sousa. ORIGEM: MM. 7ª JCI de Belém.

14. RO 1156/93. RECORRENTE: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODoviÁRIAS S/A. Dr.ª Ediléa Valério. RECORRIDO: MANOEL SOARES DE ALCANTARA. Dr. Dêlcio Silva. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: MM. JCI de Abaetetuba.

15. RO 525/92. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antonio Lira. RECORRIDO: RAIMUNDO ANGELO DE OLIVEIRA. Dr. Leonardo Paixão. RELATOR: Juiz José Severo de Sousa. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: MM. 7ª JCI de Belém.

16. R EX OFF 1077/93. RECLAMANTE: ANTONIO RUBENS DE METRIOS MEIRELES. Dr.ª Niltes Ribeiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. REVISOR: Juiz José Severo de Sousa. ORIGEM: MM. 5ª JCI de Belém.

17. RO 1157/93. RECORRENTE: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Dr.ª Enilda Rodrigues. RECORRIDO: EDIVALDO SALIM GAZEL FREIRE. Dr.ª Mirlene Franca. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo de Sousa. ORIGEM: MM. JCI de Abaetetuba.

18. R EX OFF e RO 913/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr.ª Iaci dos Santos. RECORRIDO/RECLAMANTE: ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA. Dr. Jader Dias. RELATOR: Juiz José Severo de Sousa. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: MM. 7ª JCI de Belém.

19. R EX OFF e RO 7396/92. RECORRENTES: ARNALDO PINTO SIMÕES COSTA e outros (reclamantes). Dr.ª Ediléa Santos. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. Dr.ª Jacqueline dos Anjos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgeton de Sousa Franco Filho.

20. RO 2131/93. RECORRENTE: PANIFICADORA BATISTA CAMPOS LTDA. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Lucivaldo Ribeiro. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente José Malheiros Fonseca.

21. RO 2368/93. RECORRENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A. Dr. Edmilson Monteiro. RECORRIDA: IRACEMA NAZARÉ DOS SANTOS LIMA. Dr. Antonio da Silva. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

22. RO 1779/93. RECORRENTES: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS. Dr.ª Dilza Almeida. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Dr. Renato Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS e SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREVUS. Dr. Antonio Pereira. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: MM. 6ª JCI de Belém.

23. RO 1239/93. RECORRENTES: CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS. Dr. Frederico de Oliveira. M.ª DE FÁTIMA CARVALHO DOS SANTOS (R. Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

24. RO 2037/93. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr.ª Dilza Almeida. RECORRIDA: M.ª LUIZA VALE VIEIRA. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Nogueira Brito. ORIGEM: MM. 1ª JCI de Belém.

25. RO 7299/92. RECORRENTES: EDILSON MONTEIRO DA COSTA. Dr. Elias Almeida. EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: MM. 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo de Sousa.

26. RO 1211/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Agildo Cavalcante. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Neves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27. RO 6667/92. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. Dr. Aurival Silva. SYMONE RAQUEL METRELLES ABEN ATHAR e outros. Dr. Antonio Carlos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. 6ª JCI de Belém.

28. RO 5669/92. RECORRENTE: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Sampaio. RECORRIDOS: EDIVALDO

REGO DOS SANTOS e outros. Dr. David Araújo. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

29. RO 655/93. RECORRENTE: PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Dr. Antonio Nascimento. RECORRIDOS: ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA e outros. Dr. Francisco Oliveira. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

30. RO 7137/92. RECORRENTES: RONIVALME DA SILVA E SILVA. Dr. Sérgio Pinto. CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRAS. Dr. Mário Soares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: MM. JCI de Capanema.

31. RO 2583/93. RECORRENTE: SOCÓCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Souza. RECORRIDO: ELIZON PEREIRA DA SILVA. Dr. José Chagas. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider de Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

32. RO 2576/93. RECORRENTE: SOCÓCO S/A-AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Souza. RECORRIDO: RAIMUNDO MACHADO DA CONCEIÇÃO PACHECO. Dr. Divalva Quaresma. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

33. RO 907/93. RECORRENTES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC. Dr. Carlos Potiguar. JOÃO CARLOS DOS SANTOS TAVARES (r. adesivo). Dr. Haroldo Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

34. RO 701/93. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ. Dr.ª Maria Lúcia Pimentel. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

35. R EX OFF e RO 7040/92. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (litisconsorte). Dr. Max D'Oliveira. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS-DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE BREVES (reclamada). Dr. Luiz Firme Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS e AILTON GUEDES ALMEIDA e outros (reclamantes). RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCI de Breves.

36. RO 6404/92. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João Geraldo. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA. Dr. Jonas Valente Júnior. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

37. RO 6195/92. RECORRENTES: FRANCISCO DA SILVA SANTOS e outros. Dr.ª Ana Leuda Matos. RECORRIDA: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Amorim Jr. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

38. RO 290/93. RECORRENTE: SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Sumio Shimada. RECORRIDOS: EDMILSON NASCIMENTO BEZERRA e outro. Dr. Antonio Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: MM. JCI de Abaetetuba.

39. RO 301/93. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CABANA CLUBE. Dr.ª Elizete Ramos. RECORRIDO: HILÁRIO MARTINS AMORIM. Dr.ª Mirlene Franca. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

40. RO 7034/92. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (reclamante). Dr. João Geraldo. RECORRIDOS: CIAPESC-COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA (reclamada). Dr.ª M.ª Rosângela Souza. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PESCA DE BELÉM (litisconsorte ativo). Dr. Inocêncio Coelho Junior. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: MM. 6ª JCI de Belém.

41. RO 429/93. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA. Dr. Frederico de Oliveira. RECORRIDA: ANTONIA M.ª VINHAS DA SILVA. Dr. Raimundo E. Santo. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo de Sousa. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

42. RO 6221/92. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA. Dr. Orlando Campos. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João Geraldo. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

43. RO 3209/93. RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-DIVISÃO GR. Dr. Ricardo Chamé. RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ARAÚJO. Dr.ª M.ª Briolândia Ferreira. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

44. R EX OFF e RO 4879/92. RECORRENTES: JAIME PEREIRA (Reclamante) Dr. Simão Benzecry. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN (reclamado) Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Nogueira de Brito. ORIGEM: MM. 6ª JCI de Belém.

45. RO 932/93. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDA: M.ª DE FÁTIMA MENEZES BARROS. Dr. Helder Oliveira. RELATOR: Juiz Georgeton Franco F2. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

46. RO 801/93. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF Dr. Aurival Silva. RECORRIDOS: ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO e outros. Dr.ª Cídia Martins. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco F2. ORIGEM: 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

47. RO 931/93. RECORRENTE: SILVIA CRISTINA MONTEIRO LEITE e outros. Dr.ª Darci Dias. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA. Dr. Douglas Domingues. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

48. RO 7236/92. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA. Dr. Mário Soares. RECORRIDA: LAURO ROSA DA LUZ. Dr. Luiz Costa. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Capanema.

49. R EX OFF e RO 2917/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA -LBA. Dr.ª Martha Fonseca. RECORRIDA/RECLAMANTE: MÁRCIA HELENA JUCA NOGUEIRA. Dr. João Geraldo. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgeton Franco Filho.

50. R EX OFF e RO 1778/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr.ª Rita Costa. RECORRIDA/RECLAMANTE: JOAQUIM DAMASCENO. Dr.ª M.ª Damasceno. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Capanema.

51. RO 3207/93. RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dr.ª Enilda Rodrigues. RECORRIDA: PAULO RIBEIRO COSTA. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

52. RO 2887/93. RECORRENTE: NORSEGGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Adelmo Sousa. RECORRIDA: IZAIAS MENDES SERRÃO. Dr. Antonio Silva. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

53. RO 1879/93. RECORRENTE: JOÃO DA CONCEIÇÃO PEREIRA e outros. Dr. Fernando Guamá. RECORRIDA: CODEM-COMPAHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM. Dr. Adherbal Mattos. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. 8ª JCJ de Belém.

54. R EX OFF 2529/93. RECLAMANTE: LUCICLEIDE FURTADO MONTEIRO. Dr. Luiz Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA

TIMBOTEUA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alexandre Araújo. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. JCJ de Capanema.

55. RO 1474/93. RECORRENTE: N.T. MAGAZINE LTDA. Dr. Frederico Oliveira. RECORRIDA: ANA CÉLIA DA ROCHA. Dr.ª Olga Costa. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. 5ª JCJ de Belém.

56. RO 848/93. RECORRENTE: AUEPAR-LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Dr. Kelli Vilela. RECORRIDA: JOSÉ GONÇALVES LIMA. Dr. Ronaldo Abreu. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. JCJ de Marabá.

57. RO 792/93. RECORRENTE: COMPANHIA REAL AGRINDUSTRIAL. Dr.ª M.ª da Graça Melo. RECORRIDA: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS PRAZERES. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

58. RO 769/93. RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dr.ª Enilda Rodrigues. RECORRIDA: ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

59. RO 4865/92. RECORRENTE: ELADIR SARMENTO PINTO. Dr. Ubiratan Aguiar. RECORRIDA: COPLAVAN-CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

60. RO 7388/92. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Ivana Cruz. RECORRIDOS: JOSÉ VIEIRA DO AMARAL e outro. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

61. RO 2234/93. RECORRENTE: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ. Dr. Pedro Pinheiro. RECORRIDOS: BELCHID RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Cláudio Gonçalves. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

62. R EX OFF e RO 3007/93. RECORRENTE/RECLAMADA: MUNICÍPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Corina de Maria Chaves. RECORRIDA/RECLAMANTE: IRANIL MENEZES TAVARES. Dr. Antonio Cardoso. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

63. RO 2998/93. RECORRENTE: SOCGCO S/A - AGRINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Sumio Shimada. RECORRIDA: JOSÉ MARIA VASCONCELOS SILVA. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

64. RO 2171/93. RECORRENTE: TRANSPORTES BOIASIL LTDA. Dr. Hilton Pontes. RECORRIDA: JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA. Dr. Níltes Ribeiro. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

65. RO 1909/93. RECORRENTE: SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Augusto Gamboa. RECORRIDA: ADALBERTO PANTOJA DE SOUZA. Dr. Brasil Araújo. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

66. RO 6353/92. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Rodrigues F. RECORRIDA: ALEXANDRE SAMARONE SILVA DE SOUZA. Dr.ª Olga Costa. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

67. RO 7001/92. RECORRENTES: ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA. Dr.ª Olga Costa. RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES DE ARAÚJO. RECORRIDOS: BELNAVE-BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA. Dr.ª M.ª José Torres. TAVARES E DAHER LTDA. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

68. RO 286/93. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Paulo Vieira. RECORRIDA: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

69. RO 753/93. RECORRENTE: G.D. CARAJÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDA: JOSÉ EREMITO DE MORAES. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: MM. 5ª JCJ de Belém.

70. RO 7253/92. RECORRENTE: AUTO LOCADORA TÁBIDE LTDA. Dr. José Souza. RECORRIDA: RAIMUNDO GOMES MONTEIRO. Dr. José Maués. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

71. R EX OFF e RO 6875/92. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (litiscorrente). Dr. Max D'Oliveira. RECORRIDOS: ANTONIO MÁRIO PINHEIRO DO AMARAL e outros (Reclamantes). FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- FNS- DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE BREVES (Reclamada). RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. JCJ de Breves.

72. RO 341/93. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Gledson Nascimento. INÁCIO PEREIRA DA COSTA E SILVA. Dr. Edilberto Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. JCJ de Óbidos.

73. RO 1690/93. RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES DA SILVA e outros. Dr.ª Olga Costa. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-COPAGRO. Dr. Pedro Raimundo Miléo. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: MM. 8ª JCJ de Belém.

74. R EX OFF e RO 3901/92. RECORRENTE/RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDA/RECLAMANTE: LAURO MEDEIROS DE MORAES JUNIOR. Dr. Jader Dias. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

75. R EX OFF e RO 2065/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr. Icarai Dantas. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ARGEMIRO DE SARGES MORAES e outro. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

76. RO 854/93. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA. Dr. Mário Soares. RECORRIDA: JOSÉ MARIA DOS SANTOS. Dr. Sérgio Pinto. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

77. RO 536/93. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA. Dr. Mário Soares. RECORRIDA: SEBASTIÃO MONTEIRO DE SOUZA. Dr. Sérgio Pinto. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

78. R EX OFF e RO 1925/92. RECORRENTES: MANOEL DA CONCEIÇÃO MAUÉS (RECLAMANTE). Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN (RECLAMADA). Dr.ª Zunilde Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

79. R EX OFF 7067/92. RECLAMANTE: JOÃO ELOY DE QUEIROZ COUTINHO. Dr. Haroldo Silva. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr.ª Maria Hesketh. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

80. RO 7484/92. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Agildo Cavalcante. RECORRIDOS: JOÃO LUIZ FEITOSA MAIA e outros. Dr. Paulo Sergio Costa. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

81. RO 7311/92. RECORRENTE: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Dr.ª Enilda Rodrigues. RECORRIDA: JOSÉ PAULO MORAIS OLIVEIRA. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Severo de Sousa. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

82. RO 1119/93. RECORRENTES: THEMAG ENGENHARIA LTDA. Dr. Arthur Ramos. RUBERVAL SALGADO CARRAMANHO. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

83. R EX OFF e RO 6/93. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (reclamado). Dr. João de Miranda Filho. EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES (re-

clamante). Dr. Deoclécio Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

84. RO 1641/93. RECORRENTE: HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA. Dr. João José Maroja. RECORRIDA: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS. Dr.ª Selma Leão. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

85. RO 362/93. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFP. Dr. Antonino Mello. RECORRIDOS: MARIO MIRANDA DA SILVA e outros. Dr. Dorival Souza Neto. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

86. RO 1212/93. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Eduardo Soares. RECORRIDA: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO DINIZ. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

87. RO 7223/92. RECORRENTES: ELETROLUZ - MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Dr.ª Simone Vieira. EMANUEL OLIVEIRA MONTEIRO. Dr. Pedro Mota Chermont. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

88. RO 6276/92. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr.ª Rosa Maria Raimundo. RECORRIDA: JOSÉ BATISTA SILVA. Dr. Raimundo Moda. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

89. R EX OFF e RO 7186/92. RECORRENTE/RECLAMANTE: MARIA ANGELITA BRIGLIA ROCHA. Dr.ª Paula Frasinetti Matos. RECORRIDA/RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

90. RO 372/93. RECORRENTE: CIBRASA-CIMENTOS DO BRASIL S/A. Dr. Mário Soares. RECORRIDA: ANTONIO EDILSON DA SILVA OLIVEIRA. Dr. Sérgio Pinto. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Capanema.

91. RO 7221/92. RECORRENTE: MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES. Dr. Eliezer Cabral. RECORRIDA: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr.ª Lena Páulis. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo de Sousa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

92. RO 6914/92. RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDA: JOÃO DAMASCENO DE CARVALHO CORREA. Dr. Elias Almeida. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

93. RO 2091/93. RECORRENTE: COLÉGIO ANGLÔ AMERICANO PARÁ LTDA. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDA:

MARIA PIEDADE RAMOS DOS ANJOS. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

94. RO 1758/93. RECORRENTE: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Brasil. RECORRIDA: FRANCISCO ALIPIO GOMES SOLANO. Dr. Simão Benzecry. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Reynaldo Silveira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

95. RO 2072/93. RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr.ª Marly Passarelli. RECORRIDA: ANTONIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES. Dr. Antonio Cardoso. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

96. RO 2081/93. RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-DIVISÃO GR. Dr. Ricardo Chamé. RECORRIDA: RAIMUNDA DA SILVA GEMAUQUE. Dr.ª Maria Ferreira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

97. RO 1814/93. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Dr. Carlos Alberto Arruda. RECORRIDA: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Adilson Verçosa. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

98. RO 1054/93. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Dr. José M.ª Albuquerque. RECORRIDOS: EDUARDO MARTINS MERICIAS e outros. Dr. Luiz Melo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

99. RO 7400/92. RECORRENTES: FERNANDO WILSON SOUZA CONCEIÇÃO e outro. Dr. João José Geraldo. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Ivana Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

100. RO 2778/93. RECORRENTE: DJALMA CABRAL DA SILVA. Dr. Raimundo Moda. RECORRIDA: TUCURUÍ AGROPECUÁRIA LTDA. Dr.ª Edileuza Meireles. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

(G.Reg.48.188)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2842/93.  
DEMANDANTE: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras e de Serrarias, Carpintarias, Tancarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados, Chapas de Fibra de Madeiras, Mármore e Granitos, Móveis de Junco e Vime e de Vassouras de Belém.  
DEMANDADO: Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, DE SERRARIAS, CARPINTARIA, TANCARIA, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS, MÁRMORES E GRANITOS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM-SOMTIMABE E O DEMANDADO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEQUENTES TERMOS: CLÁUSULA I - DOS SALÁRIOS - OS SALÁRIOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL SERÃO RECOMPOSTOS PELA VARIACÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC, APURADA PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, VERIFICADA NO PERÍODO DE 19.05.92 A 30.04.93. SOBREDITO PROCEDIMENTO LINEAR TEM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:

$$SR = \frac{FC \times SJ/92}{n_1, n_2 \text{ e } n_3}, \text{ ONDE}$$

SR = SALÁRIO RECOMPOSTO; FC = FATOR DE CORREÇÃO; SJ/92 = SALÁRIOS PRATICADOS EM JUL/92; (BASE DE CÁLCULO); n1 = 1.155 (FAIXA 1); n2 = 1.166 (FAIXA 2); n3 = 1.247; n1 + n2 + n3 = SIGNIFICA QUE A RECOMPOSIÇÃO SERÁ EFETUADA EM DOIS MOMENTOS

SUCCESSIVOS - VALE DIZEN, 12/MAI/93 E 19/JUN/93, EMBORA PARA CADA FAIXA OS REDUTORES SEJAM DIFERENCIADOS. DEFINIDA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONSOANTE METODOLOGIA ENCIMADA, OS SALÁRIOS TERÃO GANHO REAL EM PERFEITA SINTONIA COM O ESCALONAMENTO ABAIXO ADOTADO:

OS SALÁRIOS SÃO EM CRUZEIROS

FAIXA	FC	FJ/92	REDUTOR	S R	GANHO SALÁRIO
					19/MAI/93 REAL 19/MAI/93
12	14.2696	562.892,00	1.155	6.213.045,61	3x 6.400.000,00
22	14.2696	424.478,00	1.166	5.194.795,25	2x 5.300.000,00
32	14.2696	346.133,00	1.247	3.960.861,04	1x 4.000.000,00

NA SEQUÊNCIA, TEMOS:

FAIXA	SALÁRIO EM 19/MAI/93	FATOR COMPLEMENTAR	SALÁRIO EM 19/JUN/93
12	6.400.000,00	1.155	7.391.349,71
22	5.300.000,00	1.166	6.178.273,89
32	4.000.000,00	1.247	4.988.585,66

PARÁGRAFO ÚNICO - OS SALÁRIOS QUE SERÃO PRATICADOS EM 19/JUN/93, ABRACAM OS CONCEITOS DE REPOSIÇÃO INTEGRAL DA INFLAÇÃO NO PERÍODO DESTACADO E GANHO REAL, CONFORME ACIMA CARACTERIZADO. TAL CONVICÇÃO IMPLICA INEXISTÊNCIA DE PERDAS SALARIAIS ASSIM COMO EVOLUÇÃO DO PODER AQUISITIVO NA MEDIDA EM QUE HOUVE AVANÇO ACIMA DOS LIMITES DOS VALORES NOMINAIS. PORTANTO, OS SALÁRIOS DEFINIDOS PARA 19/JUN/93 CORRESPONDE A DATA-BASE DE 19/MAI/93.

1.1. SALÁRIO DE INGRESSO: O SALÁRIO DE INGRESSO DE QUALQUER EMPREGADO PERTENCENTE À CATEGORIA PROFISSIONAL E EXERCENTE DOS OFÍCIOS MENCIONADOS NA 3ª FAIXA DE QUE TRATA O ITEM 1.2.3 DESTA CLÁUSULA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO MAIS 10%;

1.2. INOMINADOS E NOMINADOS COM SALÁRIOS DIFERENCIADOS - OS EMPREGADOS NÃO CLASSIFICADOS OU NÃO ENQUADRADOS NAS FAIXAS SALARIAIS (PISOS) IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, TERÃO SEUS SALÁRIOS DEFINIDOS MEDIANTE A SEGUINTE DEDUÇÃO: a) SALÁRIO DE 19/MAI/93 = MULTIPLICAR OS SALÁRIOS DE JUL/92, EXCETO ANTECIPAÇÃO DAQUELE MÊS, PELO FATOR DE RECOMPOSIÇÃO IGUAL A 12.238. FEITA ESTA APURAÇÃO, MULTIPLICAR O RESULTADO PELO GANHO REAL EQUIVALENTE A 1.02; b) SALÁRIO DE 19/JUN/93 = MULTIPLICAR O RESULTADO DO ITEM ANTERIOR PELO FATOR COMPLEMENTAR NÃO SUPERIOR A 1.166. 1.3. TABELA DE PISOS SALARIAIS: NENHUM INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE PODERÁ SER ADMITIDO OU CONTINUAR TRABALHANDO COM SALÁRIOS INFERIORES AO DA TABELA ACIMA, EXCETO O DISPOSTO NO ITEM 1.1. 1.2.1. FAIXA 1 - Cr\$7.391.349,71 POR MÊS PARA: ALMOXARIFE "A"; CLASSIFICADOR; CARPINTEIRO DE BANCADA; COLCHOEIRO CHEFE; CALCULISTA; COZINHEIRO "A"; ESTOFADOR; ELETRICISTA; ENTAHADOR; FATURISTA; OPERADOR DE CALDEIRA; LAMINADOR; LAQUEADOR; MARCENEIRO; MECÂNICO DE MANUTENÇÃO; MEDIDOR; OPERADOR DE MULTILÂMINA; OPERADOR DE EMPILHADEIRA OU GUINDASTE; OPERADOR DE SECADEIRA; OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA; OPERADOR DE FAQUEADEIRA; PLAINADOR "A"; POLIDOR; PINTOR; RISCADOR; SERRADOR; SOLDADOR; TUPIERO E TORNEIRO; 1.2.2. FAIXA 2 - Cr\$6.178.273,89 POR MÊS PARA: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO; BITOLADOR; CARPINTEIRO; COSTUREIRO "A"; CONTÍNUO; DESTOPADOR; GALGADOR; LIXADOR; MONTADOR; OPERADOR DE GALGADEIRA; OPERADOR DE BALANÇIM; OPERADOR DE MOTOSERRA; OPERADOR DE JUNTADEIRA; PLAINADOR "B"; Prensador; PORTEIRO; REFILADOR; TAQUEIRO; VIDRACEIRO; RESSERRADOR; ALMOXARIFE "B" E

VIGIA; 1.2.3. FAIXA 3 - Cr\$4.988.585,66 POR MÊS PARA: AJUDANTE DE PRODUÇÃO, BRACAIS E SERVENTES; 1.3. DESCRIÇÃO DOS CARGOS: CARGOS, OFÍCIOS E ATIVIDADES PARA FINS DE APLICAÇÃO DA PRESENTE PRESENTE SENTENÇA, ADOTA-SE A SEGUINTE DESCRIÇÃO DE CARGOS: 1.3.1. ALMOXARIFE: ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO; 1.3.2. CLASSIFICADOR: CLASSIFICA MADEIRAS BENEFICIADAS OU EM BRUTO, EXAMINANDO SUAS QUALIDADES E DIMENSÕES, A FIM DE SELECIONAR-LAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, REBENEFICIAMENTO OU TROCA; 1.3.3. CARPINTEIRO DE BANCADA: O MESMO QUE MARCENEIRO, PORÉM COM LIMITAÇÕES SOBRE ALGUMAS ESPECIFICAÇÕES; 1.3.4. COLCHOEIRO: CONFECIONA COLCHÕES, DISTRIBUINDO UNIFORME E ADEQUADAMENTE, NO INTERIOR DAS CAPAS, MOLAS, ESPUMAS, BÓLGES E OUTROS MATERIAIS ANALÓGOS, UTILIZANDO MÁQUINAS ESPECIAIS OU INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO; 1.3.5. CALCULISTA: É RESPONSÁVEL POR TODO SISTEMA E CÁLCULOS NA EMPRESA; 1.3.6. COZINHEIRO "A": PREPARA REFEIÇÕES, TEMPERANDO OS ALIMENTOS, REFOGANDO-OS, ASSANDO-OS, COZENDO-OS, FRITANDO-OS OU TRATANDO-OS DE OUTRO MODO, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS CARDÁPIOS VARIADOS; 1.3.7. ESTOFADOR - PROFISSIONAL OBRIGATORIAMENTE CONHECEDOR DO OFÍCIO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL, CAPAZ DE MEDIR, CORTAR, AFIXAR E MONTAR OS REVESTIMENTOS DE TECIDOS, PLÁSTICOS OU SILTARES, UTILIZADOS NA INDÚSTRIA MÓVELEIRA; 1.3.8. ELETRICISTA - EXECUTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL; 1.3.9. ENTAHADOR - ENTAHA MADEIRAS, GUIANDO-SE POR MODELOS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO-SE DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTRAS; 1.3.10. FATURISTA: EMITE NOTAS FISCAIS DE VENDAS OU TRANSFERÊNCIA, FATURAS, GUIAS DE REMESSAS E MINUTAS DE DESPACHOS; 1.3.11. GUARDA DE SEGURANÇA: EXERCER VIGILÂNCIA EM ESTABELECIMENTOS, RONDANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS OU BENS, PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E SEGURANÇA; 1.3.12. LAMINADOR - OPERADOR DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO PREPARO DE LÂMINA DE FITAS CIRCULARES, INCLUINDO SOLDAGEM, TENSIONAMENTO, AFIAÇÃO, RECALQUE, IGUALIZAÇÃO, ETC; 1.3.13 - LAQUEADOR - PROFISSIONAL ENCARREGADO DE LAQUEAR, PINTAR OU

POLIR MÓVEIS, ESQUADRIAS E OUTROS ARTEFATOS DE MADEIRA; 1.3.14. MARCENEIRO - PROFISSIONAL OBRIGATORIAMENTE CONHECEDOR DO OFÍCIO DE MARCENARIA, DEVIDAMENTE HABILITADO À LEITURA DE PLANTAS E DESENHOS LIGADOS AO OFÍCIO, ALÉM DE PLANO CONHECEDOR DA OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; 1.3.15. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - PROFISSIONAL CONHECEDOR DE TODAS AS MÁQUINAS UTILIZADAS NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO E REPARO DAS MESMAS; 1.3.16. MEDIDOR: PROFISSIONAL CONHECEDOR DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES FLORESTAIS DA REGIÃO, UTILIZADAS NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E MEDIÇÃO DAS

MESMAS, DESDE SUA FASE INICIAL (TORAS) ATÉ A FASE FINAL DA INDUSTRIALIZAÇÃO; 1.3.17. OPERADOR DE MULTILÂMINA - OPERADOR DE SERRA CIRCULAR, DE 3 DISCOS OU MAIS, OBRIGATORIAMENTE AUTOMÁTICA; 1.3.18. OPERADOR DE EMPILHADEIRA/GUINDASTE: OPERADOR DE MÁQUINA AUTOMOTRIZ, PRÓPRIA PARA EMPILHAR OU TRANSPORTAR MADEIRAS EM TORAS OU INDUSTRIALIZADAS, DEVIDAMENTE HABILITADO; 1.3.19. OPERADOR DE SECADEIRA: MANEJA ESTUFAS AQUECIDAS A VAPOR OU OUTRO MECANISMO SIMILAR, ACIONANDO AS VÁLVULAS DE ENTRADA E CONTROLANDO O TEOR DE UMIDADE, TEMPERATURA E EXAUSTÃO EM SEU INTERIOR; 1.3.20. OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA: OPERA UMA MÁQUINA MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS PROVIDAS DE UMA PÁ DE COMANDO HIDRÁULICO; 1.3.21. OPERADOR DE FAQUEADEIRA: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA, ATRAVÉS DE ALAVANCA GERAL E SUCESSIVOS BÓLGES DE COMANDO; 1.3.22. PLAINADOR "A": OPERADOR DE PLAINA DE 3 EIXOS OU MAIS, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRAS; 1.3.23. POLIDOR: EXECUTA O LUSTRE E OUTROS TIPOS DE ACABAMENTOS AFINS DE MÓVEIS E OUTRAS PEGAS DE MADEIRA; 1.3.24. PINTOR: PINTA PRODUTOS DE MADEIRAS, METAL E OUTROS MATERIAIS; 1.3.25. RISCADOR: TRACA LINHAS, PONTOS DE REFERÊNCIAS E DESENHOS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS; 1.3.26. RESSERRADOR: OPERADOR DE SERRA DE FITA DE DESDOBRO, TAMBÉM DENOMINADA RESSERRA, DE CORTE LONGITUDINAL; 1.3.27. SERRADOR: OPERADOR DE SERRA DE TORAS, CIRCULAR OU DE FITA, PROVIDA OBRIGATORIAMENTE DE CARRO PORTA-TORAS, DE CORTE LONGITUDINAL, RESPONSÁVEL PELO CORTE DAS TORAS DE ACORDO COM AS MEDIDAS PROGRAMADAS; 1.3.28. SOLDADOR: SOLDA PEGAS DE METAL, UTILIZANDO CHAMA DE UM GÁS COMBUSTÍVEL; 1.3.29. TUPIERO: OPERADOR DE TUPIA; 1.3.30. TORNEIRO: LAVRA PEGAS DE MADEIRA, POSICIONANDO-AS ENTRE AS PONTAS DE UM TORNO E EMPREGANDO FERRAMENTAS MANUAIS PARA DAR ÀS PEGAS AS FORMAS E DIMENSÕES DESEJADAS; 1.3.31. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO: EXECUTA SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO; 1.3.32. BITOLADOR: PROFISSIONAL QUE TRABALHA NO CABO DAS SERRAS PARA TORAS; 1.3.33. CARPINTEIRO: PROFISSIONAL QUE EXECUTA OS DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO RAMO DE CARPINTARIA; 1.3.34. COSTUREIRO "A": COSTURA DIFERENTES PEGAS DE MATERIAIS DIVERSOS; 1.3.35. CONTÍNUO: EXECUTA TRABALHOS DE COLETAS E DE ENTREGAS; 1.3.36. DESTOPADOR OU OPERADOR DE BALANÇIM: OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, DE CORTE TRANSVERSAL, DENOMINADA DESTOPADEIRA, BALANÇIM OU SERRA DE PÊNDULO; 1.3.37. GALGADOR OU REFILADOR: OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, AUTOMÁTICOS OU NÃO, DE CORTE LONGITUDINAL, TAMBÉM DENOMINADA GALGADEIRA OU REFILADEIRA; 1.3.38. LIXADOR: OPERADOR DE LIXADEIRA DE FITA OU DE CILINDRO; 1.3.39. MONTADOR: FAZ A DEVIDA MONTAGEM DOS MÓVEIS, UTILIZANDO-SE DE FERRAMENTAS MANUAIS E/OU ELÉTRICAS; 1.3.40. OPERADOR DE GALGADEIRA: OPERADOR DE MÁQUINA FAQUEADEIRA; 1.3.41. OPERADOR DE MOTOSERRA: PROFISSIONAL CAPAZ DE EXECUTAR COM

PERFEIÇÃO CORTES DE TORAS, PRANCHAS, TARUGOS, ETC; 1.3.42. OPERADOR DE JUNTADEIRA: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO E AJUSTAMENTO DE MÁQUINA, ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE CHAVE GERAL E SUCESSIVOS COMANDOS; 1.3.43. PLAINADOR "B" - OPERADOR DE PLAINA DE 1 OU DOIS EIXOS, TAMBÉM DESENGROSSADEIRA; 1.3.44. Prensador: OPERADOR DE MÁQUINAS DE Prensagem; 1.3.45. PORTEIRO: EXECUTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E RECEÇÃO EM PORTARIA; 1.3.46. TAQUEIRO: OPERADOR DE SERRA CIRCULAR DE UM OU MAIS DISCOS, DE CORTE TRANSVERSAL, DENOMINADA TAQUEIRA, DESTINADA A CORTAR TACOS DE MADEIRAS PARA PISOS; 1.3.47. VIDRACEIRO: CORTA, MONTA E INSTALA VIDROS EM PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E OUTRAS ABERTURAS; 1.3.48. VIGIA: EXERCER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA; 1.3.49. AJUDANTES DE PRODUÇÃO, BRACAIS, SERVENTES; TRABALHADORES BRACAIS, SEM QUALIFICAÇÃO ESPECIFICADA. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTE VERBAS ADICIONAIS: 2.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 40% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, A HORA EXTRA NOTURNA, ASSIM CONSIDERADA A HORA EXTRA TRABALHADA ENTRE 22 HORAS DE UM DIA E AS 5 HORAS DO DIA SEGUINTE. SERÁ REMUNERADA COM ADICIONAL DE 80% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DIURNA. AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS EM DIAS DE REPOUSO OU FERIADOS REMUNERADOS SERÃO PAGOS COM ADICIONAL DE 100%; 2.2. ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM ADICIONAL DE 25%. CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA; 2.3. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO: APÓS COMPLETAR 3 ANOS DE TRABALHO NA EMPRESA, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE FARÃO JUS A UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO TRIÊNIO, NO VALOR DE 3% DO PISO SALARIAL DEFINIDO NA CLÁUSULA I, ATÉ O LIMITE DE 30%. PARA OS CASOS DOS EMPREGADOS QUE NÃO TENHAM DIREITO A SALÁRIO PROFISSIONAL O ADICIONAL DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA SERÁ CALCULADO SOBRE O SALÁRIO NOMINAL; 2.4. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE - AS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES INSALUBRES/PERIGOSAS SERÃO DEFINIDAS CONSOANTE PRESCRIÇÕES ESTAMPADAS NAS NORMAS REGULAMENTADORA NOS 15 E 16, GERANDO, SE FOR O CASO, O DIREITO À PERCEÇÃO DESTA VANTAGEM. CLÁUSULA III - SUBSTITUIÇÕES/SALÁRIOS - NAS SUBSTITUIÇÕES DE CARÁTER NÃO EVENTUAL, AOS TRABALHADORES QUE SUBSTITUIREM TITULAR DE CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

SERÁ GARANTIDA AO SUBSTITUTO, ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO, A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE PORVENTURA PERCEBA O SUBSTITUÍDO, ENTENDIDA COMO TAL A PARCELA QUE RECEBA EM FOLHA DE PAGAMENTO, EXCETO SALÁRIO. CLÁUSULA IV - ESTABILIDADE PROVISÓRIA/GARANTIA DE EMPREGO - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE, NOS CASOS DE GESTAÇÃO, E A GARANTIA DE EMPREGO NOS DEMAIS CASOS,

MEDIANTE OS PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTE: 4.1 - ESTABILIDADE À GESTANTE - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 10, II, "b", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, FICA VEDADA A DISPENSA ARBITRÁRIA OU SEM JUSTA CAUSA DA EMPREGADA PELO PRAZO DE 90 DIAS, CUJO TERMO INICIAL COINCIDE COM O FINAL DAQUELE. 4.2. EMPREGADO REABILITADO: PELO PRAZO DE 120 DIAS PARA O TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E CONSIDERADO DEFINITIVAMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO COMPETENTE, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: 4.2.1. QUE A FUNÇÃO PARA A QUAL TIVER SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL À CATEGORIA ECONÔMICA SUSCITADA; 4.2.2. O SALÁRIO SERÁ IGUAL AO QUE A EMPRESA PRATICAR PARA A NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; 4.2.3. HAVENDO DESMORALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU SETOR QUE AGREGUE A NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO, A GARANTIA DO EMPREGO PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO. CLÁUSULA V - BENEFÍCIOS SOCIAIS - FICAM ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SUSCITANTE OS SEGUINTE BENEFÍCIOS SOCIAIS: 5.1. AONO FUNERAL: OS EMPREGADORES COMPROMETEM-SE A PAGAR AOS HERDEIROS LEGAIS DO TRABALHADOR FALECIDO, DEVIDAMENTE HABILITADOS, ALÉM DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS, UM PECÚLIO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO BÁSICO DO EMPREGADO À ÉPOCA DO FALECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO SEGURO QUE PORVENTURA EXISTIR; 5.2. AONO APOSENTADORIA: FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR APOSENTADO POR TEMPO DE SERVIÇO, QUANDO CONTAR COM MAIS DE 7 ANOS DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA, O PAGAMENTO, NO ATO DA APOSENTADORIA, DE UM AONO EQUIVALENTE A UM E MEIO SALÁRIO NOMINAL DA ÉPOCA DA APOSENTADORIA E UM SALÁRIO NOMINAL PARA OS EMPREGADOS QUE PERCEBAM SALÁRIOS SUPERIORES AO PRATICADOS NOS ÍTENS 1.2., 1.2.2 E 1.2.3; 5.3. PLANO DE SEGURO/INDENIZAÇÃO POR MORTE: AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SEUS EMPREGADOS, COBRINDO ACIDENTES PESSOAIS, INVALIDEZ PERMANENTE, MORTE NATURAL OU ACIDENTAL. O VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO SERÁ DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS QUE ADIREM AO PLANO E OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DEVERÃO SER A ELES ENTREGUES, PODENDO O SONTIMABE, SOLICITAR À EMPRESA CÓPIA DA AFÓLICE PARA SEU CONTROLE. A EMPRESA QUE NÃO OFERECER O SEGURO FICARÁ OBRIGADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO, OBSERVADA A SEGUINTE PROPORÇÃO: 5.3.1. 429,71 UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO/DIA (UFM/DIA) QUANDO O SINISTRO OCORRER EM ESTABELECIMENTO COM MAIS DE 50 EMPREGADOS; 5.3.2. 214,85 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO/DIA (UFM/DIA) QUANDO O SINISTRO CORRER EM ESTABELECIMENTO COM ATÉ 50 EMPREGADOS; 5.4. PAGAMENTO PARCELA DO 13º SALÁRIO: AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A PAGAR AOS SEUS EMPREGADOS ATÉ O ANTEPENÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDA AO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ 40% DO VALOR DO 13º SALÁRIO A QUE TERÁ DIREITO NO FINAL DO ANO. CLÁUSULA VI -

ASSISTÊNCIA MÉDICA - É ASSEGURADA ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS TRABALHADORES NOS SEGUINTE TERMOS: 6.1. ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO: AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS SUBSCRITOS POR MÉDICO OU DENTISTA SONTIMABE, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO FOR NO MÁXIMO DE 4 DIAS, EXCETO AQUELAS EMPRESAS QUE POSSUÍREM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO EM CONVÊNIO COM O SUS. O SONTIMABE SÓ PODERÁ FORNECER ATESTADOS MÉDICOS AOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS; 6.2. PRIMEIROS SOCORROS: OS EMPREGADORES MANTERÃO OBRIGATORIAMENTE NOS LOCAIS DE TRABALHO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, PROVIDENCIARÃO O TRANSPORTE DOS ACIDENTADOS EM QUALQUER EVENTUALIDADE, BEM COMO PROVER-SE-ÃO DE FORMULÁRIOS CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, DO INSS; 6.3. GRATUIDADE: O ÔNUS DAS DESPESAS ORIUNDAS DA ASSISTÊNCIA PREVISTA NESTA CLÁUSULA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, FICANDO O TRABALHADOR ISENTO DE QUALQUER PAGAMENTO OU DESCONTO NOS SALÁRIOS A ESSE TÍTULO. CLÁUSULA VII - AONO DE FALTAS: SERÃO AONADAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ENQUADRADAS COMO LICENÇA REMUNERADA, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: 7.1. PROVA ESCOLAR, REALIZADA EM HORÁRIO COMPROVADAMENTE COINCIDENTE COM A JORNADA DE TRABALHO NORMAL, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO SUPERIOR IMEDIATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE SUA REALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, NO PRAZO DE 96 HORAS, VALENDO O PRESENTE AONO APENAS PARA OS TRABALHADORES QUE COMPROVEM ESTUDAR FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO, AOS QUAIS NÃO PODERÃO AS EMPRESAS EXIGIR A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS; 7.2. PAGAMENTO DO PIS/PASEP: QUANDO A EMPRESA NÃO POSSUIR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, A MESMA CONCEDERÁ LICENÇA ATÉ O LIMITE DE 8 HORAS COINCIDENTES COM O EXPEDIENTE BANCÁRIO, NO DIA EM QUE O TRABALHADOR TIVER QUE SE AUSENTAR DA EMPRESA PARA O RECEBIMENTO DE SUAS COTAS OU AONO DO PIS/PASEP; 7.3 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIOS - SEM QUE OCORRA DESCARACTERIZAÇÃO DO SUPOSTO JURÍDICO FIXADO NO ART. 592, II, "a" DA CLT, O SINDICATO PATRONAL JUNTAMENTE COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA OU EMPRESAS ENVOLVIDAS, FICAM OBRIGADAS A PRESTAREM ASSISTÊNCIA JURÍDICA PARA VIGIAS, NO ÂMBITO E NO LIMITE DE SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS. CLÁUSULA VIII - ALIMENTAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA JORNADA: QUANDO A PRORROGAÇÃO DA JORNADA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ULTRAPASSAR DE DUAS HORAS, AS EMPRESAS FORNECERÃO GRATUITAMENTE AOS SEUS EMPREGADOS, UM LANCHE OU O VALOR EQUIVALENTE, DE PREFERÊNCIA ANTES DA JORNADA COMPLEMENTAR, NÃO SE INTEGRANDO ESSE BENEFÍCIO AO SALÁRIO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; CLÁUSULA IX - DAS RELAÇÕES DE

TRABALHO/ABRANGÊNCIA: A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, DE

MÓVEIS DE MADEIRAS, DE JUNCO E VIME, DE DE VASSOURAS, DE CORTINADOS E ESTOFOS, E DE ESCOVAS E PINCEIS, PERTENCENTES AO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI, CONFORME QUADRO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT, EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ITOARACI E MOSQUEIRO. CLÁUSULA X - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA AS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTE NORMAS NO TOCANTE A: 10.1. COMPENSAÇÃO - AS EMPRESAS PODERÃO COMPENSAR A DURAÇÃO DO TRABALHO SEMANAL DE 44 HORAS, MEDIANTE O SEGUINTE DESDOBRAMENTO: 10.1.1. DILUINDO A JORNADA DE TRABALHO DE QUATRO HORAS, PERTINENTE AOS SÁBADOS, ENTRE O 2º E O 5º DIA DE CADA SEMANA; 10.1.2. A ADOÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR APRESENTA DUAS CONSEQUÊNCIAS: a) NA HIPÓTESE DE FREQUÊNCIA DE FERIADOS ENTRE OS LIMITES DESTACADOS NO ITEM 10.1.1. O EXCEDENTE DA JORNADA NORMAL (8h + 1h) NÃO SERÁ COMPENSADO EM NENHUM SÁBADO; b) NA EVENTUALIDADE DE TAIS FERIADOS COINCIDIREM COM OS SÁBADOS A DURAÇÃO DO TRABALHO TAMBÉM FICARÁ NO PATAMAR DE 44 HORAS; 10.2. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NAS EMPRESAS, PASSÍVEL DE PROGRAMAÇÃO, O TRABALHADOR DEVERÁ SER AVISADO, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, SALVO NOS CASOS DE FORÇA MAIOR, DETERMINADOS POR PANES DE MÁQUINAS OU MOTORES, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA OCORRIDA NO HORÁRIO NORMAL E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INADIÁVEL, QUANDO ENTÃO SERÁ DISPENSADO O AVISO DE QUE TRATA ESTE DISPOSITIVO; 10.3. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 10.3.1. PERIODICIDADE/HORÁRIO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES QUE PERCEBAM POR SEMANA SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE NORMAL, FINDO O QUAL AS HORAS EXCEDENTES SERÃO CONSIDERADAS COMO HORAS EXTRAORDINÁRIAS E PAGAS COMO TAL NA FORMA DO ITEM 2.1. DA CLÁUSULA II, EXCETO QUANDO OCORRER FURTO, INCÂNDIO OU ACIDENTE COMPROVADO. QUANDO O PAGAMENTO FOR FEITO EM CHEQUE, O PRAZO DEVERÁ RESPEITAR O MÍNIMO DE 2 HORAS ANTES DO TÉRMINO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO; 10.3.2. CONTRACHEQUES: AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO, ENVELOPES, CONTRACHEQUES OU ASSEMBLHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DEVENDO NELES CONSTAR TODAS AS VERBAS QUE ONEREM OU ACRESCAM A REMUNERAÇÃO E O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213, DE 24.07.91; 10.4. FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA: O PAGAMENTO DAS FÉRIAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, SERÁ FEITO ATÉ 3 DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, QUE SÓ PODERÁ OCORRER EM DIA ÚTIL, NÃO COMPROMETENDO, DE QUALQUER FORMA, O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO JÁ ADQUIRIDO. NO CÁLCULO DAS FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL SERÃO INCLUIDAS AS MÉDIAS DAS HORAS EXTRAS

HABITUAIS, TAREFAS, ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE E DEMAIS VANTAGENS DE NATUREZA SALARIAL RECEBIDAS PELO EMPREGADO NO PERÍODO AQUISITIVO; 10.5. TRANSPORTE: AS EMPRESAS QUE FORNECEM TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO AOS SEUS EMPREGADOS, PARA ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO, COMPROMETEM-SE A MANTÊ-LO SEM ÔNUS PARA OS TRABALHADORES, DEVENDO AQUELES QUE UTILIZAM CAMINHÕES PARA ESSE TRANSPORTE, DOTÁ-LOS DE COBERTURA E BANCOS. O ROTEIRO DO TRANSPORTE SERÁ ESTABELECIDO PELA EMPRESA. NÃO INTEGRARÃO A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO A TÍTULO DE TRANSPORTE, BEM COMO O TEMPO DISPENSO NÃO INTEGRARÁ A JORNADA DE TRABALHO, EXCETO NOS CASOS DE QUE TRATA O ENUNCIADO 9º DA SOMLUA DO TST; 10.6. UNIFORMES: AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS TRABALHADORES, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, 2 UNIFORMES A CADA ANO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO-SE O PERÍODO AQUISITIVO EM RELAÇÃO À DATA DE ADMISSÃO. EM OCORRENDO, COMPROVADAMENTE, DANO MATERIAL QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, MAIS UM UNIFORME. CLÁUSULA XI - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 11.1 AVISO PRÉVIO: FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO, QUANDO DO CUMPRIMENTO DE AVISO PRÉVIO DADO PELO EMPREGADOR, O DIREITO DE OPTAR QUANTO À REDUÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO, SE NO INÍCIO OU FIM DELA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 488 DA CLT, DESDE QUE INFORMADO O EMPREGADOR, NO ATO DO RECEBIMENTO DO AVISO PRÉVIO. CASO O TRABALHADOR VENHA A MANIFESTAR INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O AVISO PRÉVIO ATÉ SEU TÉRMINO, FICARÁ DISPENSADO DO CUMPRIMENTO DO RESTANTE, SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES QUANTO AO REMANESCENTE. O AVISO PRÉVIO TERÁ SEU VALOR SEMPRE EM DIA ÚTIL, NÃO PODENDO COMPROMETER O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO JÁ ADQUIRIDO; 11.2. DOCUMENTAÇÃO: POR OCASIÃO DA DEMISSÃO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AO TRABALHADOR OS FORMULÁRIOS SB-13 E SB-15, DO INSS, O FORMULÁRIO SD (REQUERIMENTO) DO SEGURO-DESEMPREGO E O EXTRATO DE CONTA OU INFORMAÇÃO DO SALDO DO FGTS; 11.3. PRAZO: O PAGAMENTO DAS VERBAS RESULTANTES DA RESCISÃO DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO DE ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATO AO TÉRMINO DO CONTRATO OU ATÉ O DÉCIMO DIA CONTADO DA DATA DA NOTIFICAÇÃO DA DEMISSÃO, QUANDO DA AUSÊNCIA DO AVISO PRÉVIO (LEI 7.855, DE 24.10.89); 11.4. DESPESAS DE RETORNO: FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA O PAGAMENTO DE SUA PASSAGEM DE RETORNO, BEM COMO A DE SEUS PERTENCES, ATÉ O LOCAL DE SEU RECRUTAMENTO, DESDE QUE ALI TENHA SIDO RECRUTADO PELA EMPRESA, QUE ESTEJA OU NÃO ESTA CONDIÇÃO ANOTADA EM SUA CTPS, POR OCASIÃO DA DEMISSÃO, GARANTIDO A ESSE TRABALHADOR, ATÉ A DATA DA LIQUIDAÇÃO DE SUA RESCISÃO CONTRATUAL, AS MESMAS

CONDICÇÕES DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. CLÁUSULA XII - DAS RELAÇÕES COM O SONTIMABE, SUB-SEDE E DELEGACIAS. AS RELAÇÕES DA ENTIDADE SINDICAL SUSCITADA E DAS EMPRESAS, PARA COM O SONTIMABE E SEUS DEPARTAMENTOS, DAR-SE-ÃO COM O ESTABELECIMENTO, RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE REGRAS: 12.1. IMPRENSA SINDICAL: AS EMPRESAS PODERÃO, MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO, PERMITIR A AFIXAÇÃO EM SEUS QUADROS DE AVISOS, DOS BOLETINS OU QUALQUER PUBLICAÇÕES DO SONTIMABE, DESDE QUE TAIS PUBLICAÇÕES NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUER QUE SEJA, OU MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA; 12.2. LICENÇA COM VENCIMENTOS: AS EMPRESAS COMPROMETEM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA DE ATÉ 2 DIAS POR MÊS, PARA O EMPREGADO DIRETOR DO SONTIMABE, PARA PERMITIR O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SINDICAIS, EXCLUSIVAMENTE, FACULTADO AO EMPREGADO A DIVISÃO DESSAS HORAS NO MÊS, DEVENDO EM QUALQUER CASO SER COMUNICADA A EMPRESA PELO SONTIMABE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS; 12.3. COMISSÃO BILATERAL: FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES SERÁ DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE O SONTIMABE E A ENTIDADE SINDICAL DEMANDADA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT QUE, PARA TANTO, REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA 4 MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES; 12.4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA: AS EMPRESAS PERMITIRÃO A PRESENÇA DA DIRETORIA DO SONTIMABE, ATÉ O LIMITE DE 3 PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO UMA DELAS SER UM ASSESSOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, NOS LOCAIS DE TRABALHO, COM OBJETIVO EXCLUSIVO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA, REPERTE O INTERVALO MÍNIMO DE 60 DIAS ENTRE UMA VERIFICAÇÃO E OUTRA, EM UMA MESMA EMPRESA, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS E SERÁ ACOMPANHADA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR OU OUTRO PROPOSTO DA EMPRESA, NÃO PODENDO HAVER REUNIÕES OU MANIFESTAÇÕES SOBRE FATOS OBSERVADOS; 12.5. REPRESENTANTE SINDICAL: NAS EMPRESAS ONDE NÃO HOUVER EMPREGADO QUE SEJA DIRETOR DO SONTIMABE, SERÁ ESCOLHIDO UM REPRESENTANTE SINDICAL DENTRE OS EMPREGADOS; MEDIANTE ELEIÇÃO COORDENADA POR ESSA ENTIDADE, EM DATA A SER PREVIAMENTE AJUSTADA COM A EMPRESA, GOZANDO ESSE REPRESENTANTE DE ESTABILIDADE PELO PRAZO DO MANDATO DOS DIRETORES DO SONTIMABE. CLÁUSULA XIII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA: AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO, MENSALMENTE, DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE PERTENCEREM A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 07.03.93, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% DO SALÁRIO BÁSICO, NO MÊS DE MAIO DE 1993, E 1% DO SALÁRIO BÁSICO NOS MESES SEQUINTE, CUJO RATEIO OBEDECERÁ À SEGUINTE PROPORÇÃO: 96% PARA O SONTIMABE; 2% PARA A FETRACOMP E 2% PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI; 13.1. MENSALIDADE SINDICAL - OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SONTIMABE SERÁ FEITO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELO SONTIMABE, QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO FICA O SONTIMABE DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE QUE VALERA COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADOS; 13.2. RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS/MULTAS POR ATRASO. TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SONTIMABE TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOURARIA DA ENTIDADE, EM SUA SEDE SOCIAL OU À CONTA BANCÁRIA QUE PARA TAL FIM FOR INDICADA PELO SONTIMABE. EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTAS DE 15% DO MONTANTE ARRECADADO POR MÊS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SONTIMABE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DOS DESCONTOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE AO SONTIMABE O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XIV - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES: AS EMPRESAS REMETERÃO AO SONTIMABE, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO DO MÊS A QUE CORRESPONDER A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS, CONFORME PREVISTO NO ART. 2º DA PORTARIA MTB/GM Nº 3233/83 (DOU 30.12.83). CLÁUSULA XV - DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MADEIREIRA - FICA INSTITUÍDA E RECONHECIDA COMO FERIADO A SEGUNDA-FEIRA GORDA DE CADA ANO, QUE SERÁ CONSIGNADA AOS FESTEJOS DO DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MADEIREIRA E, COMO TAL, RECONHECIDA COMO DIA DE REPOUSO REMUNERADO. CLÁUSULA XVII - COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES-CCA - O SONTIMABE INSTITUIRÁ, EM SUAS RESPECTIVAS BASES TERRITORIAIS, COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES-CCA, COM VISTAS À REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES, NOTADAMENTE DE TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DESSAS COMISSÕES, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, COM AS CIPAS E OS TRABALHADORES, NOS LOCAIS DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTE, AO FINAL DO EXPEDIENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR DE 1 HORA E RESPEITANDO O INTERVALO MÍNIMO DE 90 DIAS ENTRE UMA E OUTRA REUNIÃO. CLÁUSULA XVII - COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPAS. AS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPAS, SERÃO RECONHECIDAS PELAS PARTES COM ÔRGÃOS DE INTERESSE COMUM. INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA BOA ORDEM NOS LOCAIS DE TRABALHO E AO

ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO CONDIGNAS, PODENDO AS CIPAS CONVINDAR A DIRETORIA DO SONTIMABE, PARA SE FAZER PRESENTE, ATRAVÉS DE ATÉ 2 REPRESENTANTES, NOS TRABALHOS DE ELEIÇÕES DESSAS COMISSÕES, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS. O SONTIMABE DILIGENCIARÁ JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, PARA QUE RECEBAM INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS MENSAL DOS ACIDENTES DE TRABALHO TUTELADOS PELO INSS, REGISTRADOS NO SETOR PARA, A PARTIR DESSAS DADOS, EFETIVAREM EM CONJUNTO COM AS EMPRESAS, PROGRAMAS, MAIS OBJETIVOS DE PREVENÇÃO A ACIDENTES, DILIGENCIARÃO JUNTO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT, PARA A REMESSA AO SONTIMABE DE CÓPIAS DO ANEXO I DE QUE TRATA A NR-9 (PORTARIA 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). CLÁUSULA XVIII - DIREITOS E DEVERES. OS DIREITOS E DEVERES DO SONTIMABE, DAS ENTIDADES SINDICAL DEMANDADA, DAS EMPRESAS E DOS TRABALHADORES, SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. O PRESENTE DISPOSITIVO ATENDE AO QUE SE CONTEM NO INCISO VII DO ART. 613 DA LF. CLÁUSULA XIX - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA. AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A DESTAQUE, NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE AFIXAR, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DESSAS CÓPIAS E O SINDICATO DEMANDADO PELO SEU FORNECIMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ART. 614, 5º, DA CLT. CLÁUSULA XX - MULTA. FICA ESTABELECIDO A MULTA DE DUAS UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO/DIA-UFMD, POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA, A SER APLICADA À PARTE INFRACTORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA. A MULTA SÓ SERÁ EXIGIDA APÓS A EMPRESA TER SIDO NOTIFICADA POR ESCRITO, PELO SONTIMABE, PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INFRINGIDO. A PRESENTE CLÁUSULA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO INCISO VIII DO ART. 613 DA CLT E, QUANDO DE SUA APLICAÇÃO, DEVERÁ SER RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 622 DA NORMA CONSOLIDADA; 20.1. DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENUNCIAÇÃO. A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÁ SER PRORROGADA, REVISADA OU DENUNCIADA, TOTAL OU PARCIALMENTE A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO; 20.2. AÇÃO DE CUMPRIMENTO E PLURIMA. FICA RECONHECIDA A LEGITIMIDADE DO SONTIMABE, COMO ÔRGÃO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, ORA ACORDANTE, COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL; 20.3. PROMOVER NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NO FORO EM GERAL AÇÃO PLURIMA EM NOME DOS

EMPREGADOS, COMO PARTE INTERESSADA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA; 20.4. PROMOVER AÇÃO DE CUMPRIMENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM NOME DOS TRABALHADORES, ASSOCIADOS OU NÃO, EM RELAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OBJETO DA PRESENTE SENTENÇA. CLÁUSULA XXI - DATA-BASE E VIGÊNCIA. FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE 1 ANO, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 1993. O TRIBUNAL REGIONAL, À UNANIMIDADE INDEFERIU CLÁUSULA SOBRE ESTABILIDADE DO EMPREGADO ACIDENTADO NO TRABALHO, EM FACE DE EXISTÊNCIA DE LEI PREVENDO PRAZO MAIOR. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE R\$20.638,04. SOBRE R\$1.000.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr.ª MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm.ºs Srs. Juizes: Dr. Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Juizes Togados. Dr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, convocado. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Aginaldo Alcântara, Juiz Empregado. Dr. Ary de Oliveira, Iracilda Corrêa, Joaquina Rebelo, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dra. Célia Medina Cavalcante.

Belém, 15 de julho de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal

(G.Reg.48.020)

PROCESSO TRT Nº RO 6627/92

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Adv.: Dr.ª Rosângela da Silva C. de Sousa

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ - SINTCVAPA  
Adv.: Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 255/265 preenche os requisitos comuns de admissibilidade do recurso e está devidamente fundamentado.

II - Alegando violação de lei e atrito de jurisprudência, a recorrente insurgiu-se contra a decisão que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato-reclamante, deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL nº 2335/87 e da Lei nº 7730/89.

III - A revista, entretanto, não pode ser admitida. Com relação à substituição processual, entendeu a 2ª Turma ser perfeitamente aplicável a Lei nº 8073/90, portanto a v. decisão recorrida em nada conflita com o disposto no Enunciado nº 310/TST. Ao contrário, cumpre perfeitamente sua orientação.

No que diz respeito à matéria de mérito, os argumentos recursais já estão superados em face da iterativa jurisprudência do C. TST, pela inconstitucionalidade dos dispositivos legais referentes aos Planos Bresser e Verão.

IV - Pelo exposto e com fulcro nos Enunciados 42 e 310 do C. TST, nego o seguimento do apelo. Intime-se.  
Belém, 13 de julho de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT Nº RD 5804/92

RECORRENTE:- SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS  
Adv.: Dr. José Ronaldo Vieira

RECORRIDO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ  
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos de admissibilidade previstos em lei e está fundamentado.

II - Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a empresa manifesta a sua inconformação com a decisão que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato autor, deferiu diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87.

III - Não há, contudo, como ser admitida a revista. Quanto à matéria ligada à substituição processual, entendeu a 1ª Turma, ao interpretar o inciso III do art. 8º da CF, que, em se tratando de ação visando reposições salariais decorrentes de lei (política salarial), a substituição processual foi permitida pela Lei nº 8.073/90. Sendo assim, a decisão recorrida não conflita com o Enunciado nº 310/TST. Pelo contrário, está em consonância com a sua orientação.

No mérito, a discussão sobre a eficácia do dispositivo do DL 2335/87, que extinguiu o chamado galitão salarial, está superada, em face de iterativa jurisprudência do C. TST, pela sua inconstitucionalidade.

IV - Pelo exposto, e com fulcro nos Enunciados nºs 310 e 42 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.  
Belém, 15 de julho de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT Nº RD 4865/92

RECORRENTES: FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA, FÁBIO FORTUNATO MAGALHÃES DE MORAES, GERALDO SOUZA PEREIRA, ILZA REGINA BARBOSA DA SILVA e JOÃO DE OLIVEIRA ALVES FILHO  
Adv.: Dr. Antônio Pereira e outros

RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
Adv.: Dr. Luiz Carlos de Assis

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, o advogado tem habilitação e foram recolhidas as custas. O apelo fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Os recorrentes manifestam-se inconformados com a decisão do Regional que, mantendo a sentença do primeiro grau, considerou esta Justiça absolutamente incompetente, em razão da pessoa, para dirimir o dissídio, na medida em que funciona, no processo, uma autarquia federal, em virtude do advento da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (fls. 117). Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Considero demonstrada a alegada divergência, com as transcrições a fls. 123/124, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.  
Belém, 13 de julho de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT Nº RD 3238/92

RECORRENTE:- TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR RESTAURANTES DE COLETIVIDADE  
Adv.: Dr. Ricardo H. Thomé Chamié

RECORRIDO:- RAIMUNDO MONTEIRO BATISTA  
Adv.: Dr. Antonio E.J. de Sousa Coelho

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da Medida Provisória nº 154/90. Para demonstrar a divergência, traz arestos regionais sustentando tese conflitante com a defendida na decisão recorrida, fazendo incidir a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT. Desnecessário, portanto, enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

III - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT Nº RD 3062/92

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS SA  
Adv.: Dr. Vanilson Hesketh e outros

RECORRIDA : MARLUCE DE MEDEIROS PINA  
Adv.: Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira e outro

DESPACHO

I - O banco recorrente insurge-se contra as decisões de fls. 123/130 e 139/143 que não conheceram de seu RO porque o subscritor não cumpriu o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4215/63. Inconformado, o recorrente levanta uma preliminar de tempestividade e alega violação legal e divergência de jurisprudência.

II - Não considero a tempestividade do recurso. As alegações do ilustre advogado signatário da revista não podem prosperar. O fato de não estar, expressamente, nominado na decisão de Embargos, não o excluiu do extenso elenco de advogados (fls. 69, 71, 71-v, 101, 135 e 135-v) indicados como procuradores pelo banco reclamado. Está incluído dentre os outros, pois o subestabelecimento que lhe foi outorgado o foi com reservas. Por isso, deveria, sim, considerar-se intimado com qualquer publicação em que estivesse nominado o banco reclamado, seu constituinte.

III - Pelo exposto, nego a interposição da revista, por intempestivo. Intimar.  
Belém, 13 de julho de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 4711/92

RECORRENTE:- FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE-FNS  
Procuradora:- Dra. Regina Regis Cunha

RECORRIDA:- MANDEL CARNEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e está firmado por um dos procuradores da fundação.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais e autorizou o saque dos depósitos do FGTS, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2425/88, da Lei 7730/89 e do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91.

III - Traz para cotejo, a fls. 55, decisão abordando tese conflitante com a defendida pelo acórdão recorrido, especialmente no que se refere à matéria ligada aos depósitos do FGTS, fazendo incidir a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT. Desnecessário, portanto, o exame dos demais aspectos do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 4783/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Procurador: Dr. Ophir Cavalcante Junior

RECORRIDAS: ANTÔNIA DOS SANTOS DE SOUSA e MARIA SOLEDADE RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado e foi interposto com amparo no DL 779/69.

II - Trata-se da hipótese de contratação pela entidade reclamada, após o advento da Constituição Federal de 1988, para prestar serviços essenciais e permanentes. A 1ª Turma, no Ac. nº 2267/93, considerou nula a contratação das reclamantes, na forma do art. 37, II, § 2º da CF, e, em consequência, improcedente a reclamação. Entretanto, considerando como provada a efetiva prestação de serviços, condenou o Estado-reclamado ao pagamento de salários retidos.

III - A matéria, como se verifica, envolveu interpretação, por isso não enseja a revista por violação, conforme o contido no Enunciado nº 221/TST. Os argumentos recursais também implicam no reexame de provas o que, em grau de revista, torna-se impossível.

IV - Pelo exposto e tendo em vista o disposto no Enunciado 126/TST, nego o seguimento do apelo. Intime-se.  
Belém, 13 de julho de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 537/92

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Procuradora: Dra. Elza Ma Machado dos S. Sousa Franco

RECORRIDO: JOSIAS DA SILVA MONTÃO  
Adv.: Dr. Pedro Washington da Silva

DESPACHO

I - O recurso está em ordem, quanto aos pressupostos comuns. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o município contra a decisão que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência de ação, deferiu parcelas rescisórias, além de diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Lei 7730/89 e da MP 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Não tem razão, é que se trata de interpretação de lei e não de afronta à sua literalidade. Por outro lado, os arestos trazidos para confronto, que se restringem à matéria das preliminares, não se ajustam à hipótese dos autos, onde se discute a respeito de pleito resultante de contrato de trabalho, conforme concluiu o acórdão recorrido, aspecto não abordado nas decisões paradigmáticas.

IV - Pelo exposto, e com fulcro nos Enunciados 23 e 296 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência  
(G.Reg.48.021)

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 614/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES- SETRAN  
Adv.: Dra. Zunitde Lima de Oliveira

RECORRIDO : ADEMAR LEÃO DE OLIVEIRA  
Adv.: Dr. Leogênio Goncalves Gomes

DESPACHO

I - Recurso tempestivo e interposto por procuradora habilitada, estando a recorrente amparada pelo DL nº 779/69.

II - Alegando violação legal e divergência jurisprudencial, insurge-se o Estado recorrente contra acórdão regional que, alterando em parte a sentença de primeiro grau, deferiu ao recorrido, dentre outras parcelas, diferenças salariais decorrentes do IPC de marco/90.

III - Com as transcrições de fls. 93/94, a recorrente consegue configurar o conflito capaz de ensejar a revista, em relação aos resíduos inflacionários (IPC de marco/90), sendo desnecessário enfrentar-se os demais aspectos recursais, ao teor do Enunciado 285/VTST.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.  
Belém 12 de julho de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência  
(G.Reg.48.021)





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0785

CADERNO 2

ANO CII - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.522

BELEM - SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1993

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

PORT. Nº 0960 de 26.07.93 - Reconhecer a **INDENIDADE** em favor da **PREFEITURA DE BELEM, GUARDA MUNICIPAL**, ao pagamento do imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA, no exercicio de 1993, relacionado aos seguintes veiculos:

MARCA	TIPO	PLACA
VA/COL BX	PAS/AUTOMÓVEL	OF 7680
VA/COL CL	PAS/AUTOMÓVEL	OF 8526
VA/COL CL	PAS/AUTOMÓVEL	CP93/0085764-9

PORT. Nº 0961 de 27.07.93 - Reconhecer a **INDENIDADE** em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - GUARDA MUNICIPAL**, ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA, no exercicio de 1993, relacionado aos seguintes veiculos:

MARCA	TIPO	PLACA
VA/COL GL	PAS/AUTOMÓVEL	OF 7987
VA/COL GL	PAS/AUTOMÓVEL	OF 7997
AGRALE/1800	PAS/MICROONIBUS	OF 8127
VA/COL GL	PAS/AUTOMÓVEL	OF 8527
HONDA/CEX 150 AERO	PAS/MOTOCICLO	OF 397
HONDA/CEX 150 AERO	PAS/MOTOCICLO	OF 399
HONDA/CEX 150 AERO	PAS/MOTOCICLO	OF 400
HONDA/CEX 150 AERO	PAS/MOTOCICLO	OF 398

PORT. Nº 0962 de 28.07.93 - Conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA, ao seguinte veiculo de propriedade da **SOCIEDADE DAS IRMAS FRANCISCANAS DE SANTARÉM**.

MARCA	TIPO	PLACA
VOLKSWAGEN KOMBI STANDARD	PAS/AUTOMÓVEL	SU 1136

PORT. Nº 0963 de 28.07.93 - Conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores da **SOCIEDADE DOS PADRES FRANC. MISS. DO RIO TAPAJÓS**.

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT UNO MILLE	PAS/AUTOMÓVEL	SU 1436

PORT. Nº 0964 de 28.07.93 - Conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA, ao seguinte veiculo de propriedade da **SOCIEDADE DOS PADRES FRANC. MISS. DO RIO TAPAJÓS**.

MARCA	TIPO	PLACA
H/HONDA	PAS/MOTOCICLO	FL 096

PORT. Nº 0965 de 28.07.93 - Conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA, ao seguinte veiculo de propriedade da **SOCIEDADE DOS PADRES FRANC. MISS. DO RIO TAPAJÓS**.

MARCA	TIPO	PLACA
H/HONDA	PAS/MOTOCICLO	FL 116

PORT. Nº 0966 de 28.07.93 - Conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores - IPVA, ao seguinte veiculo de propriedade da **SOCIEDADE DOS PADRES FRANC. MISS. DO RIO TAPAJÓS**.

MARCA	TIPO	PLACA
MELU/JAVALI	MIS/AUTOMÓVEL/JIPE	SU 2166

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 174  
RECURSO Nº 856

RECORRENTE: CIA. IMPORTADORA E EXPORTADORA - CODEX  
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 9ª REGIÃO FISCAL - ANANDEUA

RELATOR : DOMINGOS AMARAL ACHARDISSU NUNES

- EMENTA:
- I - ICMS Auto de Infração.
  - II - Falta de recolhimento do imposto, apurado em Ação Fiscal, sujeita ao infrator ao recolhimento do ICMS devido com suas cominações legais.
  - III - Recurso Voluntário desprovido.

### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recursos Voluntário, em que é recorrente CIA. IMPORTADORA E EXPORTADORA CODEX, e recorrido DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª REGIÃO FISCAL - ANANDEUA, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgamento, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de julho de 1993.

SALOMÃO ESSUCY SOARES  
Presidente

Dr. LUCIÊNIO BRUNO TEIXEIRA  
Proc. Fiscal da Rez. Estadual

DOMINGOS AMARAL ACHARDISSU NUNES  
Conselheiro Relator

PORT. Nº 0970 de 29.07.93 - **REVOGAR**, a pedido, da 12ª para a 14ª Região Fiscal, o funcionário **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, Fiscal de Tributos Estaduais

PORT. Nº 0971 de 29.07.93 - **REVOGAR**, a pedido, da 15ª para a 18ª Região Fiscal, **RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA**, Fiscal de Tributos Estaduais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 29 de julho de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0085826-2

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

OBJETIVO: O cumprimento do disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Convênio firmado em 01.04.93, efetivando repasses de recursos financeiros para a FUNTELPA, no total de Cr\$ 90.399.187.801,80 (NOVENTA BILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES CIENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E HUM CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).

Portaria nº 0969 de 28 de julho de 1993.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência que é conferida por lei e considerando o disposto no Art. 162 da Constituição Federal nº 63 de 11.01.90, bem como o Art. 225 da Constituição Estadual,

### R E S O L V E :

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 12 a 18.07.93

IPI/EXPORTAÇÃO - 2ª parcela - julho/93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 28 de julho de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0085812-2

COORDENADORIA FINANCEIRA  
COTA-PARTE DO ICMS  
PERÍODO= 12 A 18.07.93

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	192.857.473,71
ALMEIRIM	170.028-6	3.557.756.568,72
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	30.465.839,90
AURORA DO PARA	170.271-8	53.287.556,91
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	87.671.992,30
AZEIRO	170.029-4	110.569.257,69
AFUA	170.039-1	162.974.653,67
ANAJAS	170.040-5	116.848.771,97
ABAETETUBA	170.050-2	377.689.139,96
ANANINDEUA	170.074-0	4.510.632.315,67
ALTAMIRA	170.076-6	714.469.465,48
AUGUSTO CORREA	170.085-5	109.366.588,46
ACARA	170.098-7	185.597.960,78
BRAZIL NOVO	170.283-1	100.061.927,34
BREU BRANCO	170.284-0	227.497.552,63
BELEM	170.001-4	31.691.691.801,45
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	66.835.900,51
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	81.803.638,00
BAGRE	170.041-3	97.096.462,48
BREVES	170.042-1	352.633.912,44
BAIAO	170.051-0	100.470.193,86
BARCARENA	170.052-9	2.154.147.713,75
BENEVIDES	170.075-0	682.771.194,86
BRABANCA	170.086-3	358.989.134,11
BONITO	170.094-4	69.390.046,39
BUJARU	170.096-0	87.008.845,37
CUMARU DO NORTE	170.285-8	102.042.973,87
CASTANHAL	170.093-0	1.968.301.740,60
COLARES	170.004-9	64.576.317,01
CURUCA	170.005-7	90.577.171,08
CURIONOPOLIS	170.017-0	172.017.566,35
CHAVES	170.043-0	128.152.953,38
CURRALINHO	170.044-8	81.527.390,37
CAMETA	170.053-7	226.526.107,24
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	321.150.840,25
CAPITAO POCO	170.069-3	204.047.028,87
CAPANEMA	170.084-7	678.379.468,08
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	173.301.125,77
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	139.344.797,88
D.ELIZEU	170.083-9	403.999.945,80
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	62.831.073,02
FARO	170.031-6	22.789.666,18
GURUPA	170.045-6	125.304.245,11
GOINÉGIA DO PARA	170.287-4	192.702.561,37
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	152.098.738,78
IPIXUNA DO PARA	170.274-9	41.890.434,47
IGARAPE-ACU	170.006-5	162.584.701,91
INHANGAPI	170.007-3	77.390.543,99
ITUPIRANGA	170.020-0	171.771.843,32
ITAITUBA	170.032-4	646.461.420,34
IGARAPE-MIRI	170.054-5	132.794.981,89

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Cr\$ 2.500.000.000,00 - Nota de Empenho nº 301225 de 29.07.93

28.101.030/023.2.133 - Rerogação com Publicações e Impresses  
2132.0000 - Outros Serviços e Rerogação

b) Cr\$ 87.899.187.801,80 - Nota de Empenho nº 301226 de 29.07.93

28.101.030/023.2.263 - Rerogação com Publicidade

3132.0000 - Outros Serviços e Rerogação

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENÇÃO GERAL - SEPLAN

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

CP93/0035819-0

IRITUIA	170.070-7	147.903.895,65
JACAREACANGA	170.288-2	47.677.135,47
JACUNDA	170.021-9	210.870.803,14
JURUTI	170.033-2	106.705.606,48
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	75.738.400,03
M. BARATA	170.008-1	62.191.582,66
MARACANA	170.009-0	95.306.194,70
MARAPANIM	170.010-3	86.033.110,64
MARABA	170.022-7	1.681.742.903,02
MONTE ALEGRE	170.034-0	241.938.740,77
MELGACO	170.046-4	106.926.146,71
MOCAJUBA	170.056-1	129.112.952,04
MOJU	170.057-0	192.065.360,35
MAE DO RIO	170.071-5	181.878.538,30
MEDICILANDIA	170.077-4	138.457.295,14
MUANA	170.105-3	182.230.334,31
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	20.337.014,59
NOVO PROGRESSO	170.289-0	35.337.566,02
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	457.150.142,00
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	79.903.481,66
OBIDOS	170.035-9	257.716.906,39
ORIXIMINA	170.036-7	1.130.531.206,87
OEIRAS DO PARA	170.047-2	106.364.494,08
OURILANDIA NORTE	170.065-0	312.298.706,33
OUREM	170.093-6	63.453.774,86
PALESTINA DO PARA	170.291-2	59.207.039,92
PAU DARCO	170.296-3	88.048.971,11
PARAUPEBA	170.019-7	587.174.253,35
PRAINHA	170.037-5	99.478.144,37
PORTEL	170.048-0	270.860.035,93
PARAGOMINAS	170.068-5	2.524.983.445,03
PORTO DE MOZ	170.079-0	127.723.319,64
PACAJAS	170.018-9	168.667.491,52
PEIXE-BOI	170.088-0	62.507.512,26
PRIMAVERA	170.089-8	84.073.141,99
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	124.740.303,13
RONDON PARA	170.081-2	376.531.621,59
RUROPOLIS	170.030-8	107.671.710,06
REDENCAO	170.059-6	938.475.003,90
RIO MARIA	170.060-0	327.562.532,43
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	72.015.669,60
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	100.204.629,85
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	60.426.497,68
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	202.093.454,48
S. IZABEL PARA	170.011-1	702.215.364,91
S. MARIA PARA	170.012-0	125.025.452,65
S. ANTONIO TAUJA	170.013-8	195.500.140,94
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	83.236.004,84
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	114.074.244,86
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	308.846.374,09
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	39.324.078,75
SANTAREM	170.038-3	2.144.257.743,43
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	92.386.516,73
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	428.147.956,66
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	380.448.690,85
S. FELIX XINGU	170.063-4	481.997.929,32
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	118.227.877,77
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	138.919.742,83
SOURE	170.101-0	182.721.700,36
S. CRUZ ARARI	170.100-2	97.417.733,89
SALVATERRA	170.102-9	96.933.918,98
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	91.359.363,95
SALINOPOLIS	170.091-0	140.896.210,67
SANTAREM NOVO	170.092-8	60.667.642,01
TERRA SANTA	170.293-9	243.891.552,04
TRAIRAO	170.294-7	59.055.943,15
TERRA ALTA	170.277-7	23.407.789,32
TUCURUI	170.026-0	1.310.059.350,98
TUCUMAN	170.064-2	463.779.321,96
TOME-ACU	170.095-2	518.413.013,71
TAILANDIA	170.099-5	511.050.400,25
ULIANOPOLIS	170.280-7	540.913.459,31
URUARA	170.078-2	168.335.536,50
VITORIA DO XINGU	170.295-5	67.950.811,52
VISEU	170.082-0	170.995.755,37
VIGIA	170.016-2	159.113.291,80
XINGUARA	170.066-9	694.917.696,22

T O T A L 76.311.499.388,07

COORDENADORIA FINANCEIRA  
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO  
PERIODO= 2A. PARCELA/JULHO/1993

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	5.934.312,27
ALMEIRIM	170.028-6	109.473.789,43
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	937.447,76
AURORA DO PARA	170.271-8	1.639.682,39
ABUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.697.707,12
AVEIRO	170.029-4	3.402.266,40
AFUA	170.039-1	5.014.804,29
ANAJAS	170.040-5	3.596.105,32
ABAETETUBA	170.050-2	11.619.205,16
ANANINDEUA	170.074-0	138.794.210,00
ALTAMIRA	170.076-6	21.984.550,74
AUGUSTO CORREA	170.085-5	3.365.259,72
ACARA	170.098-7	5.710.933,75
BRASIL NOVO	170.283-1	3.078.951,06
BREU BRANCO	170.284-0	7.000.203,27
BELEM	170.001-4	975.167.705,63
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	2.056.571,09
BOH JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.517.135,19
BABRE	170.041-3	2.987.702,36
BREVES	170.042-1	10.850.706,04
BATAO	170.051-0	3.091.513,61

BARCARENA	170.052-9	66.284.105,91
BENEVIDES	170.075-8	21.009.180,52
BRAGANCA	170.086-3	11.046.259,10
BONITO	170.094-4	2.135.163,32
BUJARU	170.096-0	2.677.301,79
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.139.908,76
CASTANHAL	170.003-0	60.565.540,71
COLARES	170.004-9	1.987.042,68
CURUCA	170.005-7	2.787.100,79
CURIONOPOLIS	170.017-0	5.293.058,83
CHAVES	170.043-0	3.943.324,72
CURRALINHO	170.044-8	2.508.634,92
CAMETA	170.053-7	6.970.311,45
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	9.881.957,57
CAPITAO POCO	170.069-3	6.278.619,98
CAPANEMA	170.084-7	20.874.045,09
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.332.554,54
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	4.287.702,87
O. ELIZEU	170.083-9	12.431.262,27
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	1.933.340,72
FARO	170.031-6	701.248,40
GURUPA	170.045-6	3.855.668,67
GOINESIA DO PARA	170.287-4	5.929.545,55
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	4.680.147,44
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	1.288.987,74
IGARAPE-ACU	170.006-5	5.002.805,30
INHANGAPI	170.007-3	2.381.342,27
ITUPIRANGA	170.020-0	5.285.497,82
ITAITUBA	170.032-4	19.891.912,23
IGARAPE-MIRI	170.054-5	4.086.162,05

IRITUIA	170.070-7	4.551.070,21
JACAREACANGA	170.288-2	1.467.047,17
JACUNDA	170.021-9	6.488.590,62
JURUTI	170.033-2	3.283.380,09
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.330.505,05
M. BARATA	170.008-1	1.913.663,31
MARACANA	170.009-0	2.932.615,00
MARAPANIM	170.010-3	2.647.339,53
MARABA	170.022-7	51.747.994,81
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.444.565,21
MELGACO	170.046-4	3.290.166,22
MOCAJUBA	170.056-1	3.972.864,32
MOJU	170.057-0	5.909.938,58
MAE DO RIO	170.071-5	5.596.485,43
MEDICILANDIA	170.077-4	4.260.394,01
MUANA	170.105-3	5.607.310,35
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	625.779,20
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.087.353,00
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	14.066.710,01
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.458.666,51
OBIDOS	170.035-9	7.930.066,55
ORIXIMINA	170.036-7	34.786.959,95
OEIRAS DO PARA	170.047-2	3.272.883,91
OURILANDIA NORTE	170.065-0	9.609.573,38
OUREM	170.093-6	1.952.501,54
PALESTINA DO PARA	170.291-2	1.821.827,57
PAU DARCO	170.296-3	2.709.306,93
PARAUPEBA	170.019-7	18.067.619,11
PRAINHA	170.037-5	3.060.987,79
PORTEL	170.048-0	8.334.486,63
PARAGOMINAS	170.068-5	77.694.890,20
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.930.104,70
PACAJAS	170.018-9	5.189.975,51
PEIXE-BOI	170.088-0	1.923.304,61
PRIMAVERA	170.089-8	2.586.968,86
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.838.315,92
RONDON PARA	170.081-2	11.586.049,43
RUROPOLIS	170.030-8	3.313.107,54
REDENCAO	170.059-6	28.877.303,15
RIO MARIA	170.060-0	10.079.248,26
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	2.240.571,31
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	3.083.342,08
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	1.859.350,85
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	6.218.507,61
S. IZABEL PARA	170.011-1	21.607.486,49
S. MARIA PARA	170.012-0	3.871.706,47
S. ANTONIO TAUJA	170.013-8	6.015.628,35
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.561.209,77
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	3.510.116,45
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.503.343,55
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	1.210.019,81
SANTAREM	170.038-3	65.979.787,02
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	2.842.775,18
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	13.174.307,56
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.786.579,43
S. FELIX XINGU	170.063-4	14.831.295,73
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.637.925,69
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	4.274.623,74
SOURE	170.101-0	5.622.432,37
S. CRUZ ARARI	170.100-2	2.997.588,03

T O T A L 2.348.139.580,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**

**AVISO**

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA - SESPA, instituídas pelas Portarias de NRS 090, 096 e 097/93, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco

No 489, no horario das 08:00 às 12:00 horas os Editais das TOMADA DE PREÇOS NRS 024, 025 e 026/93, conforme discriminações abaixo:

\*\*\* TOMADA DE PREÇOS Nº 024/93:  
Aquisição de Material Permanente e Instrumental Cirúrgico, destinado à Rede Básica de Saúde.

\*\*\* ABERTURA: 16.08.93 às 09:00 Horas

\*\*\* TOMADA DE PREÇOS Nº 025/93:  
Aquisição de Material Permanente Odontológico, destinado à Implementação do Serviço de Endodontia.

(Fat. nº 10.019476, Reg. nº 10.019476, Dia: 30/07/93)

\*\*\* ABERTURA: 18.08.93 às 09:00 Horas

\*\*\* TOMADA DE PREÇOS Nº 026/93:  
Aquisição de Material de Consumo Odontológico, destinado à Implementação do Serviço de Endodontia.

\*\*\* ABERTURA: 20.08.93 às 09:00 Horas

AS COMISSÕES:

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS  
Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/93

THOMAS DOMINGOS DA SILVA LIMA  
Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/93

THOMAS DOMINGOS DA SILVA LIMA  
Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/93

VISTO:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

Obs: Para ser publicado nos dias 30.07, 02 e 03.08.93

(Fat. nº 10.019478, Reg. nº 10.019478, Dias: 30/07, 02 e 03/08/93)

PORTARIA Nº 75 DE 28 DE JULHO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO 014/93, DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE IMQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PORTARIA Nº 51/93),

**R E S O L V E:**  
PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 198 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO, OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE IMQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PORTARIA Nº 51 DE 24/05/93).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29 DE JULHO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CP93/0035833-1

(Fat. nº 10.019477, Reg. nº 10.019477, Dia: 30/07/93)

**RESUMO DE PORTARIA**

**TRANSFERIR:**

Port. 0973/26.07.93 Transferir a pedido a partir de 01.07.93, CELIA DA GRAÇA DE ANDRADE LINS, Médica, da UBS.II/Marco, para a UBS.II/Guanabara, com 40 h. semanais. CP93/0035814-9

Port. 0974/26.07.93 Transferir a pedido a partir de 23.06.93, CATIA REGINA APARECIDA MELLO DA SILVA Auxiliar de Saúde, da UBS.II/Pedreira, para a UBS.II/SETRAN, com 40 h. semanais. CP93/0035822-0

Port. 0977/26.07.93 Transferir a pedido a partir de 15.06.93, MARIA LUCIA BANDEIRA DA COSTA, Técnico de Laboratório, da UBS.II/Jaderlandia, para a UBS.II/Marambaia, com 40 h. semanais. CP93/0035823-8

Port. 0978/26.07.93 Transferir a pedido a partir de 01.08.93, MOISES MOREIRA LIMA, Agente de Saúde, da UBS.IV/Tomé Açú, para a UBS.IV/Barcarena, com 40 h. semanais. CP93/0035505-0

**TORNAR SEM EFEITO:**

Port. 0980/26.07.93 Tornar sem efeito, a Portaria nº 0683/93, que transferiu a servidora VANIA MARIA BORGES DA LUZ MARTINS, Médica, da UBS.IV/Marituba, para a UBS.II/Nossa Senhora da Paz.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, em 29 de Julho de 1993.in

ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora da DCCS/DRH  
CP93/0035497-0

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: PAULO ALVES SOBRINHO  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ourilandia do Norte  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0035744-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: DEVALMIR DE OLIVEIRA SANTOS  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ourilandia do Norte  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0035725-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: SILENE FATIMA SILVA DE SOUZA  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ourilandia do Norte  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0035821-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: LAZARA MARIA SALVIANA SIQUEIRA  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ourilandia do Norte  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0035824-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ourilandia do Norte  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0035817-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: JOSE DE RIBAMAR ARAUJO  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ourilandia do Norte  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0035845-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA  
CARGO: Enfermeira  
LOTAÇÃO: UBS.II/Icoaraci  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 19.771.348,89 CP93/0035830-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: ELIANA CRISTINA RIBEIRO DA CUNHA  
CARGO: Auxiliar de Informática  
LOTAÇÃO: URE Laboratorial  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.639.800,00 CP93/0035834-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO BRAGA ROLIM  
CARGO: Agente Administrativo  
LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.896.740,00 CP93/0035836-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: CLAUDIA ANDRADE ZEFERINO  
CARGO: Auxiliar Técnico  
LOTAÇÃO: Departamento de Vigilância Sanitária  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 5.757.055,00 CP93/0035831-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: VIRGINIA MARQUES GODOT  
CARGO: Agente Administrativo  
LOTAÇÃO: Diretoria Técnica  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.896.740,00 CP93/0035834-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE DA SILVA PARENTE  
CARGO: Auxiliar de Informática  
LOTAÇÃO: Departamento de Ações Especiais  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.639.800,00 CP93/0035847-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: ODAISA ELENA PEREIRA SILVA  
CARGO: Datilógrafo  
LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.639.800,00 CP93/0035845-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: CARLOS JOSE CARDOSO DE MEDEIROS  
CARGO: Auxiliar Técnico  
LOTAÇÃO: Divisão de Nutrição/DAB  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 5.757.055,00 CP93/0035840-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: NADIR DAMASCENO MARTINS  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ponta de Pedras  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 6.186.245,34 CP93/0035832-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: ANA DORA DA SILVA BARROS  
CARGO: Agente de Artes Práticas  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ponta de Pedras  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 6.186.245,34 CP93/0035758-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIO DA COSTA LEÃO  
CARGO: Médico  
LOTAÇÃO: UBS.II/Benevides  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 27.768.858,55 CP93/0035776-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MAGESSO MARIANO ALVES DA SILVA  
CARGO: Psicólogo  
LOTAÇÃO: Unidade Especial Abrigo João Paulo II  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 27.768.858,55 CP93/0035794-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: HELENA LUCIA FERREIRA PERES  
CARGO: Administrador  
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 25.775.655,91 CP93/0035792-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: NADJA MARIA LAMARÃO VIEIRA  
CARGO: Técnico de Laboratório  
LOTAÇÃO: URE Laboratorial

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 6.409.750,00 CP93/0035800-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: KLIVEL AMANCIO CABRAL  
CARGO: Datilógrafo  
LOTAÇÃO: Departamento de Ações Básicas  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 4.639.800,00 CP93/0035808-4

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MIGUEL IVO RIBEIRO GAIA  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035831-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: ROSELY DO SOCORRO MEIRELES SOARES  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035824-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO PANTOJA  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035760-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: REINALDO ALBUQUERQUE GONÇALVES  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035752-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS RODRIGUES  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035730-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: ANTONETE FERREIRA BERGUE  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035847-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: SANDRA DO SOCORRO PEREIRA DE AZEVEDO  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035841-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MIRANDA BATISTA  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035833-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA COSTA DA CRUZ  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035825-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA ELIANE VIANA PANTOJA  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035817-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA OZEAS DOS PRAZERES VILA REAL  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035809-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: MARIA JULIETA ALVES DA SILVA  
CARGO: Auxiliar de Saúde  
LOTAÇÃO: 13º Centro Regional de Saúde  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 8.546.119,67 CP93/0035801-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: ANA LUCIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO  
CARGO: Agente de Artes Práticas  
LOTAÇÃO: UBS.IV/Ponta de Pedras  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PERÍODO: 02.08.93 a 30.01.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 6.186.245,34 CP93/0035793-2

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** ISABEL MARIA PRADO MENESCAL  
**CARGO:** Agente de Artes Práticas  
**LOTAÇÃO:** UBS.IV/Maracanã  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 6.186.245,34 CP93/0085755-1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** RITA DE CASSIA LUDWIG MARTINS  
**CARGO:** Agente de Artes Práticas  
**LOTAÇÃO:** UBS.IV/Ourilandia do Norte  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0085777-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** EDMA GOMES DOS SANTOS  
**CARGO:** Agente de Artes Práticas  
**LOTAÇÃO:** UBS.IV/Ourilandia do Norte  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0085779-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** MARIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS  
**CARGO:** Datilógrafo  
**LOTAÇÃO:** UBS.IV/Ourilandia do Norte  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0085761-4

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** SHERLEY DA CRUZ FERREIRA  
**CARGO:** Técnico de Laboratório  
**LOTAÇÃO:** UBS.II/Aristides Lobo  
**CARGA HORÁRIA:** 30 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 6.409.750,00 CP93/0085498-4

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito do Diário Oficial 27.501/01.07.93 a publicação do contrato administrativo abaixo:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** CLARICE SIQUEIRA  
**CARGO:** Agente de Artes Práticas  
**LOTAÇÃO:** UBS.III/Salvaterra  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 01.07. a 31.12.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 4.404.289,89

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 CP93/0085506-9

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** AUGUSTO CESAR LEITE BARRA  
**CARGO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** 9º Centro Regional  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 7.272.896,83 CP93/0085753-3

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** MIRIAN DE NAZARE MONTEIRO REGIS  
**CARGO:** Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO:** 9º Centro Regional de Saúde  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 6.528.823,44 CP93/0085737-1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** PAULO RAINERIO MOTA BATISTA  
**CARGO:** Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO:** UBS.II/Santarem  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 6.528.823,44 CP93/0085729-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
**CARGO:** Agente Administrativo  
**LOTAÇÃO:** UBS.II/Bagre  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 6.528.823,44 CP93/0085810-0

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** RAIMUNDO SARAIVA  
**CARGO:** Médico  
**LOTAÇÃO:** UBS.II/Magalhães Barata  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 02.08.93 a 30.01.94  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 27.768.858,55 CP93/0085802-5

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
**CONTRATADO:** PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA  
**CARGO:** Farmacêutico Bioquímico  
**LOTAÇÃO:** UBS.IV/Barcarena  
**CARGA HORÁRIA:** 40 h. semanais  
**PERÍODO:** 01.07. a 31.12.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1375428 2.083-3111-01  
**SALÁRIO:** Cr\$ 19.771.348,89

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 CP93/0085490-4

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO	OBJETO	DIA	HORA
037/93	Material Permanente (Carteira Escolar)	16/08/93	11:00
038/93	Material Permanente (Carteira Escolar)	16/08/93	13:00
039/93	Material Permanente (Carteira Escolar)	16/08/93	9:30
040/93	Material Permanente	17/08/93	9:30
041/93	Material de Consumo	17/08/93	11:00
042/93	Material Permanente	17/08/93	12:30
043/93	Material Permanente	18/08/93	9:30
044/93	Material Permanente	18/08/93	11:30
045/93	Material de Consumo	18/08/93	13:00
046/93	Material de Consumo	19/08/93	9:30
047/93	Material Permanente	19/08/93	11:00
048/93	Material de Consumo	19/08/93	13:00

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, 19 andar, Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, S/MO.

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar do prédio da Seduc, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 29 de julho de 1993.

A Comissão CP93/0085729-5

(Fat. nº 10.019426, Reg. nº 10.019426, Dias: 29, 30/07 e 02/08/93)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****RESUMO DE CONTRATADO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** José Pedro Bastos Cavaleiro  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 01.06.93 a 27.11.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085569-7  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Edilena Nascimento de Assunção  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085545-0  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Ronildo Gomes de Pádua  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085537-9  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Maria Nunes dos Santos  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085553-0  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Domingos de Jesus Mendes Pinheiro  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085551-1  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Joel Antonio dos Santos  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085555-7  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Máriano Valentim da Rosa  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085573-5  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Rosária da Silva Sousa  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085573-5  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085578-7  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Júlia Maria dos Passos Rocha  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 04.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085546-8  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Celimar Socorro de Almeida  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 27.05.93 a 22.11.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085554-9  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Kátia Cilene Farias Marcelino  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 28.5.93 a 23.11.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085595-5  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Glórete Cristina Souza Lima  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 27.5.93 a 22.11.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085594-8  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Eliene Ribeiro Lobato  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 17.5.93 a 12.11.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085502-2  
**MUNICÍPIO:** BELÉM

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Edy Lima da Rocha  
**CARGO:** Servente  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 27.05.93 a 22.11.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085562-0  
**Município:** Belém

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Daniella Franco Rodrigues de Souza  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 05.05.93 a 30.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085530-1  
**MUNICÍPIO:** Belém

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Aroldo Menezes de Souza  
**CARGO:** Escrevente Datilógrafo  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 08.06.93 a 04.12.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085522-0  
**Município:** Belém

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Jorge Alberto de Souza Oliveira  
**CARGO:** Professor  
**CARGA HORÁRIA:** 200h.  
**PRAZO:** 03.05.93 a 29.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085514-0  
**Município:** Belém

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Mara Suely Ferreira de Andrade  
**CARGO:** Professor  
**CARGA HORÁRIA:** 150h.  
**PRAZO:** 03.05.93 a 29.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085570-0  
**Município:** Belém

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Valdeia Ferreira Lopes  
**CARGO:** Professor  
**CARGA HORÁRIA:** 240h.  
**PRAZO:** 03.05.93 a 29.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085610-3  
**MUNICÍPIO:** Belém

**CONTRATANTE:** SEDUC  
**CONTRATADO:** Moacir Nazare Farias de Castro e Silva  
**CARGO:** Professor  
**CARGA HORÁRIA:** 200h.  
**PRAZO:** 03.05.93 a 29.10.93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1610108070212.122 - 311101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS. CP93/0085618-9  
**MUNICÍPIO:** Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Rosana do Socorro dos Santos Araújo  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085603-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Maria Darlene Sousa Pantoja  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085611-1  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Marcos Leônio Silva  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas CP93/0085619-7  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Fernando Rodrigues de Albuquerque  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e Vantagens fixas. CP93/0085627-8  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Maria Isabel dos Santos Ribeiro  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085635-3  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Wallace de Almeida Lima  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085626-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Ruberlitz Imbiriba dos Santos  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085634-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Sônia Regina Correa do Nascimento  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085642-1  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Andréa Paula Pereira de Azevedo  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085650-2  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Sheyla Cristina dos Santos Guimarães  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085658-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Rui Lima Meireles  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085643-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Sheila dos Santos Dias  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085687-5  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Maria Dêa Benathar da Fonseca  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085577-4  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Alcir do Socorro Pacheco da Silva  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085571-9  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Raimundo Silvano Silva de Amorim  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085563-8  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Waldir Neri de Souza  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085555-7  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Carmem Dolores Klvas Henriques  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085547-6  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Nilda do Socorro Nery Pinheiro  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085491-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Ayde Christina Teixeira Rodrigues  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085473-9  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Ana Lúcia Ferreira de Souza  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085492-5  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Ana Maria Nonato Pinheiro  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085474-7  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Maria do Carmo Ferreira Gomes  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085539-5  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Rosimeire Nascimento Silva  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085531-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Tânia Maria Machado Lopes  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085529-9  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Rosivaldo da Silva Coelho  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 280h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085515-3  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Jorge do Carmo Martins  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 240h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085507-7  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Maria do Socorro Fonseca  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 240h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085499-2  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Luiz Carlos da Costa Oeiras  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 240h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085491-7  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Sônia do Socorro Calumby  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 280h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085483-6  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Alócio Guilherme Rocha Mac Culloch  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 280h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085475-5  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Maria Cristina de Sousa Vasconcelos  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085492-5  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Rosana Maria Alencar Oliveira  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085500-0  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Waldêa da Conceição Castro de Andrade  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085508-5  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Iêda Lúcia Rodrigues  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 200h.  
PRAZO: 03.05.93 a 29.10.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085516-6  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Agenor Sidney dos Reis Pegado  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 150h.  
PRAZO: 10.5.93 a 05.11.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085596-4  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Rosana Bittencourt Valente  
CARGO: Professor  
CARGA HORÁRIA: 150h.  
PRAZO: 10.5.93 a 5.11.93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085604-9  
MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Irlis Otávio Alves Neves  
 CARGO: Professor  
 CARGA HORÁRIA: 90h.  
 PRAZO: 25.5.93 a 20.11.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085556-5  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Mariléia do Socorro Vilhena Rocha  
 CARGO: Professor  
 CARGA HORÁRIA: 200h.  
 PRAZO: 28.4.93 a 24.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085548-4  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Iziza Saldanha Mendonça  
 CARGO: Professor  
 CARGA HORÁRIA: 200h.  
 PRAZO: 25.5.93 a 20.11.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085564-6  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Conceição de Nazareth Ferreira Neves  
 CARGO: Economista  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 13.5.93 a 08.11.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085572-7  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Ana Carla Guimarães de Andrade  
 CARGO: Professor  
 CARGA HORÁRIA: 200h.  
 PRAZO: 14.5.93 a 09.11.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085580-8  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Raimunda Silveira da Serra  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085540-9  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Maria Francisca de Souza  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.04.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085532-8  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Simone da Silva Souza  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085524-7  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Raimundo Nonato Bento  
 CARGO: Vigia  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085588-3  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Ernesto Antonio Correa  
 CARGO: Vigia  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085612-0  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: José Carlos dos Santos Dias  
 CARGO: Vigia  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085620-0  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Maria Miranda Dias  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085628-6  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Raimundo Lima Pinheiro  
 CARGO: Vigia  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085636-7  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Lilia do Socorro Batista Silva  
 CARGO: Escrevente Datilógrafo  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085644-8  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Maria das graças Gomes dos santos  
 CARGO: Escrevente datilógrafo  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085652-9  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Maria Rita Vasconcelos Souza  
 CARGO: Escrevente datilógrafo  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085651-0  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Valdisa da Silva Rodrigues  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085660-0  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Francisco Espírito Santo Lacerda  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085659-6  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Antonio Carlos Bentes Dias  
 CARGO: Escrevente Datilógrafo  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085484-4  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Maria Rosângela Neves Silva  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085476-3  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Vicente André Bentes Dias  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085451-5  
 MUNICÍPIO: Belém

CONTRATANTE: SEDUC  
 CONTRATADO: Eliana do Espírito Santo da Silva  
 CARGO: Servente  
 CARGA HORÁRIA: 150h.  
 PRAZO: 20.4.93 a 16.10.93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108070212.122 - 311101 -  
 Vencimentos e vantagens fixas. CP93/0085437-2  
 MUNICÍPIO: Belém

(Fat. nº 10.019472, Reg. nº 10.019472, Dia: 30/07/93)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO OBJETO DIA HORA  
 049/93. Material de Consumo. 20/08/93 9:30  
 LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, 1º andar, Rodovia  
 Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº.  
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos  
 interessados na sala B-31, 1º andar do  
 prédio da Seduc, de 2ª a 5ª feira, no ho-  
 rário de 08:00 às 13:00 horas.  
 Belém, 30 de julho de 1993.  
 A Comissão  
 CP93/0085489-5

(Fat. nº 10.019462, Reg. nº 10.019462, Dias: 30/07, 02 e 03/08/93)

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/93-SEDUC/MUNICI-  
 PPIO DE BENEVIDES.  
 Destina-se o presente ADITAMENTO a alterar anexo  
 da Quinta, item 2.3. do Instrumento Original por

conveniência Administrativa, a qual passará a ter  
 a seguinte redação:  
 CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES GERATS: Pres-  
 tar contas dos recursos recebidos junto à SEDUC, no  
 DEOF (Departamento de Execução Orçamentária Financel-  
 ra) com a documentação comprobatória de execução da  
 obras até o dia 27 de Agosto de 1993.  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusu-  
 las do Instrumento Original, que não colidirem com  
 o presente ADITIVO.  
 BELÉM: 28 de Julho de 1993.  
 PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Secre-  
 tário de Educação em Exercício.  
 PELO MUNICÍPIO/JOSÉ CLODOMIR DE MELO BEGOT.  
 TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS  
 SUELY DO SOCORRO LOBATO CP93/0085521-2

CONVÊNIO Nº 102/93- SEDUC/MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU  
 DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade  
 de Repasse de Recursos Financeiros para o Município  
 de Tomé-Açu destinados à recuperação da E.E. DR. TFA  
 BJO LUZ, situada no Município de Tomé-Açu.  
 DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$  
 918.500.000,00 (novecentos e dezoito milhões, e qui-  
 nhehtps mil cruzeiros).  
 DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão  
 por conta do RE/OE/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos  
 16.101.08.42.188.1033.3132.00.  
 DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da da-  
 ta de sua assinatura até 20.09.93  
 DA OBSERVAÇÃO DOS COMPROMISSOS: Os convenientes se  
 obrigam a observar os compromissos ficando acerta-  
 dos que o não cumprimento do que estabelece este  
 Convênio importa em responsabilidade Civil, Penal  
 e Administrativa apuráveis a qualquer tempo.  
 DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Es-  
 tado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou  
 questões da interpretação e execução deste Convê-  
 nio.  
 BELÉM: 28 de Julho de 1993.  
 PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Secre-  
 tário de Educação em Exercício.  
 PELO MUNICÍPIO/JOSÉ MARIA DE PAIVA  
 TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS  
 SUELY DO SOCORRO LOBATO CP93/0085529-8

CONVÊNIO DIVERSOS:  
 CONVÊNIO Nº 103/93-SEDUC/E O MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
 DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade  
 de Repasse de Recursos Financeiros para o Município  
 de Benevides. Recuperação das Escolas E.R.C. "JOÃO  
 MILTON DANTAS" e "JOÃO BATISTA MOURA CARVALHO" si-  
 tuadas no Município de Benevides.  
 DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é de  
 R\$-2.324.697.000,00 (dois bilhões, trezentos e vin-  
 te e quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil  
 cruzeiros), sendo que R\$-1.384.355.000,00 (um bil-  
 lhão, trezentos e oitenta e quatro milhões, trezentos  
 e cinquenta e cinco mil cruzeiros), são destinados a  
 E.E.R.C. "JOÃO MILTON DANTAS" e R\$-940.342.000,00  
 (novecentos e quarenta milhões, trezentos e quarenta  
 e dois mil cruzeiros) destinam-se à E.E. de 1º Grau  
 "JOÃO BATISTA MOURA CARVALHO".  
 DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão  
 por conta do SE/QF-PTA/93. (11209). Meta: 01. Ação: 01.  
 CÓDIGOS: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00.  
 DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data  
 de sua assinatura até 08.10.93.  
 DA OBSERVAÇÃO DOS COMPROMISSOS: Os convenientes se  
 obrigam a observar os compromissos ficando acerta-  
 dos que o não cumprimento do que estabelece neste  
 Convênio importa em responsabilidade Civil, Penal e  
 Administrativa apuráveis a qualquer tempo.  
 DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Esta-  
 do do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou ques-  
 tões da interpretação e execução deste Convênio.  
 BELÉM: 28 de julho de 1993.  
 PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO- Secre-  
 tário de Estado de Educação em Exercício.  
 PELO MUNICÍPIO/JOSÉ CLODOMIR DE MELO BEGOT.  
 TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS  
 SUELY DO SOCORRO LOBATO CP93/0085577-8

(Fat. nº 10.019464, Reg. nº 10.019464, Dia: 30/07/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS DE CONTRATOS  
 -Port. nº 2473 de 28.07.93, Contratar como Serviços  
 Temporários pelo período de 06 meses de 10.05.93 a  
 05.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para  
 exercerem suas funções no mun. de São Domingos do  
 Capim.  
 NOME CARGO/FUNÇÃO  
 ANTONIO CARLOS PAIVA NUNES PROF/PEDAG  
 Mª DE NAZARE DOS SANTOS SILVA CP93/0085716-9  
 -Port. nº 2472 de 28.07.93, Contratar como Serviços  
 Temporários pelo período de 06 meses de 15.02.93 a  
 13.08.93, os servidores constantes no anexo 01 para  
 exercerem suas funções no mun. Tailândia.  
 NOME CARGO/FUNÇÃO  
 MARCO AURELIO AMARAL MARTINS PROF/C/2º GRAU  
 TERESA MIRANDA SANTOS PROF/C/1ºG. INCOMP  
 OSAMR COSTA SILVA SERVENTE CP93/0035755-5  
 -Port. nº 2471 de 28.07.93, Contratar como Serviços  
 Temporários, pelo período de 06 meses de 01.02.93  
 a 30.07.93, os servidores constantes no anexo 01, pa-  
 ra exercerem suas funções no mun. Marabá.

NOME CARGO/FUNÇÃO  
 AMELIA PEREIRA DOS SANTOS PROF/C/L/PLENA  
 LUIZ OTAVIO PERES DE OLIVEIRA PROF/C/PEDAG  
 VERA LUCIA MACEDO DE O CARDOSO " " "  
 JAHI DE SA MENDES PROF/C/2º GRAU  
 GRACIETE DE JESUS MENEZES PROF/C/1ºG.INCOMP  
 JEOVANE COSTA DA SILVA " " "  
 Mª DAS GRAÇAS OLIVEIRA SFRVFNTE  
 CP93/0085774-6  
 -Port.º 2480 de 29.07.93, Contratar como Serviços Temporários pelo período de 06 meses de 02.08.93 a 28.01.94, ALDAIR GISLON MARINHO DE SOUSA, para exercer a função de Vigia, na EE. Pa. Salvador Tracaioli, mun. de Castanhel.  
 CP93/0085782-7  
 -Port.º 2482 de 29.07.93, Contratar como Serviços Temporários pelo período de 06 meses de 02.08.93 a 28.01.94, MARLUCY BRANCO RIBEIRO, para exercer a função de Professor Licenciatura Plena, na EE. Manoel Lobato, mun. de Primavera.  
 CP93/0085805-0  
 -Port.º 2481 de 29.07.93, Contratar como Serviços Temporários pelo período de 06 meses de 01.06.93 a 27.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no mun. de Baiao.  
 NOME CARGO/FUNÇÃO  
 DARIO BAIÁ MACHADO PROF/PEDAG  
 IDALVA FERREIRA MARTINS PROF/C/1ºG INCOMP  
 FLORENA LOPES GONÇALVES " " "  
 CP93/0085790-8

(Fal. nº 10.019471, Reg. nº 10.019471, Dia: 30/07/93)

Contratante: SEDUC  
 Contratado: GENIVALDO ALHO BENAION  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085629-4  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MARLENE MACHADO GOMES  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085637-5  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: LUCIANO CARDOSO DA SILVA  
 Cargo: Vigia  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085621-9  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: ALDAIR COSTA MACHADO  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085613-8  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: ZENAIDE TENORIO DO VALE  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085589-1  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: JOSE NILSON MARTINS NEGRÃO  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085597-2  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: ANTONIO NUNES PANTOJA  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085581-6  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: JOSE FRANCINEY PEREIRA DE SOUZA  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085533-6  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MIGUEL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085509-3  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MANGEL MARIA TORRES MARTINS  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085517-4  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: EDILSON OLIVEIRA

Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085525-5  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: LEONICE BRAGA DE FREITAS  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085541-7  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: TEREZA CRISTINA DE SOUZA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085549-2  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: ALAERCIO MOREIRA VIEIRA  
 Cargo: Vigia  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085557-3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: LELIA ALVES CORREA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085501-8  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: LUCIVALDO DA CRUZ LOBO  
 Cargo: Vigia  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085493-3  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: ADILENO ALVES DA SILVA  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085495-2  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: WALTER VALENTE DA SILVA  
 Cargo: Vigia  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085477-1  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: ROSANGELA SANTOS DA SILVA  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085469-0  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MAKIA RITA DE FREITAS PEREIRA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085565-4  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: ANTONIO PENA DE FREITAS  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085573-5  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: CRONITA NASCIMENTO DA SILVA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085605-7  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: DINA NUNES FREITAS  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085545-5  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MARINALDO DO SOCORRO CALDAS NOBRE  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085557-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: JESSE PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Cargo: Vigia  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085654-5  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: EKNESTINA SILVA BAIÁ  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085646-4  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: WALTER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085638-3  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: LILIA BETANIA ALVES CORREIA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085630-8  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: EDENILZA DO SOCORRO PAIVA QUADROS  
 Cargo: Escrevente Datilografo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085622-7  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MAKIA DO SOCORRO DE SOUZA RODRIGUES  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085614-6  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: EVANDRO SOARES CORREA  
 Cargo: Vigia  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.05.93 a 15.11.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Portel CP93/0085605-5  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: JOSE NEI DA SILVA SOUZA  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 200 hs  
 Prazo: 31.07.93 a 26.01.94  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Juruti CP93/0085598-0  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: LUCIEL ANTONIO DA SILVA MACEDO  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 20 hs  
 Prazo: 08.03.93 a 03.09.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085590-5  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MAKIA DE DEUS CARVALHO PINTO  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.03.93 a 27.08.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085582-4  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: MAKIA DE NAZARE DA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085574-3  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: EDILSON PEREIRA DA SILVA  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.03.93 a 27.08.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085566-2  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: FRANCISCO CARNEIRO FRANKLIN  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.03.93 a 27.08.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085558-1  
 Contratante: SEDUC  
 Contratado: DAMIANA DE SOUSA SIQUEIRA  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085550-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA KOSTILENE DA SILVA SOUZA  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.03.93 a 27.08.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085542-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ANA MÁRIA MIRANDA ALEIXO  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085534-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: SEBASTIANA GOMES DA SILVA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085525-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: JOELSON DE LIMA RIBEIRO  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.04.93 a 16.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085518-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA JOSE PIRES DA SILVA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085510-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ROSSIVALDO NEVES DE MACEDO  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.04.93 a 16.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085502-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: VERA LUCIA FREIRE BRITO  
 Cargo: Escrevente Datilógrafo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085494-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: CÍLIO CLEBER DA SILVA NUNES  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085486-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ILZETH XAVARES DE LIMA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085478-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: LAUDINEIA MÁRIA MENEZES DE BRITO  
 Cargo: Escrevente Datilógrafo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085470-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: LUIZ DE OLIVEIRA PAIVA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085655-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA LINDALVA GUERREIRO DE SOUZA  
 Cargo: Escrevente Datilógrafo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 20.04.93 a 16.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085547-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: JOHGE GOMES TEIXEIRA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085679-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA ARENILDA RAMOS DA COSEA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085631-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ELENILDA DE FATIMA DE SOUZA REGO  
 Cargo: Escrevente Datilógrafo  
 Carga Horária: 150 hs  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085623-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: IKAILDES MACHES DA COSTA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085615-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: JUNOEL BRITO VIEIRA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085607-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: FRANCISCA LISBOA PEREIRA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085599-9

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ELIELSON MONTEIRO DE CRISTO  
 Cargo: Servente / Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 03.05.93 a 29.10.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Igarapé Açu CP93/0085591-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: SILVANA BARRAS FREITAS  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 45 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085583-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: VÂNIA GLAUCIENE GURGEL PONTES  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 160 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085575-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ALDEMIR LANKINDO SOARES  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 120 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085567-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA ONEIDE DIAS LEITE  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085559-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ELIANE PEREIRA MACHADO.  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 120 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085551-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: DENISANT PAES JOÃO DE DEUS  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 115 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085543-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ADELIAIDE DOS SANTOS PIMENTEL  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 90 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085535-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: LUCILENE ALVES BRANDÃO MARTINEZ  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 125 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085527-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: RAIMUNDO AMORAS DE QUEIROZ JUNIOR  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 200 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085519-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ANA HELENA MORAES RODRIGUES  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 120 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93

Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085511-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: SILVIO NONATO SILVA LIMA  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085503-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: ELODI MACHADO DA SILVA  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085495-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: LEUMA RODRIGUES FRANCO  
 Cargo: Professor  
 Carga Horária: 100 hs  
 Prazo: 01.02.93 a 30.07.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Marabá CP93/0085487-9

Contratante: SEDUC  
 Contratado: JOÃO CORRÊA LEITE  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085479-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: FRANCISCA BALBINO SALE  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085471-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA LUCIMAR DE SOUZA ALVES  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085656-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA IRENE PINHEIRO BATISTA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085643-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: JOSE VALMI BATISTA DE ALMEIDA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085640-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: IRENE DOS SANTOS SILVA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085632-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA BENEDITA FREITAS  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085624-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: RAIMUNDA RIBAS EMILIANA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085615-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: MÁRIA NONILDE MOURA  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085608-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: FRANCISCO WILLAM TEIXEIRA DE SOUZA  
 Cargo: Escrevente Datilógrafo  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
 Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
 vencimentos e vantagens fixas  
 município: Garrafão do Norte CP93/0085600-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: PAULO RODRIGUES DE QUEIROZ  
 Cargo: Servente  
 Carga Horária: 150 hs  
 Prazo: 05.07.93 a 31.12.93



Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Garrafão do Norte CP93/0085572-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150  
Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Garrafão do Norte CP93/0085594-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: ANDRÉ DOS SANTOS  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Garrafão do Norte CP93/0085576-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: GRACILDA BORGES DO NASCIMENTO  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 05.07.93 a 31.12.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Garrafão do Norte CP93/0085558-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: JEFFERSON RODRIGUES GARCIA  
Cargo: Professor  
Carga Horária: 280 hs  
Prazo: 01.07.93 a 27.12.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Tucuruí CP93/0055560-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: ODILEIA MARI SILVA NORAES  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085552-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: KAIMUNDA SEBASTIANA PRAZERES DA SILVA  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085544-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: CLEIDE MODESTO LIMA  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085536-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: NAZARE DO SOCORRO RIBEIRO RODRIGUES  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085523-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: FILADELFA DOS SANTOS GOMES  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085520-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: MARIÁ JOSE DOS SANTOS QUARESMA  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085512-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: KAIMUNDA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085504-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: BENEDITO LUCIO DA SILVA  
Cargo: Vigia  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085496-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: MARIÁ DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS BAIÁ  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085488-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: MARIÁ EMILIA REIS DA SILVA  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150 hs

Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085490-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: BETÂNIA DIAS NEGRÃO  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085472-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: BENEDITO DA SILVA COSTA  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/008557-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: JOÃO CRISTOVAM DE SOUZA  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.03.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085549-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: ALCIANA BECHIK DA COSTA  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085041-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: MARIÁ JOSE DA SILVA ALMEIDA  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085533-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: GRACILDA DE JESUS CUNHA DOS PASSOS  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085025-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: LAUDENILCE CARNEIRO LOUREIRO  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085517-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: DEUZA BAIÁ  
Cargo: Servente  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085509-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: MARIÁ DE JESUS BAIÁ DA SILVA  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085401-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: ROSEANA FARIAS NEGRÃO  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085593-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: MARIÁ DO SOCORRO RIBEIRO RODRIGUES  
Cargo: Escrevente Datilógrafo  
Carga Horária: 150 hs  
Prazo: 01.06.93 a 27.11.93  
Dotação Orçamentária: 1610108070212.122-311101  
vencimentos e vantagens fixas  
município: Abaetetuba CP93/0085595-9

(Fat. nº 10.019470, Reg. nº 10.019470, Dia: 30/07/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS DE CONTRATOS

Port. 2475-B/93 de 28.7.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, a MARIA DE NAZARÉ SOUZA FIGUEIREDO, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na EE Brigadeiro Fontenelle, no município de Belém. CP93/0085773-3

Port. 2477-B/93 de 29.7.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 20.7.93 a 15.1.94, a REGINA CÉLIA RODRIGUES MONTEIRO, para exercer a função de Servente, na EE Celina Anglada, no município de Belém. CP93/0085775-4

Port. 2476-B/93 de 28.7.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 19.7.93 a 14.1.94, a MÁRCIO LUIS FURTADO, para exercer a função de Servente, na ERC Centro / Social Auxílio, no município de Belém. CP93/0085793-5

Port. 2479-B/93 de 28.7.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 28.7.93 a 23.1.94, a TENNISON DE SOUZA GUEDES, para exercer a função de Vigia, na EE Averta no Rocha, no Distrito de Icoaraci, no município de Belém. CP93/0085791-6

Port. 2478-B/93 de 29.7.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 02.07.93 a 28.12.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções, no município de Belém. NOME CARGO/FUNÇÃO

IVALDO ESPINDOLA LIMA DOS SANTOS ESC. DATILÓGRAFO  
JOSÉ AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS CP93/0085805-8

Port. 2474-B/93 de 28.7.93-CONTRATAR como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, a GRANNE SARA ALVES REBELO, para exercer a função de Professor com Curso Pedagógico, na EE Nova Águas Lindas, no município de Ananindeua. CP93/0085913-0

Port. 8280 de 29.7.93-DESIGNAR JOANA DAS GRAÇAS AI ROSA PINTO, mat. 0523933/010, profª, para responder pela função de Diretor de Recursos Humanos, GEP DAS 011.5, na DRH, nesta capital, durante o impedimento da titular, no período de 26.7.93 a 08.08.93. CP93/0085513-1

(Fat. nº 10.019474, Reg. nº 10.019474, Dia: 30/07/93)

BELEM DIESEL S/A CGC(MF) Nº 04.896.330/0001-43. Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente dia 30 de abril de 1993. Local, Data e Hora: Sede social da empresa, sito à Av. Almirante Barroso, 1057, em Belém Estado do Pará no dia 30/04/93, às 8:00 horas; Presença: Totalidade dos acionistas representando o Capital Social. Composição da Mesa: Presidente Waldemar de Oliveira Verdi e Secretário Waldemar Verdi Junior. Deliberações da AGO: Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/92 e publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal local "A Província do Pará", nas edições dos dias 16 e 23 do corrente mês respectivamente. Deliberações da AGE: Aumento do Capital Social de Cr\$ 6.588.000.000,00 para Cr\$ 80.900.000.000,00, utilizando-se da correção monetária do Capital realizado no valor de Cr\$ 74.211.676.886,92 e parte de aplicações em incentivos fiscais no valor de Cr\$ 100.323.113,08. Em decorrência do aumento do Capital Social, passa o Art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 5º O Capital Social da empresa é de Cr\$ 80.900.000.000,00 (Oitenta bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) e está representado por 80.900.000.000 (Oitenta bilhões e novecentos milhões) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A Ata correspondente a esta extrato foi lavrada em livro próprio e encontra-se assinada por todos os que estiveram presentes na reunião. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 1455,5 em 09/07/93. ass. Waldemar Verdi Junior, Secretário."

BELEM DIESEL S/A CGC(MF) Nº 04.896.330/0001-43. Extrato da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 09 de novembro de 1992. Local, Data e Hora: Sede social da empresa sito à Av. Almirante Barroso, 1057, em Belém Estado do Pará, no dia 09/11/92, às 9:00 horas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Waldemar de Oliveira Verdi que, convidou para secretário o Sr. Waldemar Verdi Junior. Deliberações: a) Por unanimidade a criação e instalação de mais uma filial da empresa nesta cidade de Belém. Capital, situada na Av. Almirante Barroso, 3722, Bairro do Souza, b) Delibrou-se para efeitos fiscais atribuir para a filial ora criada o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). A Ata correspondente a este extrato foi lavrada em livro próprio e encontra-se assinada por todos os que estiveram presentes na reunião. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 159, 008504, em 03/12/92. Waldemar Verdi Junior, Secretário.

(Fat. nº 10.019479, Reg. nº 10.019479, Dia: 30/07/93)

MAZSA MADEIRAS DA AMAZONIA S/A. CGC-MF Nº 05.632.878/0001-07. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26.07.93, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, 6151 Município de Belém-PA. PRESENÇA: A totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante. MESA: PRESIDENTE Alsoni José Malinski, Secretário José Braga Machado. CONVOCACAO: Feita por carta-convite a todos os acionistas. PUBLICACAO: Os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76; foram publicados de acordo com a Lei. ORDEM DO DIA: Constantes da Convocação. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. A matéria aprovada por unanimidade de votos, foi a seguinte: a) Ratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 12.05.93, onde se lê Cr\$ 29.631.735,00, leia-se Cr\$ 1.935.569,00; em relação ao artigo 5º do Estatuto Social onde se lê Cr\$ 16.127.746.646,00; leia-se Cr\$ 16.127.746.646,00 idem onde se lê Cr\$ 32.276.571,00, leia-se Cr\$ 2.104.779,00 idem onde se lê Cr\$ 6.870.542.460,00, leia-se Cr\$ 6.870.242.460,00. Ficam ratificados os demais assuntos da AGO/AGE realizada em 12.05.93. A nova Diretoria toma posse a partir de 1º de julho de 1993. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata em 26.07.93 e o texto integral lavrada em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 1504,9, em 29.07.93. Afonso Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.019480, Reg. nº 10.019480, Dia: 30/07/93)

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Secretaria de Administração e Coordenação  
AVISO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí avisa aos interessados que está publicandos o Edital de Tomada de Preços Nº 01/93, cujo resumo é o seguinte: OBJETO: Construção de um Centro de Saúde, na Rua Maranhão S/Nº, no bairro do GETAT, na cidade de Tucuruí - PA; DOCUMENTACAO E PROPOSTA: Serão recebidas e abertas às 10 horas do dia 10/08/93; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666, de 21/06/93; LOCAL: Secretaria do Gabinete do Prefeito, situada no Prédio da Prefeitura, à Rua Siqueira Campos, 159-Tucuruí/PA.

O Edital completo, bem como cópia do Projeto Básico, poderão ser obtidos no local acima referido, mediante o pagamento da taxa inerente.

Qualquer informações adicionais poderão ser obtidas no local acima ou pelo fone (091) 787-1412.

Tucuruí (PA) 26 de julho de 1993  
MARIÁ DA CONCEIÇÃO D. LOUZADA  
Presidente da CPL

(Fat. nº 10.019383, Reg. nº 10.019383, Dias: 28, 29 e 30/07/93)

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

- Portaria nº 178/93 de 19.07.93, Licença Remunerada pelo prazo de 04(quatro) meses ao servidor ANTONIO FERNANDO BOTELHO CUNHA, para viabilizar a matrícula e frequência no curso de Formação de Delegado de Polícia Civil - ACADEPOL/PA no período de 02.08.93 à 02.12.93. CP93/0035834-3
- Portaria nº 180/93 de 21.07.93, Licença Especial pelo prazo de 01 (mês) ao servidor HILÁRIO AUGUSTO PEREIRA, a partir de 02.08.93. CP93/0035794-0
- Portaria nº 181/93 de 21.07.93, Licença Especial pelo prazo de 02 (dois) meses ao servidor GEORGE FERREIRA MENDES, a partir de 02.08.93. CP93/0085842-4
- Portaria nº 182/93 de 21.07.93, Licença Especial pelo prazo de 02 (dois) meses ao servidor WALDENOR MELQUIADES PIRES MARTINS, a partir de 02.08.93. CP93/0035850-5

**EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- De acordo com a autorização da Casa Civil da Governadoria.
  - Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
  - Contratado: Benedito Moura Prado
  - Cargo: Operador de Transmissor I
  - Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
  - Vencimento: Cr\$ 14.321.892,00
  - Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0085843-2
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Paulo Sérgio Farias Gomes
- Cargo: Aux. Op. Un. Port. Externa I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 8.421.523,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0035851-3
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Gregório Guilherme Mazzini Costa
- Cargo: Editor de Vídeo Teipe I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 14.321.892,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0035852-1
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Jorge Luis Silva Pinheiro
- Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 4.936.229,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0085811-4
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Edney Mota Marques
- Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 4.936.229,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0035735-0
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Luiz Otávio da Cruz Low
- Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 4.936.229,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0085770-3
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Waldeci Amaro dos Santos
- Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 4.936.229,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0035836-0
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Paulo Guilherme Trindade Campos
- Cargo: Recepcionista I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 8.043.081,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0085844-0
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Celso do Socorro Miranda Dib
- Cargo: Operador de Transmissor I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: 14.321.892,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01 CP93/0085828-9
- Contratante: Fund. de Telecom. do Pará - FUNTELPA.
- Contratado: Cristóvão Jacques Barata
- Cargo: Locutor Apresentador I
- Vigência: 02.08.93 à 01.02.94
- Vencimento: Cr\$ 20.526.822,00
- Dot. Orçamentária: 15201.0522137.4008 - 3111.01
- Mauro César Klautau Bonna  
Presidente da Funtelpa CP93/0035820-3

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**AVISO**  
DATA: 30 DE JULHO DE 1993  
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº: 1983-BR-PROSANEAR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 04/93-COSANPA

1. A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA-recebeu da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, um empréstimo em diversas moedas para financiamento do Programa de Saneamento de População de Baixa Renda-PROSANEAR, o qual prevê que parte dos recursos deste empréstimo sejam destinados para pagamentos elegíveis decorrentes do Contrato para o Programa PROSANEAR. A Concorrência está aberta a todos os proponentes oriundos de países elegíveis, conforme definido nas "Diretrizes para Licitações" do BIRD.

2. A COSANPA agora receberá propostas seladas de proponentes elegíveis para o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários à construção de redes de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, implantação de unidades de tratamento de esgotos sanitários, tipo fossas sépticas e filtros biológicos, e instalação e montagem de equipamentos para poços profundos, nas áreas do Bengui, Coqueiro, Ipasep e Guanabará, Cidades de Belém, Estado do Pará.

3. Os proponentes interessados poderão obter maiores informações e examinar o edital em sua íntegra no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata, 1201, Núcleo de Licitações e Contratos. Fone: (091) 226-2244 ramal 4253, FAX: (091) 226-2739.

4. O Edital completo poderá ser retirado por qualquer Proponente interessado elegível mediante solicitação por escrito ao encarregado acima descrito, e contra o recolhimento de uma taxa não reembolsável de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), equivalente à quantia de US\$ 400,00.

5. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de garantia de proposta, numa forma aceitável, no valor de Cr\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), equivalentes a US\$ 100.000,00 e deverão ser entregues a COSANPA no endereço mencionado no item 3, até às 09:00 h do dia 15/09/93.

6. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos concorrentes que compareçam às 09:00 h do dia 15/09/93, no mesmo local citado no item 3. Belém, 28 de julho de 1993.  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COSANPA CP93/0085453-4

(Fat. nº 10.019465, Reg. nº 10.019465, Dias: 30/07, 02 e 03/08/93)

Extrato do Contrato Nº 126/93-COSANPA  
PARTES: COSANPA X OFICINA SANTA TEREZINHA LTDA; OBJETO: Execução de serviços de fundição e usinagem em rotor, anéis e luvas, para utilização no Conj.motobomba do 3º setor; VALOR: Cr\$263.800.000,00; F. LEGAL: CC Nº 087/93; F.RECURSOS: Próprios da COSANPA. Belém, 29 de julho de 1993  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COSANPA CP93/0085429-1

(Fat. nº 10.019453, Reg. nº 10.019453, Dia: 30/07/93)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ  
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 025/93-FEFP  
OBJETIVO: MATERIAL DE CONSUMO (LIMPRESA)  
FIRMAS VENCEDORAS: DIAL COM. E REFR. LTDA., Com os Itens-02,03,04,05,10,11, 13,15,16,17,18 e 21. ASTRAL COM. E REP. LTDA., Com os Itens-06,09,14 e 19. MULTISERVICES LTDA., Com os Itens-01,07,08,12 e 20.  
DESPACHO FINAL: HOMOLOGO  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E COMPRA-SE  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ  
BELÉM, 28 de julho de 1993  
PROF.ª MARCEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO  
SUPERINTENDENTE GERAL DA FEFP CP93/0035803-3

Resumo de Contrato Administrativo pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará na pessoa de seu Superintendente Geral Sr. Manoel Viegas Campbell Moutinho, os abaixo relacionados, de acordo com a Instrução Normativa nº 07, combinado com a Lei Complementar nº 11/93.

NOME	CARGO
JORGE LUIZ ALMEIDA MACIEL	Aux. Administrativo "A"
FRANCISCO LUCIANO PAZ BRITO	Digitador "A"

PORTARIA nº 0428/93 de 21.07.93 CP93/0085804-1  
DESIGNAR o servidor SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESLIM, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Educação Básica da FEAD, a partir de 01.06.93, até ulterior deliberação.  
CP93/0085796-7

(Fat. nº 10.019475, Reg. nº 10.019475, Dia: 30/07/93)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ  
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 26/93  
OBJETIVO: MATERIAL DE CONSUMO (RESCRITÓRIO)  
FIRMA VENCEDORA: ASPECTO MÓVEL E OBJETIVO COM OS ITENS 01,02,06,08,16,17,22, 23,31,32,35,40,56,66 e 67 PAPELARIA PARIZE COM OS ITENS 19,20,21,29,30,32 e 71 DIAL COM. REPRESENTAÇÃO COM OS ITENS 09,10,12,13,14,15,26,33,34,37,38,39, 41,43,44,45,48,49,53,54,55,57,58,59,60,61,62,63,64,68,69 e 70 RIMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA COM OS ITENS 03,04,05,07,11,18,25,26,27,28,36,46,47,50,51, 52, e 65  
DESPACHO FINAL: HOMOLOGO  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E COMPRA-SE  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ  
BELÉM, 29 DE JULHO DE 1993  
PROF.ª MARCEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO  
SUPERINTENDENTE GERAL DA FEFP CP93/0085445-3

(Fat. nº 10.019467, Reg. nº 10.019467, Dia: 30/07/93)

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÕES**

- Processo: nº 516/93  
Assunto: CARTA CONVITE nº 020/93  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
- Firma (s) Vencedora (s): MASTER DISTRIBUIDORA LTDA  
Valor Parcial: 3.480.000,00
  - Firma (s) Vencedora (s): ZALUSO COM. E REP. LTDA  
Valor Parcial: 15.900.000,00
  - Firma (s) Vencedora (s): ARNALDO D. A. JOSÉ  
Valor Parcial: 8.750.000,00
  - Firma (s) Vencedora (s): MODERNA IND. E COM. LTDA  
Valor Parcial: 9.524.000,00
  - Firma (s) Vencedora (s): ASTRAL COM. E REP. LTDA  
Valor Parcial: 22.040.000,00
  - Firma (s) Vencedora (s): L A P MOREIRA COMERCIAL  
Valor Parcial: 32.800.000,00
- Despacho do Presidente da Prodepa: HOMOLOGO  
Processo: nº523/93 CP93/0085754-1  
Assunto: CARTA CONVITE nº 022/93  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
- Firma (s) Vencedora (s): MASTER DISTRIBUIDORA LTDA  
Valor Parcial: 20.077.756,00
  - Firma (s) Vencedora (s): ZALUSO COM. E REP. LTDA  
Valor Parcial: 16.218.551,00
  - Firma (s) Vencedora (s): SANSU COM. E REP. LTDA  
Valor Parcial: 51.945.500,00
- Despacho do Presidente da Prodepa: HOMOLOGO  
Processo nº 529/93  
Assunto: CARTA CONVITE nº 023/93  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- Firma (s) Vencedora (s): SOL INFORMÁTICA LTDA  
Valor Parcial: 18.850.000,00
  - Firma (s) Vencedora (s): APILDATA AUTOM. INF. LTDA  
Valor Parcial: 15.025.925,00
- Despacho do Presidente da Prodepa: HOMOLOGO  
MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA  
Presidente da PRODEPA CP93/0035746-0

(Fat. nº 10.019463, Reg. nº 10.019463, Dia: 30/07/93)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 021/93
  - OBJETO: RECUPERAÇÃO TOTAL DE 10 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTA EMPRESA
  - ABERTURA: 16.07.93
  - VENCEDOR: MARFRIO REFRIGERAÇÃO
  - RECURSOS: RECURSOS DO ESTADO CP93/0035447-0
  - ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 022/93
  - OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIA TÉCNICA DE 85 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PERENCIENTES A ESTA EMPRESA
  - ABERTURA: 26.07.93
  - VENCEDOR: ESQUIMÓS REFRIGERAÇÃO
  - RECURSOS: RECURSOS DO ESTADO CP93/0085779-7
  - ASSUNTO: CARTA CONVITE 023/93
  - OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO/ASSISTENCIA TÉCNICA DE 01 (UM) TELEX PERENCIENTE A ESTA EMPRESA.
  - ABERTURA: 28.07.93
  - VENCEDOR: MEGACHIP TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
  - RECURSOS: RECURSO DO ESTADO. CP93/0085421-0

(Fat. nº 10.019461, Reg. nº 10.019461, Dia: 30/07/93)

SUIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO S/A. CGC-MF Nº 05.323.183/0001-08. ERRATA. Retificação da publicação feita em 28.07.93, da Ata de reunião do Conselho de Administração, onde se lê a data de 21.06.93, Leia-se 21.07.93.

(Fat. nº 10.019461, Reg. nº 10.019461, Dia: 30/07/93)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS  
AVISO DEREM Nº 009/93

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº009/93, de acordo com as instruções abaixo:

**OBJETO:** Compra de 03 (três) Centrais de Ar Refrigerado, com capacidade de 7,5 TR, a serem instaladas em nossa Agência Ananindeua/PA.

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas no dia 13.08.93, às 9:30 horas, na Av. Senador Lemos nº 2671 - Sacramento - MAMIZ/DEREM.

**CÓPIA DO EDITAL:** Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço retrocitado, ao preço de Cr\$-500.000,00.

Belém(PA), 28 de julho de 1993

A Comissão CP93/0086139-5

(Fat. nº 10.019395, Reg. nº 10.019395, Dias: 28, 29 e 30/07/93)

**INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - CGC 04.967.659/0001-72 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 06/08/93, às 15:00h na Sede Social da Fazenda Inajá s/nº, Município de Redenção, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDINARIAMENTE:** a) Exame, discussão e aprovação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31/12/90, 31/12/91 e 31/12/92; b) aprovação e Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado; c) outros assuntos de interesse social. **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Reforma dos Estatutos Sociais; b) eleição e remuneração dos Membros da Administração; c) outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no Art. 133, I e II da Lei 6404/76. Redenção, 15/07/93 - Roberto Nascimento - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.019377, Reg. nº 10.019377, Dias: 28, 29 e 30/07/93)

**FROTA AMAZÔNICA S/A - CGC(MF) 58.127.689/0001-08 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam os senhores Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A, convidados a comparecer à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que deverá se realizar na sede social à Avenida Presidente Vargas 112, Belém, Estado do Pará, em primeira convocação às 14:00 (quatorze) horas do dia 06 de agosto de 1993, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Emissão de debêntures conversíveis ou não conversíveis em ações preferenciais; - b) Aumento de capital por subscrição dos acionistas no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros); - c) Alteração dos Estatutos Sociais em funções dos itens "a" e "b", com inclusão de 11 (três) novos artigos e a modificação do artigo que trata do capital social. Belém, 29 de julho de 1991. Christovam Colombo de Arruda França

(Fat. nº 10.019445, Reg. nº 10.019445, Dias: 29, 30/07 e 02/08/93)

**AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA - CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1ª CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os Senhores Acionistas para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 10 (dez) de agosto de 1993, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua(PA), para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: a) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1992, com o respectivo Parecer de Auditor Independente, e; b) demais matérias a que se referem os Artigos 132 e 167, da Lei nº 6.404/76. Ananindeua(PA), 21 de julho de 1993. RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.019372, Reg. nº 10.019372, Dia: 28/07/93)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93 P.M.A. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através de sua Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para aquisição de 01 (uma) USINA DE ASFALTO GRAVIMÉTRICA e 01 (uma) MÁQUINA VIBRO ACABADORA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE E FRIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O Edital completo da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, à Av. Magalhães Barata nº 1515, das 8:00 às 13:00 horas, a partir do dia 28 de julho de 1993. Ananindeua, 28 de julho de 1993. KATIA REIS LEITE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - VISTO: Eug. RUFINO FRANCO DE LEÃO FILHO - Prefeito Municipal.**

(Fat. nº 10.019404, Reg. nº 10.019404, Dias: 28, 29 e 30/07/93)

**PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A CGC (MF) Nº 33.078.885/0001-11 - COMPANHIA ABERTA** - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 17/02/1993 - Às 16:00 hs., na sede social. Quórum: Totalidade dos membros. Mesa Dirigente: Fernando Ferreira Leite Burle, Presidente; Frederico José Ferreira Leite Burle, Secretário. Deliberações: Por unanimidade, foram eleitos os membros da Diretoria para um mandato de 03 (três) anos. Aquilamento: Na JUCEPA sob o nº 13.001/93 em 10/05/93. OBS.: Aos interessados serão fornecidas cópias autenticadas desta Ata. Belém(PA), 27 de julho de 1993. a) Fernando Ferreira Burle, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.019473, Reg. nº 10.019473, Dia: 30/07/93)

**AMAFRUTAS S/A**

C.G.C. Nº 04.372.087/0001-56

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1993.**

Aos trinta dias do mês de junho de 1993, às dez horas, em sua sede social, no km 20 da Rodovia BR-316, no município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da AMAFRUTAS S.A., representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Nos termos do Estatuto Social assumiu a presidência da Mesa o Dr. Norbert F. J. Gmür, que convidou o Dr. Francisco F. P. Savoldi para secretariar os trabalhos. Constituída a Mesa, disse o Sr. Presidente que a Assembleia estava regularmente instalada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, para deliberar sobre matéria constante da Ordem do Dia, que é a seguinte: "A) Aumento do capital social, de Cr\$ 134.943.123.155,00 para Cr\$ 371.286.935.000,00, proveniente da capitalização de empréstimos do valor de Cr\$ 236.343.811.845,00, feitos pela Ciba-Geigy Química S.A. à Amafrutas S.A. e à Uncária S.A., sendo que os feitos para esta última foram antes de ser ela incorporada em 30.11.1992 pela Amafrutas S.A.; b) transformação do tipo da sociedade, de sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada". Em seguida, o Sr. Presidente submeteu o primeiro item da Ordem do Dia à apreciação dos presentes, colocando-o em votação, verificando-se sua aprovação integral, por unanimidade. Em decorrência, o capital social da Amafrutas S.A., fica elevado de Cr\$ 134.943.123.155,00 para Cr\$ 371.286.935.000,00, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O capital social é de Cr\$ 371.286.935.000,00, dividido em 37.128.693.500,000 ações do valor nominal de Cr\$ 0,01 (um centavo de cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) 36.137.357.383.550 ações ordinárias; b) 724.009.523.250 ações preferenciais Classe "A", sem direito a voto; c) 267.326.593.200 ações preferenciais Classe "B" sem direito a voto, constituídas pelo aproveitamento dos incentivos fiscais previstos na legislação vigente. "Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente justificou a transformação do tipo de sociedade de sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, alegando que essa medida lhe dará estrutura mais simples e adequada, além de maior dinamização e flexibilidade da administração, não implicando em solução de continuidade na pessoa jurídica, sendo mantidos os mesmos acionistas, que passarão a ser designados sócios quotistas, sem modificar sua porcentagem de participação do capital social, mantidos o mesmo ativo e passivo e a mesma sede social da sociedade transformada. Posta em discussão, foi aprovada por unanimidade a transformação do tipo de sociedade, de anônima em limitada, passando a se denominar AMAFRUTAS LIMITADA. Em razão disso, o Sr. Presidente pôs em discussão o novo Contrato Social pedindo que o Secretário o lesse. Finda a leitura, o referido documento foi submetido à apreciação dos presentes, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Tendo sido cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente informou que, desta data em diante, a AMAFRUTAS S.A., ficava transformada em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de AMAFRUTAS LIMITADA, regendo-se pelo Contrato Social ora aprovado, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Pará em documento à parte, juntamente com a ata da presente Assembleia. Comunicou, ainda, que a AMAFRUTAS LIMITADA sucede e é responsável por todos os direitos e obrigações da AMAFRUTAS S.A., de vez que não houve solução de continuidade na pessoa jurídica. Nada mais havendo a tratar, ninguém querendo usar da palavra, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Benevides, 30 de junho de 1993. Certifico o arquivamento na JUCEPA sob o nº 1489,0 em 23.07.93 - Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. Confere com o original, Francisco F.P. Savoldi - Secretário OAB-SP - 9.563.

(Fat. nº 10.019458, Reg. nº 10.019458, Dia: 30/07/93)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS**

CGC: 034619221/0001-64

Portaria nº 009/93

O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E :**

Designar a funcionária LÚCIA HELENA VALENTE BASTOS, Coordenadora - Financeira, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa Financeira, durante as férias de seu titular, no período de 02 a 21 de agosto de 1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 29 de julho de 1993

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO  
Diretor Presidente

Portaria nº 010/93

O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E :**

Designar o Sr. Benedito Machado de Deus, servidor desta Companhia, para responder pela Coordenação Financeira, durante o impedimento de seu titular, no período de 02 a 21 de agosto de 1993.

Designar o Sr. Marco Antonio da Silva Teixeira, servidor desta Companhia, para responder pelo expediente de Secretário, durante o impedimento de seu titular, no período de 02 a 21 de agosto de 1993. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 29 de julho de 1993. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro  
Diretor Presidente

(Fat. nº 10.019457, Reg. nº 10.019457, Dia: 30/07/93)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SEURB**  
AVISOS DE EDITAIS

A Comissão Permanente de Licitação da SEURB, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

- Nº001/93: Construção de uma Escola no Bairro Paracurí em Icoã raci, no dia 16.08.93, às 10:00 horas;
- Nº002/93: Construção de uma Praça na Av. Tavares Bastos, Con - junto Médico I, no dia 16.08.93, às 12:00 horas.

Belém, 28 de julho de 1993  
JOSE ANTONIO CARNEIRO PECK  
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.019438, Reg. nº 10.019438, Dias: 29, 30/07 e 02/08/93)

**FAZENDA CLATINA S.A. - CGC-MF-04.883.179/0001-23 - ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às 10 horas do dia 10 de agosto de 1993 na sede social da empresa, à Rodovia BR-010 Km 90-São Domingos do Capim-PA, observada a seguinte ordem do dia: Em A.G.O: a) apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1992; b) Fixação da Remuneração dos administradores; c) Aprovação e destino da Reserva da Correção Monetária do Capital Social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Em A.G.E.: a) Elevação do Capital Social e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Domingos do Capim(PA), 27 de julho de 1993-Rogelio Fernandez Filho-Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.019466, Reg. nº 10.019466, Dias: 30/07, 02 e 03/08/93)

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Na Ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., realizada no dia 06/Abril/1993 e publicada no D.O.E. no dia 21/MAIO/1993, à página nº 9, acrescenta-se a seguinte expressão: "JUCEPA 1316,0 May/17/1993 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certidão: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. ALFREDO FERREIRA COE LHO - Secretário Geral".

Belém, 22 de Julho de 1993

SADAO OKUNO  
DIRETOR-PRESIDENTE  
EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA

(Fat. nº 10.019459, Reg. nº 10.019459, Dia: 30/07/93)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**INTIMAÇÃO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Intimamos os participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93, realizada em 28.07.93, às 10:30 horas, para aquisição de KITS SEROLÓGICOS (ANTI-HCV e ANTI-HTLV I), do resultado da fase de Habilitação Preliminar: - Fornecedores Habilitados: EBL-EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. e STOCK EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA.

A COMISSÃO CP93/0035439-4

(Fat. nº 10.019456, Reg. nº 10.019456, Dia: 30/07/93)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº- 001/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES  
CONTRATADO: RAIMUNDA ASSUNÇÃO SILVA DE BARROS  
CARGO: T.N.S.  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94

CONTRATO Nº: 002/93 CP93/0085771-1  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: ROBERTO EDUARDO BASTOS LISBOA  
CARGO: AUX. TÉCNICO  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94

CONTRATO Nº: 003/93 CP93/0085779-0  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: DILSONY JESUS GAMA COSTA  
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94

CONTRATO Nº: 004/93 CP93/0035737-8  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO SANTANA PRAXEDES  
CARGO: RECEPTIONISTA  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085745-9

CONTRATO Nº: 005/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATANTE: ANA CRISTINA FONSECA DOS SANTOS  
CARGO: RECEPTIONISTA  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085788-6

CONTRATO Nº: 006/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: ELESSANDRO DUARTE PEREIRA  
CARGO: RECEPTIONISTA  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085780-0

CONTRATO Nº: 007/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: ANA MARIA TENREIRO ARANHA MOREIRA  
CARGO: TÊC. CULTURAL  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085772-0

CONTRATO Nº: 008/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: MARIA DE JESUS RODRIGUES DE MATOS  
CARGO: TNS  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085756-8

RESUMO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 010/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: ROMEU BARRETO DE MENEZES  
CARGO: TNS  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085748-7

CONTRATO Nº: 012/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: IVAN CARLO ANDRADE DE OLIVEIRA  
CARGO: TÊC. CULTURAL  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085740-1

CONTRATO Nº: 013/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: CRISTINA LÚCIA MELO BRITO  
CARGO: RECEPTIONISTA  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085747-9

CONTRATO Nº: 014/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: SANDRA ARRIFANO ARAÚJO DIAS  
CARGO: TNS  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085733-8

CONTRATO Nº: 015/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: TÂNIA GUIMARÃES RIBEIRO  
CARGO: TNS  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085731-2

CONTRATO Nº: 016/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: REGINALDO MIRANDA TEIXEIRA  
CARGO: RECEPTIONISTA  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085732-0

CONTRATO Nº: 017/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: WILTON DE AZEVEDO BENTES JÚNIOR  
CARGO: AUX. TÉCNICO  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085277-1

CONTRATO Nº: 018/93  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.  
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DE VILHENA GOUVEA  
CARGO: AUX. TÉCNICO  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 01.08.93 a 31.01.94  
CP93/0085293-3

(Fat. nº 10.019454, Reg. nº 10.019454, Dia: 30/07/93)

RESUMO DA ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES E TRABALHADORES RURAIS DA COLÔNIA JOÃO CANUTO DE OLIVEIRA  
DENOMINAÇÃO: Associação dos Lavradores e Trabalhadores Rurais da Colônia João Canuto de Oliveira.  
SEDE E FORO: Colônia João Canuto de Oliveira - Município de Rio Maria.  
NATUREZA JURÍDICA: Entidade Civil de direito privado sem fins lucrativos.  
DATA DE FUNDAÇÃO: 18 de Junho de 1992  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.  
DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 20 Secretários e 19 e 20 Tesoureiros.  
FINALIDADE: Defender os interesses dos Lavradores e Trabalhadores Rurais da Colônia João Canuto de Oliveira, proporcionar assistência aos associados.  
RESPONSABILIDADE: Da Diretoria o qual responde pelos atos praticados.  
FUNDO SOCIAL: Será constituído pelas mensalidades e outros rendimentos, pelos móveis e imóveis ou semoventes adquiridos e pelos donativos que receber.  
PRAZO DO ESTATUTO: A Assembleia Geral e o Fórum Máximo da associação e somente ela poderá mudar ou alterar este Estatuto.  
DISSOLUÇÃO: Determinação de Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim. O Patrimônio constituído

pelos móveis e imóveis, no caso de dissolução, serão destinados a cem ou mais entidades, afins.

JESUÍNO PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO IPIRANGA  
DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Ipiranga.  
SEDE E FORO: Passagem Ipiranga, 182 Belém-Pará.  
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.  
DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de Outubro de 1990  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.  
DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 20 Secretários e 19 e 20 Tesoureiros, com mandato de 02 anos.  
FINALIDADE: Organizar os moradores da Comunidade, com vista a defesa de seus interesses.  
RESPONSABILIDADE: Da Diretoria  
FUNDO SOCIAL: Subvenções, auxílios, doações, arrecadações e outros meios Legais.  
PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.  
REFORMA DO ESTATUTO: Só poderá ser alterado pela Assembleia Geral Extraordinária, para este fim convocada.  
DISSOLUÇÃO: Assembleia Geral convocada respectivamente para esse fim, com presença de 2/3 dos associados satisfeito todos os compromissos o porte remanescente será doado a uma Instituição registrada no C.N.S.S.

JOSÉ CARLOS CHUCRE DOS SANTOS  
Presidente.

(G.Reg. 48.181)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA ENSEADA E TAJAÚ - CAMETÁ

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário dos Moradores da Enseada e Tajaú.  
SEDE E FORO: Localidade Enseada - Município de Cametá.  
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins Lucrativos.  
DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de Março de 1993  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.  
DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 20 Secretários, 19 e 20 Tesoureiros.  
FINALIDADE: Promover a União e Organização dos Moradores da Enseada e Tajaú, defendendo os seus direitos.  
RESPONSABILIDADE: Da Diretoria Administrativa.  
FUNDO SOCIAL: As doações que forem legados ao Centro Comunitário e as contribuições feitas pelos associados.  
PRAZO DE DURAÇÃO: Por tempo indeterminado.  
REFORMA DO ESTATUTO: Qualquer modificação que se fizer necessário, será feita mediante a aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.  
DISSOLUÇÃO: Dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim. E seus bens serão doados entre entidades congêneres do Município.

RAIMUNDO RODRIGUES SILVA  
Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE CONTRA-MARÉ "CEDECOM"

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário de Desenvolvimento de Contra Maré.  
SEDE E FORO: Distrito de Joana Coelis - Município de Cametá.  
NATUREZA JURÍDICA: Entidade Civil sem fins lucrativos.  
DATA DE FUNDAÇÃO: 05 de Julho de 1992  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.  
DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 20 Secretários, 19 e 20 Tesoureiros.  
FINALIDADE: Promover o desenvolvimento Comunitário através de realização de obras e melhoramentos com recursos próprios obtidos por doação, empréstimos, ou convênio.  
RESPONSABILIDADE: Da Diretoria  
FUNDO SOCIAL: Doações, anúncios, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais.  
PRAZO DE DURAÇÃO: Prazo indeterminado.  
REFORMA DO ESTATUTO: Serão resolvidos pela Assembleia Geral, convocada para este fim.  
DISSOLUÇÃO: Os bens do Centro Comunitário serão doados a uma instituição sem fins lucrativos, a ser indicado pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver de terminado a dissolução.

LINO GOMES DAMASCENO  
Presidente.

(G.Reg. 48.173)

FEDERAÇÃO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL, VIGIAS, SIMILARES E AFINS DO NORTE E NORDESTE - FESVINE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os trabalhadores Vigilantes, Vigias, Guardas de Segurança, Seguranças, Assemblhados e Afins, empregados na área do Comércio, Indústria, Educação, Transporte, Agricultura, Apoio Marítimo, inclusive Serviço Público Federal, Estadual e Municipal celetistas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de fundação do SINDICATO DOS VIGIAS, GUARDAS DE SEGURANÇA, VIGILANTES ORGANIZADOS, SEGURANÇAS, FISCALIS, ENCARREGADOS, ASSEMBLHADOS E AFINS DO ESTADO DO PARÁ, LOTADOS NAS EMPRESAS NÃO ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (VIGILÂNCIA ORGANICA) - SINVIGPAR, a realizar-se dia 14.08.1993, na sede do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, localizado na Trav. 9 de Janeiro, 1135 - Belém-Pará, às 10:00h. em primeira convocação, e às 10:00h. em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes.

ORDEM DO DIA

- Debater e deliberar sobre a fundação do Sindicato representativo da categoria;
- aprovação dos Estatutos Sociais;
- aprovação das mensalidades sociais;
- aprovação da Contribuição Confederativa;
- aprovação da Data-Base dos Acordos Coletivos;
- eleição e posse da primeira Diretoria.

Belém, 15 de julho de 1993

Francisco Mesquita Brito  
Presidente

(G.Reg. 48.184)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS E FEIRANTES DO CENTRO COMERCIAL DE ICOARACI.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Lojistas e Feirantes do Centro Comercial de Icoaraci.

SEDE E FORO: Município de Belém-Estado do Pará.  
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos.  
DATA DE FUNDAÇÃO: 28 de Abril de 1993.  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 20 Secretários e 19 e 20 Tesoureiros com mandato de 02 anos.

FINALIDADE: Defender os interesses de seus membros no que tangere a melhoria de vida e defesa de seus direitos.  
RESPONSABILIDADE: Os sócios individualmente não respondem pela obrigação da entidade e nem pelos membros dos cargos administrativo.

FUNDO SOCIAL: Contribuição de todos os associados, donativos, legados, renda de bens e serviços.

PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para isso convocada.

DISSOLUÇÃO: Os bens pertencentes a entidades serão destinados a entidades afins registrada no CNSS, a critério da Assembleia Geral.

ANTONIO DOS MERCÊS SANCHES  
Presidente.

ERRATA E EMENDA DO ESTATUTO DO CLUBE COMUNITÁRIO DE MÃES ROSANA DE SILVA CARNEIRO DA COLÔNIA DEL REY

ERRATA

Onde se lê:

Clube de Mães da Colônia Del Rey.

Leia-se

Estatuto do Clube Comunitário de Mães Rosana da Silva Carneiro da Colônia Del Rey.

Emenda nos Itens.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria.

DISSOLUÇÃO: Decisão de Assembleia Geral convocada para este fim com aprovação da mesma seus bens serão doados para fins filantrópicos.

ALBA MARIA ALVES RAMOS  
Presidente.

(G.Reg. 48.182)

CANAAM S/A - CACAU E GUARANA DO AMAZONAS - CGC/MF Nº 04.705.406/0001-20 - Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26.07.93 - As 08:00 hs. do dia 26 de julho de 1993, na sede social, à Rua Oliveira Belo, 131, em Belém, Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo os seus atos, incluindo a Proposta e Demonstração Financeira referente ao Exercício encerrado em 31.12.92 publicada de acordo com que determina a lei, para deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) O relatório de Administração, Balanço Patrimonial e sua Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31.12.92; b) A Correção de Expressão Monetária do Capital Social realizado no valor de Cr\$ 8.835.039.750,98. Aumento do Capital Social Integrado de Cr\$ 4.368.443.187,00 para Cr\$ 11.221.482.937,00 mediante a capitalização da reserva de Correção Monetária no valor de Cr\$ 8.835.039.750,98 referente ao exercício social encerrado em 31.12.92. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 10.000.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000.000,00 em consequência do Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 40.000.000.000,00 representado por 40.000.000.000 de Ações Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 15.000.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 10.000.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" e 15.000.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A"; b) Ingressa na sociedade OSCAR KUNZ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na Rua Joaquim Castano, 39, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CGC/MF nº 91.668.321/0001-85, recebendo sob a forma de transferência de ações de sua controlada Formas Kurtz LTDA já acionista desta empresa, 2,5% de sua participação. A referida Ata foi encerrada em 26.07.93, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 1503.3, em reunião de 26.07.93. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral - CANAAM S/A - CACAU E GUARANA DO AMAZONAS - CGC/MF Nº 04.705.406/0001-20 - Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.02.93. As 08:00 hs. do dia 18 de fevereiro de 1993, na sede social, sito à Rua Oliveira Belo, 131, em Belém, Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa, ficando portanto dispensados dos editais de convocação, na conformidade do que dispõe o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 2.000.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000.000,00 em consequência do Artigo 5º do Estatuto Social para a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 10.000.000.000,00 dividido em 10.000.000.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 2.500.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, 5.000.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 2.500.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B"; c) Subscrição e integralização de 1.000.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando o montante financeiro de Cr\$ 1.000.000.000,00. Subscritas pelos acionistas conforme boletim de subscrição anexo; d) Foi proposta admissão da Agroindustrial Arca Ltda com sede a Rod. BR 319, km 38 s/n, Zona Rural, Castro-Alm, inscrita no CGC/MF nº 34.454.420/0001-38, Imóveis Janinetti Ltda. com sede a Rua Rafael Papa, 1445, Curitiba-PR, inscrita no CGC/MF nº 78.880.158/0001-22, Goveas Golanja Veículos S/A com sede a Av. Independência, 3302, Goiânia-GO, inscrita no CGC/MF nº 01.256.007/0001-31, Formas Kurtz Ltda com sede RS 239.4631, Bairro São Jorge, Novo Hamburgo-RS, inscrita no CGC/MF nº 88.318.092/0001-01, Impresora Paranaense S/A, com sede à Rua Max Schrappe, 200, Curitiba-PR, inscrita no CGC/MF nº 76.501.253/0001-00, Engel Blagitz Clechowski, brasileiro, solteiro, agropecuarista, RG 1.563.402-55- GUPPA, CG-354.830.072-88, residente e domiciliado na Rua Oliveira Belo, 131, em Belém, Pará, como novos acionistas, mediante a subscrição que faz, integralizadas neste ato; e) Saldo dos Acionistas Flávio Alves Castro e Clenilda de Jesus Teborea Freitas conforme carta arquivada na Empresa, transferem neste ato todas as Ações Ordinárias que lhes pertenciam ao novo acionista Engel Blagitz Clechowski. Foi aprovada por unanimidade a subscrição e integralização das ações acima, a referida ata foi encerrada em 18.02.93, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 1213,0 em reunião de 08.04.93. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral - CANAAM S/A - CACAU E GUARANA DO AMAZONAS - CGC/MF Nº 04.705.406/0001-20 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25.03.93. As 08:00 hs. do dia 25 de março de 1993, na sede social, sito à Rua Oliveira Belo, 131, em Belém, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Eugênio Clechowski, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 2.107.177.000,00 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 2.107.177.000,00 inscrita pelo acionista Eugênio Clechowski tendo os demais acionistas desistido do direito de preferência na subscrição de novas ações nos termos do § 6º do artigo 171 da Lei 6.404/76. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima. A referida ata foi encerrada em 25.03.93 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 1213,4 em reunião de 08.04.93. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.019482, Reg. nº 10.019482, Dia: 30/07/93)

## RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SARÉ, FUNDADO EM 04 DE AGOSTO DE 1992.

DENOMINAÇÃO: CENTRO COMUNITÁRIO SARÉ (CCS); DATA DA FUNDAÇÃO: 04 de agosto de 1992; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos; DURAÇÃO: Tempo indeterminado; CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO: I - Contribuições fixadas pela Assembleia Geral; II - Bens, direitos e as rendas decorrentes de sua administração; III - Doações e rendas eventuais; IV - Receitas provenientes de convênios, acordos de cooperação ou subvenções; V - Obrigações legalmente contraídas; FINALIDADE: Planejar, instrumentar, executar, controlar e avaliar programas voltados aos direitos da Comunidade, tais como: Educação, saúde, cultura, esportes, lazer, etc., para tanto, estabelecendo convênios com Entidades Públicas e Privadas. DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: São órgãos da Administração Superior do Centro Comunitário Saré: I - Assembleia Geral; II - Conselho Fiscal e III - Diretoria. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e mais dois Suplentes eleitos para um mandato de dois anos. O Conselho Fiscal é composto de dois membros efetivos e dois suplentes eleitos por um período de dois anos. REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO DA ENTIDADE: Mediante convocação da Assembleia Geral. FORO E SEDE DO CENTRO COMUNITÁRIO SARÉ: Município de Ananias de Deus - Estado do Pará.

(Fat. nº 10.019455, Reg. nº 10.019455, Dia: 30/07/93)

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CITAÇÃO Nº 076/93  
(Processo nº 933805-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Zuleide Martins dos Santos, Prefeita Municipal de Pacajá, no exercício financeiro de 1992, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 933805-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 29 de julho de 1993  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
PresidenteCITAÇÃO Nº 077/93  
(Processo nº 931852-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LUCIO GOMES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lucio Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 1992, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 931852-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 29 de julho de 1993  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
PresidenteCITAÇÃO Nº 078/93 CP93/0085300-7  
(Processo nº 933524-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONARDO DOS SANTOS SOUZA FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonardo dos Santos Souza Filho, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 1992, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 933524-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 29 de julho de 1993  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

(G. Reg. 48.176 - Dias 30/07, 03 e 06/08/93)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 109/93

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENDES

Diretora de Secretaria

Expediente de dia 29.06.93

DESPACHOS PROFERIDOS

## EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 00.27707-0

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA E OUTROS

Desp.: Defiro o pedido de fls.

NÚMERO: 00.27928-5

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: PRESTADORA DE SERVIÇO FUNERÁRIA LTDA E OUTROS

Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 92.0595-0

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: MESQUITA E BASTOS E OUTRO

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.1426-7

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA E OUTROS

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.01955-2

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

Excd: A C SIMÕES E CIA LTDA E OUTROS

Desp.: Idem Idem

Excd: MESQUITA E BASTOS E OUTRO

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02080-1

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA E OUTROS

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 92.02080-1

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

Excd: A C SIMÕES E CIA LTDA E OUTROS

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.02563-1

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho

Excd: FUJITA &amp; CIA LTDA

Desp.: Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido às fls. suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequente.

NÚMERO: 00.26410-5

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: BENEDITO RAMOS DE VILHENA

Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.29524-8

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues dos Santos

Excd: FRANCISCO OTAVIANO DE ARRUDA BELTRÃO

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.28170-0

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: CARLOS CONDE E IRMÃO E OUTROS

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.5640-5

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: COLÉGIO ABRAHAM LEVY

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.22402-2

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excd: MADEIRAS GERAIS S/A - MAGESA

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.5630-8

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excd: PARA DIESEL REPRESENTAÇÕES LTDA

Desp.: Estando suspensa a execução há mais de (1) um ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

NÚMERO: 00.15079-7

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excd: WALFREDO PEDRO VITAL

Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 00.22518-5

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excd: BELÉM SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.22502-9

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excd: MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.29431-5

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excd: N. C. LEAL

Adv.: Dr. Adelmo Caxias de Sousa

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.06874-8

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excd: MANOEL BRITO LOURENÇO

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.11760-9

Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Alberto Santos

Excd: COMMAQ COMERCIAL DE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho

Desp.: Em virtude da certidão de fls. 13, verso, ordeno que o executado, a quem foi cometido o encargo de fiel depositário dos bens penhorados, por sua própria indicação, nos termos do que autoriza o art. 148 do C.F.C subsidiário do Processo Fiscal, faça ainda a alegativa de periclitamento da res, proveja a sua substituição ou equivalente em dinheiro, correspondente ao "quantum da execução" atualizado monetariamente, no prazo de 05' (cinco) dias, sob pena de prisão, haja vista a falta de qualquer comunicação ao juiz sobre o evento. Intime-se.

NÚMERO: 00.21627-5

Exqte: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Dr. Carlos Senna

Excd: EXPIM - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Desp.: Em atenção ao pedido de fls. 42, reconsidere a decisão de fls. 40/41, e determine as seguintes providências: 1- Seja arrematante intimada para assinar o Auto de Arrematação de fls. 28/29, no prazo de 48 horas; 2- Após a assinatura do auto acima determinado, e decorrido o prazo legal, apresente a arrematante a prova de quitação dos impostos do bem arrematado; 3- Cumpridos os itens acima, expeça-se a competente Carta de Arrematação, bem como Alvará para levantamento da Comissão do Leiloeiro.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

NÚMERO: 92.3507-8

Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

Excd: DILBERTO JORGE SEADE DOURADO

Desp.: Intime-se a Exequente para se manifestar sobre o pagamento da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 00.36131-3

Embgo: TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

Adv.: Dr. Nelson Pinto

Embgo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Ex-IAFAS/BNH

Proc.: Dra. Valdisé Melo

Desp.: Recebo a apelação no seu efeito regular. De-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal.

NÚMERO: 91.1969-0

Embgo: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A - LIVRARIA GLOBO

Adv.: Dr. Márcio Felgueiras Vianna

Embgo: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAR

Proc.: Dra. Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes

Desp.: Idêntico ao anterior

NÚMERO: 92.0424-5

Embgo: BELÉM P&amp;SCA S/A

Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos

Embgo: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 91.0966-0

Embgo: PEDRO BENTESPINHEIRO

Adv.: Dra. Eliana Mena Cavalcante e Outro

Embgo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 00.12643-0

Embgo: SAN JOSÉ INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA

Adv.: Dr. Elias Salame

Embgo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Desp.: Desapensem-se e arquivem-se.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

NÚMERO: 00.21170-2

Embgo: BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS SA

Adv.: Dra. Sônia Maria Kerber Almeida

Embgo: SUPERINTENDÊNCIA DE BENVOLVIMENTO DA AMA ZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro Brito

Desp.: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. De-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal.

**NÚMERO:** 91.1010-3  
**Embte:** AURÉLIO BENTES TAVARES  
**Adv.:** Dr. Rui Guilherme Tocantins  
**Embgo:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Desp.:** Idêntico ao anterior  
**NÚMERO:** 91.1011-1  
**Embte:** PAULO EDUARDO SAMFAIO PEREIRA  
**Adv.:** Dr. Rui Guilherme Tocantins  
**Embgo:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Joaquim Moreira Rocha  
**Desp.:** Idem Idem  
**NÚMERO:** 92.807-0  
**Embte:** BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA  
**Adv.:** Dr. Augusto Roberto Klautau Araújo  
**Embgo:** FAZENDA NACIONAL  
**Proc.:** Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**Desp.:** Com as cautelas legais, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

**NÚMERO:** 00.9325-4  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réu:** CID IBERNOM DE MORASS E OUTROS  
**Adv.:** Dr. José Manoel Reis Ferreira  
**Desp.:** À manifestação do Ministério Público Federal.

**AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**

**NÚMERO:** 00.36124-0  
**Reqte:** GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Adv.:** Dra. Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul  
**Reqdo:** BANCO DO BRASIL S/A  
**Adv.:** Dra. Maria de Lourdes Melo Souza  
**Desp.:** Sendo esta a primeira vez que me cabe des-

pachar neste processo, reservo-me, de antemão, a apreciar questão de competência deste Órgão Jurisdicional, tendo em vista a polarização processual, quer da União Federal, quer de Estado membro da Federação, consoante está retratado nos autos. A presente ação cautelar inespecífica, com que o Autor, Estado do Pará, objetiva o estorno da quantia de Cr\$-153.441.561,94 (Cento e Cinquenta e Três Milhões, Quatrocentos e quarenta e e um mil, Quinhentos e sessenta e um Cruzeiros e noventa e quatro centavos) levada a débito de sua conta junto ao Banco do Brasil S/A e contra este proposta, o foi também contra a União Federal, para que manifestasse, eventualmente, seu interesse na lide. A lide, como vem exposto, circunscreve-se à conhecida questão travada nos Pretórios quanto à exigência do imposto de Renda na remessa de juros para o exterior, em favor de credor internacional, feita por entidade estatal imune ao tributo. Citada, a União Federal, como não poderia deixar de ser, ofereceu contestação formal, fassen do objeção à pretensão do Autor. Figurando no processo como litisconsorte passiva, é, sem embargo, a União Federal quem real e efetivamente tem interesse na pretensão e na ação, porque é ela mesma a titular do direito em conflito. O imposto de Renda é tributo federal pertencente à União Federal na partilha tributária Constitucional, obrigação à que o Autor visa alforriar-se na relação tributária em causa, ao fundamento da imunidade. Além disso tudo, o réu evidencia que é a União exclusivamente quem alimenta interesse em lide, requerendo sua ilegitimidade passiva "ad causam", porque negro agente financeiro arrecadador, com obrigação tão só de repassar ao Tesouro Nacional o produto da arrecadação. Ao que penso, há muito já deveria ter sido o feito encaminhado ao Excelso Supremo Tribunal Federal, que é o competente para dirimir a contenda, nos termos categóricos do disposto no art. 102, I, "P", da CF/88, o que ora ordeno. Intimem-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**  
**NÚMERO:** 91.2433-3  
**Autor:** LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL.  
**Adv.:** (em causa própria)  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
**Sent.:** Vistos, etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária, proposta por LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para acolher o pedido do Autor quanto à capitalização dos juros à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, com efeito retroativo a 04.01.67, com os consectários legais de juros moratórios e correção monetária. Custas pela Ré, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o montante condenatório. P. R. I.

**NÚMERO:** 91.2836-3  
**Autor:** WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA  
**Adv.:** Lúcio Vespasiano do Amaral  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Nelson do Carmo Figueiredo

**Sent.:** Vistos, etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária, proposta por WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para acolher o pedido do Autor quanto à capitalização dos juros à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, com efeito retroativo a 32.10.69, com os consectários legais de juros moratórios e correção monetária. Custas pela Ré, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o montante condenatório. P. R. I.

**NÚMERO:** 91.2851-7  
**Autor:** FRANCISCO GUEDES FURTADO E OUTRO  
**Adv.:** Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Proc.:** Dr. José Augusto Torres Potiguar

**Sent.:** Vistos, etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente Ação Ordinária, proposta por FRANCISCO GUEDES FURTADO e ALCINDO PINHEIRO CASTELLO, contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré ao pagamento do percentual de reajuste da ordem de 20%, incidente sobre os proventos dos autores do mês de julho de 1987, acrescido de mais 6,06% a contar de agosto de 1987, até outubro de 1989, 16,19% correspondente às URPs de abril e maio de 1988, aplicado aos vencimentos de ambos os meses, sendo a de abril até julho/88 e a de maio até outubro do mesmo ano, URP de fevereiro de 1989, de 26,05%, pagável no período de fevereiro de dezembro de 1989, e 84,32% nos valores de vencimentos do mês de abril de 1990, com repercussão de todas as diferenças ora deferidas nas parcelas compondo os proventos dos Autores, conforme requerido na inicial. Condeno ainda a Ré nas custas e honorários advocatícios, arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor de condenação, além de juros e correção monetária. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

**NÚMERO:** 91.2935-1  
**Autor:** Ayrton Nollete de Almeida  
**Adv.:** Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
**Sent.:** Vistos, etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE

a presente Ação Ordinária, proposta por Ayrton Nollete de Almeida contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para acolher o pedido do Autor quanto à capitalização dos juros à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, com efeito retroativo a 01.01.67, com os consectários legais de juros moratórios e correção monetária. Custas pela Ré, além de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o montante condenatório. P. R. I.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005**

**NÚMERO:** 92.3360-1  
**Embte:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NEVES LTDA  
**Adv.:** Dr. Pedro Soriano Crispino  
**Embgo:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Sent.:** Vistos, etc... À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, 1 e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do Cpc. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa e arquite-se. Custas, ex lege. P.R.I.

**NÚMERO:** 93.0619-3  
**Embte:** EDVA FRANCO MEIRELES  
**Adv.:** Dr. Gervásio Miranda Meireles  
**Embgo:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
**Adv.:** Dr. Ronaldo Koury Maués  
**Sent.:** Idêntica à anterior

**EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006**

**NÚMERO:** 93.0859-5  
**Embte:** ORLANDINA ELIZABETE LOBATO FINTO  
**Adv.:** Dr. Francisco Admar Tomaz  
**Embgo:** RAIMUNDO NAZARÉ DA TRINDADE MAGNO  
**Adv.:** Dr. José Maria Paes Lourinho  
**Sent.:** Vistos, etc... À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, 1 e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, do C.C. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa e arquite-se. Custas, ex lege. P. R. I.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

**NÚMERO:** 00.20689-0  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Dr. Paulo Meira  
**Réu:** JACKSON ELIAS BEMMUYAL E OUTRO  
**Adv.:** Dra. Izabel Pereira Gomes e Outra  
**Desp.:** Vistos, em despacho: O requerimento de fls. 241/243 já foi objeto de exame e indeferimento, de sorte que incoua a tentativa do Defensor do Réu de pretender subsumir a hipótese concreta ao abrigo do art. 405 do Código de Processo Penal Brasileiro. Na verdade,

de, sua desistência foi pura e simples, sem substituição. A testemunha cuja oitiva postula só foi arrolada pelo Ministério Público Federal, que dela desistiu. Não há o que rever. As diligências postuladas às fls.

254 são protelatórias. A documentação visa da tinha que ser apresentada diretamente pelo acusado. Indeferio.

(G.Reg.48.149)

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE LEILÃO**

2ª VARA  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONCALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a SUNAB, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 31/08/93 e 15/09/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

**PROCESSO:** 89.1411-0  
**EXECUTADO:** PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA (VAREJÃO DOM BOSCO)

**OBJETO:** 01 (uma) linha telefônica em seu direito de uso de número 233.4646, categoria não residencial, avaliada em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

**NOTAS:** 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.  
 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

*Rui Costa Gonçalves*  
 RUI COSTA GONCALVES  
 Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

(G.Reg.48.150)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA GRANPESA - TRANSPORTES GRANDES PESADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 1.518.890,44 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa cruzeiros e quarenta e quatro centavos), em 07.03.91, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 00.19392-5, que lhe(s) move o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, proveniente de multa por infração de artigos(s), conforme Certidão de Dívida Inscrita, de 12.12.1978. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, *Paulo Cavalcante* (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, *Enéida Martins Cavalcante* (Enéida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

*Rui Costa Gonçalves*  
 Rui Costa Gonçalves  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
 no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA o ESPÓLIO DE ERNESTINO JOÃO GARCIA, na pessoa de seu representante legal, Sra. MARIA DA GRACA SILVA GARCIA, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 286.847,45 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete cruzelros e quarenta e cinco centavos), em 18.09.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 00.22514-2, que lhe(s) move o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Dívida Ativa, de 19.10.1982. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, *Paulo Cavalcante* (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, *Enéida Martins Cavalcante* (Enéida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

*Rui Costa Gonçalves*  
 Rui Costa Gonçalves  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
 no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA A. R. NUNES, na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 121.896,76 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), em 18.09.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 00.25231-0, que lhe(s) move o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Dívida Ativa, de 28.07.1982. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA JOANA CÂNCIO DA SILVA para, no prazo de (05) dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 61.200,18 (Sessenta e um mil, duzentos cruzados e dezoito centavos), em 24.06.1988, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 00.32329-2, que lhe(s) move o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidões de Dívida Ativa, de 10.05.1987. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA MORSIL COMERCIAL LTDA., na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 44.825,39 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), em 23.04.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 00.32545-1, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Termo de Inscrição da Dívida Ativa, de 10.04.1987. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA JOÃO FERREIRA TRINDADE, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 23.769,01 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e um centavo), em 19.09.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 00.32961-4, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Termo de Inscrição da Dívida Ativa, de 25.06.1987. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

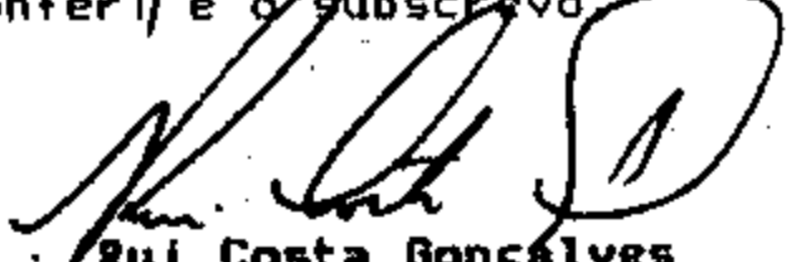
  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA RENATO DE AGUIAR MORAES, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 15.486,58 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), em 11.11.1991, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 00.34876-7, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 16.09.1987. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

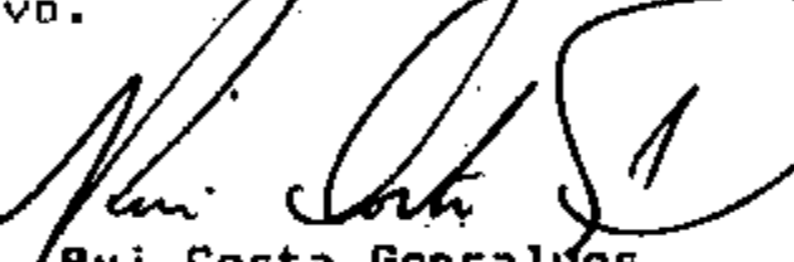
  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA DOSE DUPLA TERRACE, na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 6.767,93 (Seis mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), em 02.04.1991, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 89.00925-7, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 31.07.1989. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA REINALDO JOSÉ DE SOUZA MORAES-ACOUQUE NOVO IMPÉRIO, na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 4.462,97 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e sete centavos), em 16.04.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 89.01219-3, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 17.08.1989. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

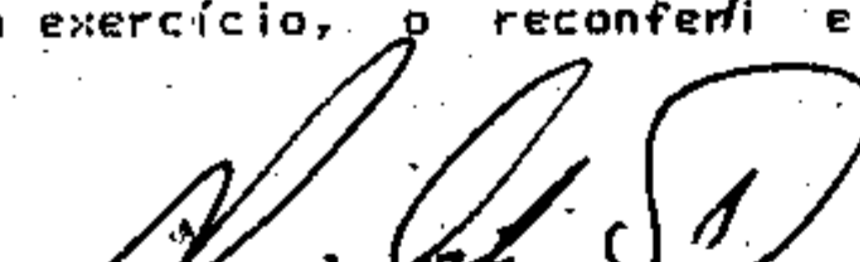
  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA L. V. MAIA (MINI BOX PREÇO BAIXO), na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 28.991,39 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e trinta e nove centavos), em 07.05.1991, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 89.01409-9, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 01.09.1989. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 23ª Vara, no exercício cumulativo da 13ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA OSCAR DA SILVA QUEIROZ FILHO, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 650,47 (Seiscentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e sete centavos), em 24.04.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir (em) a Execução Fiscal nº 90.00014-9, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 03.01.1990. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, Paulo Cavalcante, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, Eneida Martins Cavalcante, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 13ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA JOAQUIM ANTONIO SANTOS BASTOS, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 7.301,64 (Sete mil, trezentos e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos), em 24.04.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 90.00134-0, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 27.12.1990. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA JOSÉ MARIA RODRIGUES LIMA, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 2.734,74 (Dois mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), em 24.04.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 90.00228-1, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 06.09.1989. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA ELIZEU MUNIZ DOS SANTOS, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 1.144,77 (Um mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), em 24.04.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 90.00258-3, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 29.12.1989. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA PAULO MAURÍCIO PINHO DA COSTA, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 36.068,86 (trinta e seis mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), em 10.09.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 90.00842-5, que lhe(s) move a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, de 31.05.1990. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e um de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA LUCIO ALVES DE LIMA, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 48.344,23 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), em 20.09.1990, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 90.01539-1, que lhe(s) move o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Dívida Ativa, de 28.07.1986. Ciente(s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA AUGUSTO SOARES JUNIOR, para, no prazo de (05) dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 60.315,67 (Sessenta mil, trezentos e quinze cruzeiros e sessenta e sete centavos), em 14.10.1991, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 91.01145-2, que lhe(s) move o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Dívida Ativa, de 31.01.1991. Ciente (s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA JOSÉ DE RIBAMAR GOMES RODRIGUES, para, no prazo de (05) dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 44.254,39 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e nove centavos), em 14.10.1991, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 91.01155-0, que lhe(s) move o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Dívida Ativa, de 31.01.1991. Ciente (s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

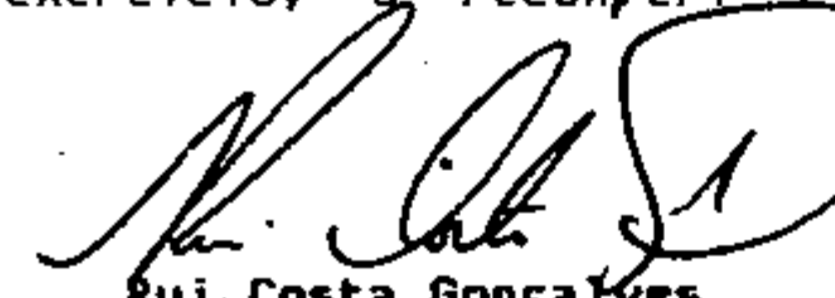
  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA LIVIO DEL MARE DE OLIVEIRA, para, no prazo de (05) dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 122.329,05 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e cinco centavos), em 14.10.1991, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 91.01158-4, que lhe(s) move o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Dívida Ativa, de 31.01.1991. Ciente (s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

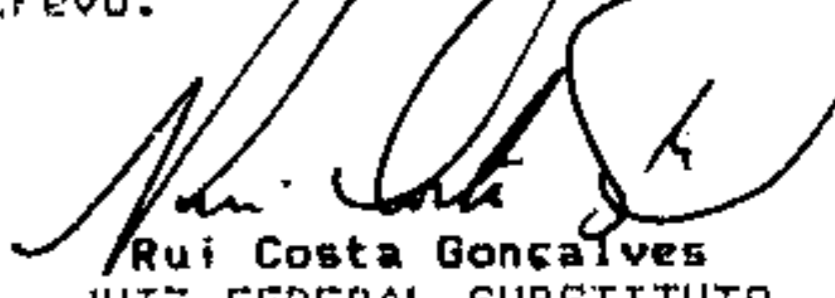
  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE  
30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara - Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio CITA COCAL COMERCIAL CAMPESTRE LTDA., na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, para, no prazo de (05) dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 38.797,03 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e três centavos), em 17.10.1991, com juros, correção e encargos legais, ou garantir(em) a Execução Fiscal nº 91.01683-7, que lhe(s) move o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO, proveniente de multa por infração de artigo(s), conforme Certidão de Dívida Ativa, de 31.01.1991. Ciente (s) que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 12:00 às 19:00 horas. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em vinte e dois de julho de 1993. Eu, ~~Alfonso~~ (Paulo Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi. E eu, ~~Wassiliani~~ (Eneida Martins Cavalcante), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferi e o subscrevo.

  
Rui Costa Gonçalves  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

no exercício cumulativo da 1ª Vara